MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 01
CORONEL VIVIDA - PR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2018

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)".

DATA: 10.01.18 ABERT: 23.01.18 HORA:09:00hs

ANEXOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 02 - CORONEL VIVIDA - PR

OFÍCIO Nº 095/2017

Coronel Vivida, 11 de setembro de 2017.

DE: **Humberton de Oliveira Viana**
Diretor de Administração

PARA: **Frank Ariel Schiavini**
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n. 208/17
Em 24 / novembro de 17
Funcionário

Solicitamos de Vossa Excelência a autorização em Processo Licitatório para a contratação de empresa de fornecimento e instalação de **Toldos, Persianas, Divisórias e Gessos Acartonado**. por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações do termo de referência em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, antecipamos nossos agradecimentos, oportunidade em que renovamos nossos votos da mais elevada estima de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Humberton de Oliveira Viana
Diretor de Administração

Humberton Viana
Diretor de Administração
D. 6.168 de 21/03/2017

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 03 - CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo de referência o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuros e eventuais aquisições de **TOLDOS, PERSIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL),** conforme especificações, estimativas e exigências descritas abaixo.

Da escolha pelo registro de preços:

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2 - MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa possibilitar a aquisição e instalação, através de sistema de registro de preços, de cortinas, tipo persianas horizontais e verticais de modo a criar elementos para bloquear a ação dos raios solares que trazem luminosidade e aquecimento excessivos aos respectivos ambientes de trabalho, a instalação de toldos seja em janelas, portas, sacadas, garagens, têm como principal objetivo proteger os ambientes contra a incidência direta e excessiva da luz solar, dos ventos, bem como das águas das chuvas. O item divisórias e gessos constantes deste termo, faz-se imprescindível para fins de organização e implementação das atividades de trabalho, contribuindo assim para que os servidores desta Administração Municipal desenvolvam seus trabalhos num ambiente adequado e confortável e possa assim haver um atendimento de excelência aos munícipes.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES.

3.1 - Os itens e serviços a serem contratados são:

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 04

Lote 01: Divisórias

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO
1	1	300	M²	17295	PAINEL DE DIVISORIA, MEDIDA APROXIMADA 1,20X2,10 MT, ESPESSURA MINIMA 35MM, ESTRUTURA INTERNA CELULAR TIPO COLMEIA, ISOLAMENTO SONORO MEDIO DOS PAINEIS 32db, COMPLETA COM PERFIS METALICOS, CORES A DEFINIR, INSTALADO
1	2	50	M²	17275	PORTA PARA DIVISORIA, MEDIDA PADRAO 35X820X2110MM, REVESTIDAS COM CHAPAS, COM FIBRAS DURAS DE MADEIRA, INCLUINDO FECHADURAS, DOBRADICAS, RODAPES E PERFIS, INSTALADA
1	3	50	UN	17276	FECHADURA TIPO TUBULAR, COM CHAVE E TRAVA, ROSETAS E MACANETAS PINTADAS
1	4	150	UN	17277	DOBRADICAS 3X2(MM)X1/2", TIPO ESPECIAL DE ACO E COM POSTERIOR PINTURA ELETROSTATICA EM PÓ HIBRIDO E EPOXI
1	5	150	BAR	17279	PERFIL EM U, COM PRE TRATAMENTO DA SUPERFICIE, CHAPA DE ACO, COM POSTERIOR PINTURA ELETROSTATICA EM PO HIBRIDO E EPOXI, BARRA COM NO MINIMO 3 METROS
1	6	150	BAR	17280	PERFIL EM H, COM PRE TRATAMENTO DA SUPERFICIE, CHAPA DE ACO E COM POSTERIOR PINTURA ELETROSTATICA EM PO HIBRIDO E EPOXI, BARRA COM NO MINIMO 3 METROS

3.2 - Especificações para execução do material e serviços relacionados no lote 01:

a) A CONTRATADA deverá atender às recomendações dos fabricantes, obedecer às normas regulamentares expedidas pelos órgãos competentes e as normas da ABNT atinentes aos assuntos;

b) Após o recebimento do chamado, encaminhado via correio eletrônico pelo departamento solicitante, a empresa CONTRATADA, terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para encaminhar o orçamento detalhado, por meio do endereço eletrônico para aprovação do mesmo;

c) É de responsabilidade da CONTRATADA antes da execução do serviço verificar as medidas do local onde os itens serão instalados, para obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a perfeita execução dos serviços;

d) Após a aprovação do orçamento pelo departamento solicitante e confirmada via correio eletrônico, mediante autorização de fornecimento e nota de empenho, a empresa CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para executar os serviços;

e) Manter os locais de execução dos serviços limpos e desobstruídos, inclusive no momento final de entrega dos trabalhos.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 05
CORONEL VIVIDA - PR

Lote 02: Persianas

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO
2	1	500	M²	17743	PERSIANA HORIZONTAL, COM LAMINAS EM ALUMINIO, COM 25MM DE LARGURA E CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,21MM, EM COR LISA (A DEFINIR), COM COMANDO LATERAL E COM TRILHOS E BASES EM ALUMINIO, INSTALADA
2	2	500	M²	17744	PERSIANA VERTICAL, COM LAMINAS EM TECIDO, COM 90MM DE LARGURA, EM 100% POLIESTER PREMIUM, EM COR LISA (A DEFINIR), COM COMANDO LATERAL EM NYLON E CORRENTES DE INOX E TRILHO SUPERIOR EM ALUMINIO E PECAS INTERNAS EM POLIETILENO, INSTALADA
2	3	50	HR	17264	SERVICO DE INSTALACAO, MANUTENCAO, ADAPTACAO, CONSERTOS, REPAROS E LAVAGEM COM MAQUINARIO APROPRIADO, DE PERSIANAS HORIZONTAL E VERTICAL, EM ALUMINIO OU TECIDO

3.3 - Especificações para execução do material e serviços relacionados no lote 02:

a) Após o recebimento do chamado, encaminhado via correio eletrônico pelo departamento solicitante, a empresa CONTRATADA, terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para encaminhar o orçamento detalhado, por meio do endereço eletrônico para aprovação do mesmo;

b) É de responsabilidade da CONTRATADA antes da execução do serviço verificar as medidas do local onde os itens serão instalados, para obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a perfeita execução dos serviços;

c) Após a aprovação do orçamento pelo departamento solicitante e confirmada via correio eletrônico, mediante autorização de fornecimento e nota de empenho, a empresa CONTRATADA terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para executar os serviços;

d) Os serviços objeto do item 03 acontecerão sempre que houver solicitação por parte da CONTRATANTE, e serão pagos por hora sendo que a compatibilidade do número de horas em relação ao serviço será avaliada pelo fiscal do contrato;

e) No valor proposto para os serviços objeto do item 03, deverão estar considerados produtos de limpeza e outros necessários à execução;

f) Manter os locais de execução dos serviços limpos e desobstruídos, inclusive no momento final de entrega dos trabalhos.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 06
CORONEL VIVIDA - PR

Lote 03 e 04: Toldos

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO
3	1	300	M²	11774	TOLDO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM ARMACAO EM ACO CARBONO NO TUBO 30X30 NA PAREDE 1,5, PINTADO NA COR PRETA OU BRANCA, MONTADO E INSTALADO

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO
4	1	200	M²	17282	TOLDO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM ESPESSURA DE 6MM, INSTALADO

3.4 - Especificações para execução do material e serviços relacionados no lote 03 e 04:

a) Após o recebimento do chamado, encaminhado via correio eletrônico pelo departamento solicitante, a empresa CONTRATADA, terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para encaminhar o orçamento detalhado, por meio do endereço eletrônico para aprovação do mesmo;

b) É de responsabilidade da CONTRATADA antes da execução do serviço verificar as medidas do local onde os toldos serão instalados, para obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a perfeita execução dos serviços;

c) Após a aprovação do orçamento pelo departamento solicitante e confirmada via correio eletrônico, mediante autorização de fornecimento e nota de empenho, a empresa CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para executar os serviços;

d) Manter os locais de execução dos serviços limpos e desobstruídos, inclusive no momento final de entrega dos trabalhos.

Lote 05: Gesso acartonado (DRYWALL)

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO
5	1	500	M²	17350	PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), COM ESPESSURA FINAL DE 95MM, ESTRUTURADAS POR GUIAS E MONTANTES DE CHAPA DOBRADA DE ACO GALVANIZADO, ACABAMENTO EM AMBOS OS LADOS, INSTALADO
5	2	500	M²	17351	PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), COM ESPESSURA FINAL DE 95MM, ESTRUTURADAS POR GUIAS E MONTANTES DE CHAPA DOBRADA DE ACO GALVANIZADO, ACABAMENTO EM UM LADO, INSTALADO

3. 5 - Especificações para execução do material e serviços relacionados no lote 05:

a) As paredes de gesso acartonado, serão estruturadas com perfis metálicos fixados no piso, pilares, teto e paredes, fitada e emassada em todas as faces;

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 07 - CORONEL VIVIDA - PR

b) Após o recebimento do chamado, encaminhado via correio eletrônico pelo departamento solicitante, a empresa CONTRATADA, terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para encaminhar o orçamento detalhado, por meio do endereço eletrônico para aprovação do mesmo;

c) É de responsabilidade da CONTRATADA antes da execução do serviço verificar as medidas do local onde o gesso será instalado, para obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a perfeita execução dos serviços;

d) Após a aprovação do orçamento pelo departamento solicitante e confirmada via correio eletrônico, mediante autorização de fornecimento e nota de empenho, a empresa CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para executar os serviços;

e) A CONTRATADA deverá atender às recomendações dos fabricantes, obedecer às normas regulamentares expedidas pelos órgãos competentes e as normas da ABNT atinentes aos assuntos;

f) Manter os locais de execução dos serviços limpos e desobstruídos, inclusive no momento final de entrega dos trabalhos.

4 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 - Os serviços deverão ser executados somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contrata-las. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão executados conforme demanda e de acordo com as necessidades da Contratante;

4.2 - A empresa contratada deverá atender a solicitação do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados;

4.3 - Os serviços deverão ser executados conforme descrição do item ganho, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos;

4.4 - A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os materiais e serviços em que se verifiquem irregularidades, reparar ou substituir o material/serviço caso durante a execução do objeto o mesmo venha a ser danificado, sem que haja quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

4.5 - Deverá a CONTRATADA fornecer todas as ferramentas e materiais necessários à perfeita execução dos serviços e utilizar apenas pessoal qualificado, com equipe dimensionada quantitativa e qualitativamente de acordo com a complexidade e demanda dos serviços solicitados;

4.6 - Após conclusão dos serviços realizados deverá ser emitido relatório de aceitação do serviço pelo Departamento solicitante (modelo anexo I);

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 08 - CORONEL VIVIDA - PR.

4.7 - Os produtos e serviços deverão ser entregues e executados nos locais abaixo relacionados:

Nº	Local	Endereço
1.	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
2.	Escola Municipal Sete de Setembro	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
3.	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
4.	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
5.	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Dangui
6.	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
7.	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
8.	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
9.	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
10.	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11.	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
12.	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
13.	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14.	Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
15.	Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort	Rua Maria Guzela Bernardi, 57
16.	Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
17.	AABB Comunidade	Rua Santa Catarina s/n
18.	Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
19.	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
20.	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
21.	Departamento de Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
22.	Departamento de Meio Ambiente	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
23.	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
24.	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
25.	Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
26.	Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
27.	UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
28.	UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
29.	UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
30.	UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
31.	UBS Caçador	Localidade Caçador
32.	UBS Rio Quieto	Localidade Rio Quieto
33.	UBS Jacutinga	Localidade Jacutinga
34.	UBS Abundância	Localidade Abundância
35.	UBS Reserva Indígena	Localidade Reserva Indígena
36.	UBS São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
37.	Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 09 - CORONEL VIVIDA - PR.

38.	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
39.	APMI	Rua Primo Zeni, Bairro São José Operário
40.	Casa Lar Irmã Rosa	Rua Orestes Galvão, s/n, Bairro São Cristóvão
41.	Conselho Tutelar	Rua Clevelândia, s/n
42.	CREAS	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
43.	Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II
44.	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n

4.8 - Os produtos deverão ser entregues nos locais acima mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro urbano ou rural do município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado acima, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

A CONTRATADA deverá apresentar no mínimo de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica em nome da proponente**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter prestado serviço semelhante ao solicitado neste termo. O atestado deve conter o nome, endereço e telefone do atestador ou qualquer outro meio com o qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante. **O atestado deverá ter firma reconhecida em cartório sediado no domicílio do emissor.**

HUMBERTON DE OLIVEIRA VIANA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Humberton Viana
Diretor de Administração
D. 6.168 de 21/03/2017

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 10
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO I (Modelo de Relatório)

CONTROLE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

DEPARTAMENTO:.....

EMPRESA:.....

LICITAÇÃO Nº.....**OBJETO:** .....

INICIO DOS TRABALHOS

Data	De 00h00min	Até 00h00min	Quantidade horas	Valor Horas

ATIVIDADES EXECUTADAS / ASSUNTOS TRATADOS

RESUMO DAS DESPESAS PARA FATURAMENTO	
Mão de Obra:	**R$**
TOTAL:	

Solicitante ou responsável - PMCV

Executor ou responsável- Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 11 - CORONEL VIVIDA - PR

Para.:
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Pato Branco - PR

Apedido de sua solicitação estamos enviando nosso orçamento

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	300	M²	17295	PAINEL DE DIVISORIA, MEDIDA APROXIMADA 1,20X2,10 MT, ESPESSURA MINIMA 35MM, ESTRUTURA INTERNA CELULAR TIPO COLMEIA, ISOLAMENTO SONORO MEDIO DOS PAINEIS 32db, COMPLETA COM PERFIS METALICOS, CORES A DEFINIR, INSTALADO	70,00	21.000,00
1	2	50	M²	17275	PORTA PARA DIVISORIA, MEDIDA PADRAO 35X820X2110MM, REVESTIDAS COM CHAPAS, COM FIBRAS DURAS DE MADEIRA, INCLUINDO FECHADURAS, DOBRADICAS, RODAPES E PERFIS, INSTALADA	300,00	15.000,00
1	3	50	UN	17276	FECHADURA TIPO TUBULAR, COM CHAVE E TRAVA, ROSETAS E MACANETAS PINTADAS	75,00	3.750,00
1	4	150	UN	17277	DOBRADICAS 3X2(MM)X1/2", TIPO ESPECIAL DE ACO E COM POSTERIOR PINTURA ELETROSTATICA EM PÓ HIBRIDO E EPOXI	5,00	750,00
1	5	150	BAR	17279	PERFIL EM U, COM PRE TRATAMENTO DA SUPERFICIE, CHAPA DE ACO, COM POSTERIOR PINTURA ELETROSTATICA EM PO HIBRIDO E EPOXI, BARRA COM NO MINIMO 3 METROS	12,00	1.800,00
1	6	150	BAR	17280	PERFIL EM H, COM PRE TRATAMENTO DA SUPERFICIE, CHAPA DE ACO E COM POSTERIOR PINTURA ELETROSTATICA EM PO HIBRIDO E EPOXI, BARRA COM NO MINIMO 3 METROS	15,00	2.250,00
VALOR TOTAL R$							**44.550,00**

Wilson Tavares

Atenciosamente

Pato Branco,26de Outubro de 2017.

Re: Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 12 - CORONEL VIVIDA - PR

Atami <atami@atami.com.br>

seg 30/10/2017 15:38

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>;

2 anexos (480 KB)

Pref. Cel. Vivida.pdf; Pref. Cel. Vovoda 01.pdf;

Atenciosamente, Tatto

Atami Forros e Divisórias LTDA
CNPJ: 82.265.778/0001-97
IE: 31603242-78
BR 158 KM 519 - Parque das Industrias
CEP: 85504-670
Pato Branco - PR

atami@atami.com.br
Fone: 3225-3220

From: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA
Sent: Monday, October 30, 2017 1:58 PM
To: Atami
Subject: Re: Orçamento

Então segue em anexo para cotação de divisórias e gesso

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

Por favor preencher os dados abaixo:
Razão social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:
Agência nº:
Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.

Att.

Dinara Mazzucatto / Marcia Fonseca

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 13
CORONEL VIVIDA - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
82.265.778/0001-97 **MATRIZ**		**08/08/1990**

NOME EMPRESARIAL **ATAMI FORROS E DIVISORIAS LTDA - ME**			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **ATAMI FORROS E DIVISORIAS**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **206-2 - Sociedade Empresária Limitada**			
LOGRADOURO **ROD BR 158**	NÚMERO **SN**	COMPLEMENTO **KM 529**	
CEP **85.504-670**	BAIRRO/DISTRITO **PQ DAS INDUSTRIA**	MUNICÍPIO **PATO BRANCO**	UF **PR**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **22/09/2001**		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/11/2017** às **08:45:07** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 94

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 82.265.778/0001-97
NOME EMPRESARIAL: ATAMI FORROS E DIVISORIAS LTDA - ME
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	WILSON TATTO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	EUNICE ORTOLAN TATTO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **22/11/2017** às **08:45** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 15
CORONEL VIVIDA - PR

ORÇAMENTO DE DIVISÓRIAS

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	300	M²	17295	PAINEL DE DIVISORIA, MEDIDA APROXIMADA 1,20X2,10 MT, ESPESSURA MINIMA 35MM, ESTRUTURA INTERNA CELULAR TIPO COLMEIA, ISOLAMENTO SONORO MEDIO DOS PAINEIS 32db, COMPLETA COM PERFIS METALICOS, CORES A DEFINIR, INSTALADO	73,00	21.900,00
1	2	50	M²	17275	PORTA PARA DIVISORIA, MEDIDA PADRAO 35X820X2110MM, REVESTIDAS COM CHAPAS, COM FIBRAS DURAS DE MADEIRA, INCLUINDO FECHADURAS, DOBRADICAS, RODAPES E PERFIS, INSTALADA	175,00	8.750,00
1	3	50	UN	17276	FECHADURA TIPO TUBULAR, COM CHAVE E TRAVA, ROSETAS E MACANETAS PINTADAS	42,00	2.100,00
1	4	150	UN	17277	DOBRADICAS 3X2(MM)X1/2", TIPO ESPECIAL DE ACO E COM POSTERIOR PINTURA ELETROSTATICA EM PÓ HIBRIDO E EPOXI	3,90	585,00
1	5	150	BAR	17279	PERFIL EM U, COM PRE TRATAMENTO DA SUPERFICIE, CHAPA DE ACO, COM POSTERIOR PINTURA ELETROSTATICA EM PO HIBRIDO E EPOXI, BARRA COM NO MINIMO 3 METROS	11,25	1.687,50
1	6	150	BAR	17280	PERFIL EM H, COM PRE TRATAMENTO DA SUPERFICIE, CHAPA DE ACO E COM POSTERIOR PINTURA ELETROSTATICA EM PO HIBRIDO E EPOXI, BARRA COM NO MINIMO 3 METROS	13,50	2.025,00
VALOR TOTAL R$							**37.047,50**

chopinzinho 06 de novembro de 2017

Patrick Zanela Eireli - ME
CNPJ: 19.239.505/0001-31

Ass: Patrick Zanela

Razão social: PATRICK ZANELA EIRELI ME
CNPJ: 19.239.505/0001-31
Telefone: 46 32422322
endereço AV XV DE NOVEMBRO N°3999
e-mail: zanellapersianas@hotmail.com

DADOS PARA PAGAMENT

Conta Corrente: 1837-0 op:003
Agência nº: 1932
Banco: **caixa economica federal**

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

( ) MICROEMPRESA
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
(x) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
( ) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
( ) LUCRO REAL
( ) LUCRO PRESUMIDO

Re: Orçamentos

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 16
CORONEL VIVIDA - PR

Patrick Zanella <zanellapersianas@hotmail.com>

seg 06/11/2017 15:46

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>;

3 anexos (10 MB)

003.tif; 004.tif; 001.tif;

Segue orçamentos
qualquer duvida estamos a disposição

Obrigado pela atenção!
Abraço, Patrick Zanella.

ZANELLA DECORAÇÕES E PERSIANAS
Fone:(46) 3242-2322/ (46) 9918-6898(tim)/ (46) 9117-0752(vivo)
Endereço: Rua XV de Novembro, 3664 sala 01 Centro - Chopinzinho - Paraná
CEP: 85560-000
E-mail: zanellapersianas@hotmail.com
Acesse nosso site e conheça nossos produtos: www.zanelladecor.com.br

---

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>
Enviado: segunda-feira, 6 de novembro de 2017 15:09:05
Para: Patrick Zanella
Assunto: Re: Orçamentos

Segue orçamentos para cotação...

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

Por favor preencher os dados abaixo:
Razão social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:
Agência nº:
Banco:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 17
CORONEL VIVIDA - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.239.505/0001-31 **MATRIZ**		**07/11/2013**

NOME EMPRESARIAL
PATRICK ZANELA - EIRELI - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ZANELLA DECORACAO E PERSIANAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
96.01-7-01 - Lavanderias
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV XV DE NOVEMBRO	**3999**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**CENTRO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3242-2322

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/11/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/11/2017** às **08:49:15** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 18 - CORONEL VIVIDA - PR

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 19.239.505/0001-31
NOME EMPRESARIAL: PATRICK ZANELA - EIRELI - ME
CAPITAL SOCIAL: R$ 67.800,00 (Sessenta e sete mil e oitocentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	PATRICK ZANELA
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **22/11/2017** às **08:49** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

ORÇAMENTO DE DIVISÓRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 19

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	300	M²	17295	PAINEL DE DIVISORIA, MEDIDA APROXIMADA 1,20X2,10 MT, ESPESSURA MINIMA 35MM, ESTRUTURA INTERNA CELULAR TIPO COLMEIA, ISOLAMENTO SONORO MEDIO DOS PAINEIS 32db, COMPLETA COM PERFIS METALICOS, CORES A DEFINIR, INSTALADO	60,00	18.000,00
1	2	50	M²	17275	PORTA PARA DIVISORIA, MEDIDA PADRAO 35X820X2110MM, REVESTIDAS COM CHAPAS, COM FIBRAS DURAS DE MADEIRA, INCLUINDO FECHADURAS, DOBRADICAS, RODAPES E PERFIS, INSTALADA	260,00	13.000,00
1	3	50	UN	17276	FECHADURA TIPO TUBULAR, COM CHAVE E TRAVA, ROSETAS E MACANETAS PINTADAS	70,00	3.500,00
1	4	150	UN	17277	DOBRADICAS 3X2(MM)X1/2", TIPO ESPECIAL DE ACO E COM POSTERIOR PINTURA ELETROSTATICA EM PÓ HIBRIDO E EPOXI	8,00	1.200,00
1	5	150	BAR	17279	PERFIL EM U, COM PRE TRATAMENTO DA SUPERFICIE, CHAPA DE ACO, COM POSTERIOR PINTURA ELETROSTATICA EM PO HIBRIDO E EPOXI, BARRA COM NO MINIMO 3 METROS	14,00	2.100,00
1	6	150	BAR	17280	PERFIL EM H, COM PRE TRATAMENTO DA SUPERFICIE, CHAPA DE ACO E COM POSTERIOR PINTURA ELETROSTATICA EM PO HIBRIDO E EPOXI, BARRA COM NO MINIMO 3 METROS	17,00	2.550,00
VALOR TOTAL R$							**40.350,00**

Pato branco 21 de novembro de 2017

Ass: keli trento

Razão social: Divipato comercio de Divisorias ltda
CNPJ: 084707490001/04
Telefone: 46 32247613
endereço Genuino Piacentini 354
e-mail: divipato@divipato.com.br

DADOS PARA PAGAMENT
Conta Corrente:
Agência nº:
Banco:

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

(x) MICROEMPRESA
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
( ) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
( ) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
( ) LUCRO REAL
( ) LUCRO PRESUMIDO

RES: Orçamento Divisórias

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 20
CORONEL VIVIDA - PR

Divipato Divisórias e Forros <divipato@divipato.com.br>

ter 21/11/2017 15:46

Para:'DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA' <comprascvv@outlook.com>;

Cc:financeiro@divipato.com.br <financeiro@divipato.com.br>;

1 anexos (33 KB)

Cópia de Orçamento de divisórias.xls;

Boa Tarde

Fiquei em dúvida quanto as portas , coloquei valores por unidade. Favor verificar . Duvidas estamos a disposição.

"Obrigada por escolher a Divipato,
é uma grande satisfação saber que você nos prestigia!"

Keli Regina Trento
Divipato Divisórias e Forros
Rua Genuíno Piacentini, 354
CEP: 85506-220 , Pato Branco- Pr
Fone/Fax (46) 3224 7613
(46) 9912 7662
www.divipato.com.br
divipato@divipato.com.br

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA [mailto:comprascvv@outlook.com]
Enviada em: terça-feira, 21 de novembro de 2017 15:09
Para: divipato@divipato.com.br
Assunto: Orçamento Divisórias

Segue em anexo cotação divisória

A/C Kelly

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

Por favor preencher os dados abaixo:
Razão social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 21 - CORONEL VIVIDA - PR

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.470.749/0001-04 MATRIZ		**24/11/2006**

NOME EMPRESARIAL
DIVIPATO COMERCIO DE DIVISORIAS LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DIVIPATO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GENUINO PIACENTINI	**354**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.506-220	**SANTA TEREZINHA**	**PATO BRANCO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
delciolb@hotmail.com	**(46) 3223-5420**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/11/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/11/2017** às **16:11:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 22 - CORONEL VIVIDA - PR

CNPJ: 08.470.749/0001-04
NOME EMPRESARIAL: DIVIPATO COMERCIO DE DIVISORIAS LTDA - ME
CAPITAL SOCIAL: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	EVERTON TRENTO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	KELI REGINA GALVAN TRENTO
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **21/11/2017** às **16:11** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Pagina para Impressão

ORÇAMENTO DE CORTINAS PERSIANAS

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 23
CORONEL VIVIDA - PR

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
2	1	500	M²		PERSIANA HORIZONTAL, COM LAMINAS EM ALUMINIO, COM 25MM DE LARGURA E CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,21MM, EM COR LISA (A DEFINIR), COM COMANDO LATERAL E COM TRILHOS E BASES EM ALUMINIO, INSTALADA	114,90	57.450,00
2	2	500	M²		PERSIANA VERTICAL, COM LAMINAS EM TECIDO, COM 90MM DE LARGURA, EM 100% POLIESTER PREMIUM, EM COR LISA (A DEFINIR), COM COMANDO LATERAL EM NYLON E CORRENTES DE INOX E TRILHO SUPERIOR EM ALUMINIO E PECAS INTERNAS EM POLIETILENO, INSTALADA	74,90	37.450,00
2	3	50	HR		SERVICO DE INSTALACAO, MANUTENCAO, ADAPTACAO, CONSERTOS, REPAROS E LAVAGEM COM MAQUINARIO APROPRIADO, DE PERSIANAS HORIZONTAL E VERTICAL, EM ALUMINIO OU TECIDO	18,00	900,00
VALOR TOTAL R$							**95.800,00**

Coronel Vivida, 23 de outubro de 2017

Ass: _____

Razão social: Isabete Maria Chiochetta - EPP
CNPJ: 84.836.931/0001-14
Telefone: 46 3232 1746
endereço Avenida Generoso Marques, 536, Centro, Coronel Vivida - PR
e-mail: saimoncfelipe@hotmail.com

DADOS PARA PAGAMENT

Conta Corrente: 41-9
Agência nº: 4593
Banco: Caixa Economica Federal

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

( ) MICROEMPRESA
(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
( ) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
( ) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
( ) LUCRO REAL
( ) LUCRO PRESUMIDO

Re: Orçamento de persianas

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 24
CORONEL VIVIDA - PR

Saimon Felipe <saimoncfelipe@hotmail.com>

seg 23/10/2017 13:55

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>;

1 anexos (456 KB)

orçamento persianas.pdf;

Boa tarde.

Segue orçamento.
Razão social: Isabete Maria Chiochetta - EPP
CNPJ: 84.836.931/0001-14
Endereço: Avenida Generoso Marques, 536
Telefone:46 3232 1746
e-mail: saimoncfelipe@hotmail.com

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente: 41-9
Agência nº: 4593
Banco: Caixa Econômica Federal

At.,

Saimon Chiochetta Felipe

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>
Enviado: segunda-feira, 23 de outubro de 2017 10:17:59
Para: Saimon Felipe
Assunto: Re: Orçamento de persianas

Bom dia através deste e-mail venho reforçar o pedido de cotação de persianas, pois estamos com o processo em andamento e necessita de urgência... Obrigado.

Att Wellinton

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

Por favor preencher os dados abaixo:
Razão social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 25
CORONEL VIVIDA - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
84.836.931/0001-14 **MATRIZ**		**18/09/1991**

NOME EMPRESARIAL **ISABETE MARIA CHIOCHETTA - EPP**			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **LOJAS PARIZOTTO**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **213-5 - Empresário (Individual)**			
LOGRADOURO **AV GENEROSO MARQUES**	NÚMERO **536**	COMPLEMENTO **SALA**	
CEP **85.550-000**	BAIRRO/DISTRITO **CENTRO**	MUNICÍPIO **CORONEL VIVIDA**	UF **PR**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE **(46) 3232-1746**		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **12/07/2003**		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/11/2017** às **08:54:44** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 26
CORONEL VIVIDA - PR

ORÇAMENTO DE CORTINAS PERSIANAS

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
2	1	500	M²		PERSIANA HORIZONTAL, COM LAMINAS EM ALUMINIO, COM 25MM DE LARGURA E CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,21MM, EM COR LISA (A DEFINIR), COM COMANDO LATERAL E COM TRILHOS E BASES EM ALUMINIO, INSTALADA	75,90	37.950,00
2	2	500	M²		PERSIANA VERTICAL, COM LAMINAS EM TECIDO, COM 90MM DE LARGURA, EM 100% POLIESTER PREMIUM, EM COR LISA (A DEFINIR), COM COMANDO LATERAL EM NYLON E CORRENTES DE INOX E TRILHO SUPERIOR EM ALUMINIO E PECAS INTERNAS EM POLIETILENO, INSTALADA	48,90	24.450,00
2	3	50	HR		SERVICO DE INSTALACAO, MANUTENCAO, ADAPTACAO, CONSERTOS, REPAROS E LAVAGEM COM MAQUINARIO APROPRIADO, DE PERSIANAS HORIZONTAL E VERTICAL, EM ALUMINIO OU TECIDO	35,00	1.750,00
VALOR TOTAL R$							**64.150,00**

chopinzinho 06 de novembro de 2017

Ass: _____ Patrick Zanela Eireli - ME CNPJ: 19.239.505/0001-31

Razão social: PATRICK ZANELA EIRELI ME
CNPJ: 19.239.505/0001-31
Telefone: 46 3242 2322
endereço AV. XV DE NOVEMBRO CENTRO N°3999
e-mail: zanellapersianas@hotmail.com

DADOS PARA PAGAMENT
Conta Corrente: 1837-0
Agência nº: 1932 op:003
Banco: caixa

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

( ) MICROEMPRESA
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
(x) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
( ) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
( ) LUCRO REAL
( ) LUCRO PRESUMIDO

Re: Orçamentos

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 27 - CORONEL VIVIDA - PR

Patrick Zanella <zanellapersianas@hotmail.com>

seg 06/11/2017 15:46

Para:DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>;

3 anexos (10 MB)

003.tif; 004.tif; 001.tif;

Segue orçamentos
qualquer duvida estamos a disposição

Obrigado pela atenção!
Abraço, Patrick Zanella.

ZANELLA DECORAÇÕES E PERSIANAS
Fone:(46) 3242-2322/ (46) 9918-6898(tim)/ (46) 9117-0752(vivo)
Endereço: Rua XV de Novembro, 3664 sala 01 Centro - Chopinzinho - Paraná
CEP: 85560-000
E-mail: zanellapersianas@hotmail.com
Acesse nosso site e conheça nossos produtos: www.zanelladecor.com.br

---

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>
Enviado: segunda-feira, 6 de novembro de 2017 15:09:05
Para: Patrick Zanella
Assunto: Re: Orçamentos

gue orçamentos para cotação...

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

Por favor preencher os dados abaixo:
Razão social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:
Agência nº:
Banco:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 28
91
CHOPINZINHO - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.239.505/0001-31 **MATRIZ**		**07/11/2013**

NOME EMPRESARIAL
PATRICK ZANELA - EIRELI - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ZANELLA DECORACAO E PERSIANAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
96.01-7-01 - Lavanderias
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV XV DE NOVEMBRO	**3999**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**CENTRO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3242-2322

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/11/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/11/2017** às **08:49:15** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 29
CORONEL VIVIDA - PR

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 19.239.505/0001-31
NOME EMPRESARIAL: PATRICK ZANELA - EIRELI - ME
CAPITAL SOCIAL: R$ 67.800,00 (Sessenta e sete mil e oitocentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	PATRICK ZANELA
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **22/11/2017** às **08:49** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

ORÇAMENTO DE CORTINAS PERSIANAS

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 30

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
2	1	500	M²		PERSIANA HORIZONTAL, COM LAMINAS EM ALUMINIO, COM 25MM DE LARGURA E CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,21MM, EM COR LISA (A DEFINIR), COM COMANDO LATERAL E COM TRILHOS E BASES EM ALUMINIO, INSTALADA	96,00	48.000,00
2	2	500	M²		PERSIANA VERTICAL, COM LAMINAS EM TECIDO, COM 90MM DE LARGURA, EM 100% POLIESTER PREMIUM, EM COR LISA (A DEFINIR), COM COMANDO LATERAL EM NYLON E CORRENTES DE INOX E TRILHO SUPERIOR EM ALUMINIO E PECAS INTERNAS EM POLIETILENO, INSTALADA	63,00	31.500,00
2	3	50	HR		SERVICO DE INSTALACAO, MANUTENCAO, ADAPTACAO, CONSERTOS, REPAROS E LAVAGEM COM MAQUINARIO APROPRIADO, DE PERSIANAS HORIZONTAL E VERTICAL, EM ALUMINIO OU TECIDO	28,00	1.400,00
VALOR TOTAL R$							**80.900,00**

local e data

Ass: _____

Razão social:
CNPJ: 22.371.010/0001-76
Telefone: FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME
endereço Rua Coronel Pedro Pacheco, 456
e-mail: 85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

DADOS PARA PAGAMENT
Conta Corrente:
Agência nº:
Banco:

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

(X) MICROEMPRESA
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
( ) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
( ) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
( ) LUCRO REAL
( ) LUCRO PRESUMIDO

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 31 CORONEL VIVIDA - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.371.010/0001-76 **MATRIZ**		**30/04/2015**

NOME EMPRESARIAL
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FLC SUPRIMENTOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CEL PEDRO PACHECO	**456**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.550-000	**CENTRO**	**CORONEL VIVIDA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONECTA2007@GMAIL.COM	**(46) 3232-2367 / (46) 3232-2700**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/04/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/11/2017** às **08:37:37** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 32
CORONEL VIVIDA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.371.010/0001-76 **MATRIZ**		**30/04/2015**

NOME EMPRESARIAL
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CEL PEDRO PACHECO	**456**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.550-000	**CENTRO**	**CORONEL VIVIDA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONECTA2007@GMAIL.COM	**(46) 3232-2367 / (46) 3232-2700**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/04/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/11/2017** às **08:37:37** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 33
CORONEL VIVIDA - PR

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 22.371.010/0001-76
NOME EMPRESARIAL: FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME
CAPITAL SOCIAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FRANCILENE ALVES DE LIMA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	CARLOS GABRIEL CENTOFANTE	**Qualif. Rep. Legal:**	14-Mãe
Qualificação:	30-Sócio Menor (Assistido/Representado)	**Nome do Repres. Legal:**	FRANCILENE ALVES DE LIMA

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **17/11/2017** às **08:40** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

JF ARTINOX

FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA - ME
CNPJ: 23700938000110 I.E: 9070874331
AV GENEROSO MARQUES - SÃO CRISTOVÃO 2 - 2551
Coronel Vivida - PR
Telefone: 46 32323580

ORÇAMENTO

87

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 34

Emissão: **23/10/2017**
Cliente: **14 - MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA**
Endereço: **RUA SANTA CATARINA, 139**
Telefone:
CNPJ/CPF: **76995455000156**
Veículo:

Validade: **31/10/2017**
Vendedor: **23 - FERNANDO GONCALVES DA ROCHA**
Cidade: **Coronel Vivida - PR**
CEP: **85550000**
IE/RG: **ISENTO**
Placa: KM:

Código	Nome do Produto/Serviço	Tipo	Referência	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
226	TOLDO DE POLICARBONATO AUVEOLAR TRASPARENTE 6MM COM ESTRUTURA 30X30 CHAPA 18 PEF TOLDO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM ARMACAO EM ACO CARBONO NO TUBO 30X30 NA PAREDE 1,5. PINTADO NA COR PRETA OU BRANCA. MONTADO E INSTALADO	P		300,000	180,00	54.000,00
489	TOLDO DE POLICARBONATO CRISTAL AUVEOLAR. 6 MM INSTALADO TOLDO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM ESPESSURA DE 6MM. INSTALADO	P		200,000	105,00	21.000,00

Observação:

Pagamento

Valor a Vista: 75.000,00
Parcelas

Resumo Final

(=)		(=) Total Produtos.:	75.000,00
(=) Subtotal Produtos.:	75.000,00	(=) Total Serviços..:	0,00
(-) Desconto Produtos:	0,00	(=) SubTotal.....:	75.000,00
(=) Subtotal Serviços..:	0,00	(-) Descontos.....:	0,00
(-) Desconto Serviço..:	0,00	(+) Acréscimos.....:	0,00
		(=) Valor Total....:	**75.000,00**

23.700.938/0001-10
Autorização Eletrônica
FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA - ME
Av. Generoso Marques, 2551
85550-000 - Coronel Vivida - PR

Re: Orçamendo toldos e divisórias

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 35
CORONEL VIVIDA

Fernando Rocha <jfartinox@gmail.com>

seg 23/10/2017 11:42

Para:DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>;

1 anexos (612 KB)

ORÇAMENTO PREFEITURA.jpeglOOOO.jpeg;

segue orçamento

Razão social: FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME
CNPJ: 23 700 938 /0001-10
Endereço: AV GENEROSO MARQUES 2551 SÃO CRISTÓVÃO II
Telefone: 46 3232 3580
e-mail: JFARTINOX@GMAIL.COM

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente: 14025-2
Agência nº:4390
Banco: SICOOB
FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME
DOC EM ANEXO

Atenciosamente,
Francieli Reis

JF ARTINOX

Fernando Gonçalves da Rocha & Cia LTDA - ME
Telefone (46) 9933-2019 / (46) 9985-0827/ (46) 3232-3580

Em 23 de outubro de 2017 10:09, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com> escreveu:

> Bom dia através deste e-mail venho reforçar o pedido de cotação dos toldos e divisórias, pois estamos com o processo em andamento e necessita de urgência... Obrigado.
>
> Att Wellinton

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 36 - CORONEL VIVIDA - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.700.938/0001-10 **MATRIZ**		**19/11/2015**

NOME EMPRESARIAL
FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
JF ARTINOX

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PROJETADA 01	**70**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.550-000	**NUCLEO BARRO PRETO**	**CORONEL VIVIDA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JFARTINOX@GMAIL.COM	**(46) 3232-3580 / (46) 9985-0827**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/11/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/11/2017** às **09:07:13** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 37

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 23.700.938/0001-10
NOME EMPRESARIAL: FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA - ME
CAPITAL SOCIAL: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	FRANCIELI REIS
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **22/11/2017** às **09:07** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

EVANLUX METALURGICA(CORONEL VIDROS E ACESSORIOS L
EVANLUX --NOT BOOK TELEFONE 3232-3461
PR 562 KM 57 NÚCLEO BARRO PRETO CORONEL VIVIDA
(46) 9938-1211 (46) 9938-0044
luiz.a.ramos@hotmail.com

ORÇAMENTO 11.347
13/11/2017 Pag: 1

NOME : MUNICIPIO DE CORON.VIVIDA-PREF.MUNICIPAL
ENDEREÇO : PRAÇA ANGELO MEZZOMO
CENTRO CORONEL VIVIDA PR 85550-000
CNPJ/CPF: 76.995.455/0001-56 IE/RG:
OBRA :

VENDEDOR :
TELEFONE : 3232-8329
CELULAR :
CONTATO :
E-MAIL:

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 38 - CORONEL VIVIDA - PR

ORÇAMENTO

PRODUTO / QTDE	LARGURA	ALTURA	CAIXILHO	FIXAÇÃO	AREA	UNITARIO	VL POR M2	COR / TOTAL LOCAL
TOLDO	TOLDO POLICARBONATO FUME OU INCOLOR							
1	300.000	1.000			300,00	75.000,00	250,00	75.000,00
1	200.000	1.000			200,00	50.000,00	250,00	50.000,00
					VALOR TOTAL:			**125.000.00**
					DESCONTO:			
					TOTAL LIQUIDO:			**125.000.00**

ORÇAMENTO VALIDO POR 10 DIAS

PESO: 0,0 KG
TABELA: INSTALADO

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR Fls. 39

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.843.667/0001-68 MATRIZ		**23/05/2007**

NOME EMPRESARIAL
EVANLUX ESQUADRIAS LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
EVANLUX

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD PR 562	**1475**	**BRCAO 2**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.550-000	**PARQUE INDUSTRIAL OLIMPIO VANZIN**	**CORONEL VIVIDA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
kleincontabilidade@hotmail.com	**(46) 3232-3274**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/05/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/11/2017** às **09:00:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 40
CRICIÚMA - SC

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 08.843.667/0001-68
NOME EMPRESARIAL: EVANLUX ESQUADRIAS LTDA - ME
CAPITAL SOCIAL: R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LUIZ ALBERTO RAMOS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	EVANDRO CELSO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **22/11/2017** às **09:01** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

ORÇAMENTO DE TOLDOS

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
3	1	300	M²	11774	TOLDO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM ARMACAO EM ACO CARBONO NO TUBO 30X30 NA PAREDE 1,5, PINTADO NA COR PRETA OU BRANCA, MONTADO E INSTALADO	300,00	90.000,00
3	2	200	M²	17282	TOLDO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM ESPESSURA DE 6MM, INSTALADO	300,00	60.000,00
VALOR TOTAL R$							150.000,00

local e data

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 41

Ass: _____

Razão social: M. DE J. PIRES DISTRIBUIDORA DE LONAS-ME
CNPJ: 00.113.619/0001-02
Telefone: (044) 35233567/ (44) 998506219/ 999745507
endereço AV. JOHN KENNEDY, 585 LAR PARANÁ
e-mail: visualtoldos@hotmail.com

DADOS PARA PAGAMENT
Conta Corrente: 04639-3
Agência nº: 726
Banco: SICREDI

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

X
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

( ) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
( ) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
( ) LUCRO REAL
( ) LUCRO PRESUMIDO

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 42
CORONEL VIVIDA - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.113.619/0001-02 **MATRIZ**		**14/07/1994**

NOME EMPRESARIAL
M. DE J. PIRES - DISTRIBUIDORA DE LONAS - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
VISUAL TOLDOS E METALURGICA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PRESIDENTE JOHN KENNEDY	**585-D**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.305-260	**LAR PARANA**	**CAMPO MOURAO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/11/2017** às **08:29:48** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

PREFEITURA MUNICIPAL - PR
Fls. 43
CORONEL VIVIDA

Re: Orçamento Toldo

Visual Lonas e Toldos <visualtoldos@hotmail.com>

ter 21/11/2017 19:05

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>; empenhos@coronelvivida.pr.gov.br <empenhos@coronelvivida.pr.gov.br>;

1 anexos (14 KB)

Orçamento de toldos (Visual Lonas e Toldos).xlsx;

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>
Enviado: terça-feira, 21 de novembro de 2017 17:03
Para: empenhos@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Orçamento Toldo

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

Por favor preencher os dados abaixo:
Razão social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:
Agência nº:
Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.

Att.

Dinara Mazzucatto / Marcia Fonseca
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 44
CORONEL VIDAL - PI

Contrato nº 033/2017
Pregão Eletrônico nº 022/2017
Processo nº 23113.025127/2016-35

CONTRATO Nº 033/2017, REFERENTE À AQUISIÇÃO, COM INSTALAÇÃO, DE TOLDO EM POLICARBONATO ALVEOLAR REFLETIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE/EBSERH E A EMPRESA THEMA ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - ME.

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE/EBSERH, instituído pelo Decreto-Lei 267/68, localizado na Rua Cláudio Batista, nº 505, Bairro Palestina, CEP 49.060-025, Aracaju/Sergipe, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0010-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua **Superintendente, a Profª Drª Ângela Maria da Silva,** brasileira, portadora do RG nº 155.286/SSP-SE e do CPF nº 076.960.865-53, nomeada pela portaria nº 127 de 31 de Outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço EBSERH/Sede nº 12, fl. 43, de 04 de Novembro de 2013, e por seu **Gerente Administrativo, o Economista Edélzio Alves Costa Júnior**, brasileiro, portador do RG nº 858.972/SSP-SE e do CPF nº 585.795.405-34, nomeado pela portaria nº 059 de 19 de Fevereiro de 2014, publicada no Boletim de Serviço EBSERH/Sede, nº 029, fl. 05, de 24 de Fevereiro de 2014, nos termos do Art. 15, da Lei nº 8.666/93, **FIRMA** o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada por despacho de **fl. 017-V**, do Processo Administrativo **nº 23113.025127/2016-35**, nos termos **decorrentes de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 022/2017,** com a Empresa **THEMA ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, localizada na Rua Estado Rio Grande do Sul, nº 356B, Escritório, Bairro Oscar Pereira, CEP: 48.110-000, Catu/BA, inscrita no CNPJ sob nº 27.276.186/0001-62, neste ato representada pelo **Sr. Mauricio Oliveira da Silva**, portador do RG nº 09722609-27 e do CPF nº 027.248.615-90. O presente Contrato está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2017 e a seus Anexos, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto nº 5.450/2005, pelas demais cominações legais pertinentes, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de **empresa para fornecimento, com instalação, de Toldo em Policarbonato Alveolar Refletivo,** para atender às necessidades do Hospital Universitário de Sergipe/EBSERH, de acordo com os termos e com as condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2017 e seus Anexos, **referente ao Lote 01, itens 01 e 02.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor atribuído individualmente pela aquisição, objeto da presente contratação, será o seguinte:

Lote	Item	Especificação do Produto	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	01	Cobertura em policarbonato alveolar refletivo azul, 6 mm, sem fechamento lateral, com estrutura curva em alumínio estrutural, incluindo todas as peças, acessórios e instalação.	M²	498,00823	188,28	93.764,99
	02	Cobertura em policarbonato alveolar refletivo azul, 6 mm, sem fornecimento de estrutura, incluindo acessórios e instalação.	M²	87,00444	114,81	9.988,98
TOTAL GLOBAL (R$)						**103.753,97**

2.2. Atribui-se ao presente Contrato o valor global de **R$103.753,97(Cento e três mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

3.1. Vincula-se este Contrato ao Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2017, a seus Anexos e à proposta da Adjudicatária/CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO E DA ENTREGA

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 45

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme o Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2017, na Rua Cláudio Batista, nº 505, Bairro Palestina, Aracaju/SE.

4.2. A entrega deverá ser realizada com **DATA E HORÁRIO marcados de acordo com o subitem 17.1.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2017, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas.** Os materiais deverão ser fornecidos conforme solicitação do HU-SE/EBSERH, **em 30 (trinta) dias corridos, os quais serão contados após a assinatura do contrato.**

4.3. As quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2017 são estimadas, podendo sofrer alterações, conforme previsto no § 1º do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega dos produtos deverá ser efetuada de acordo com a respectiva Nota de Empenho e ou Contrato, sempre acompanhada do respectivo documento fiscal.

4.5. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos, contados após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Além das responsabilidades aqui assumidas, obrigam-se ainda a:

I – O CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;

b) Efetuar o pagamento à Adjudicatária/CONTRATADA nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2017;

c) Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;

d) Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento da execução do Contrato;

e) Aplicar à Adjudicatária/CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;

f) Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

II – A CONTRATADA:

a) Entregar, montar e instalar os produtos, objeto da presente Contratação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, conforme o Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2017 e seus Anexos;

b) Responsabilizar-se pelo descarte das embalagens, volumes ou qualquer material residual entregue junto aos toldos e tubos de alumínio, conforme orientação do CONTRATANTE;

c) Promover a instalação e realizar a montagem de todos os produtos no local indicado pelo fiscal do contrato, responsabilizando-se ainda por deixar o ambiente intacto e com boa aparência compatível com os outros ambientes;

d) Garantir pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, os produtos fornecidos e serviços prestados;

e) **Substituir às suas expensas, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da notificação expedida pelo Hospital Universitário de Sergipe/EBSERH, **módulos, peças ou acessórios caso se constatem, defeitos de fabricação ou qualquer anormalidade** que esteja em desacordo com as especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2017, dentre outros, assim como pelos defeitos ou qualquer outra anormalidade da realocação dos dutos e equipamentos existentes;

f) O prazo máximo estipulado no item anterior, não desonera a CONTRATADA DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA Lei nº 8.078/90 e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento;

g) Responsabilizar-se por toda entrega dos produtos e transportes até o local definitivo da instalação, incluindo as despesas;

h) Responsabilizar-se, incluindo os custos, por todo e qualquer dano que causar ao Hospital Universitário de Sergipe/EBSERH ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo HU-SE/UFS/EBSERH;

i) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 46
ORÓS - VILA

j) Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham a incidir sobre os produtos fornecidos, reservando ao HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE/EBSERH o direito de deduzir dos valores a serem pagos à CONTRATADA, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

k) Responsabilizar-se, por todas as alterações necessárias quanto à parte elétrica, hidráulica, pintura, vidraçaria e de alvenaria entre outras, que por ventura sejam necessárias para a instalação dos toldos, incluindo os custos com mão de obra e fornecimento de material;

l) Fornecer os materiais conforme as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2017 e seus Anexos;

m) Cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. Este Contrato vigerá por **12 (doze) meses**, os quais serão contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

6.2. No caso do contrato ultrapassar o exercício financeiro, a indicação do crédito orçamentário e do respectivo empenho para atender à despesa relativa ao exercício futuro será formalizada por apostilamento, salvo se houver saldos em restos a pagar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Caso a Licitante não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições – SIMPLES, serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de Janeiro de 2012 e alterações.

7.2. O pagamento será realizado pelo HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE/EBSERH, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicadas pela CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos, e observadas as seguintes condições:

7.2.1. Em até 30 (trinta) dias, após a entrega definitiva dos materiais.

7.2.2. Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

7.2.3. Deverão ser mencionados na Nota Fiscal/Fatura, o número da Nota de Empenho, órgão solicitante com CNPJ e endereço.

7.2.4. A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito na Nota de Empenho ou instrumento correspondente.

7.2.5. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho, correspondente às indicadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2017 e proposta do fornecedor.

7.3. O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE/EBSERH poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2017.

7.4. No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua ***reapresentação*** e consequente aprovação pelo HU-SE/EBSERH.

7.5. Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, o CONTRATANTE realizará **consulta ao SICAF** para verificar a manutenção das condições de habilitação.

7.6. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para, num prazo exequível fixado pelo CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

7.7. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior **poderá ser prorrogado a critério do CONTRATANTE**.

7.8. No caso de os produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2017 e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA, sendo que a contagem do prazo mencionado no subitem **7.4**, iniciar-se-á somente após a regularização do problema.

PREFEITURA MUNICIPAL
47
Fls.
90
CORONEL VIVIDA - PR

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto desta Contratação correrá no **exercício de 2017** de acordo com a seguinte **Dotação Orçamentária – PTRES: 109663, Fonte: 6153000300, ND: 339030.**

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º da Lei 10.520/2002 e dos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

9.1.1. Advertência – A ser aplicada pela Instituição, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do CONTRATANTE.

9.1.2. Multas – Na seguinte forma:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do material ou na prestação dos serviços, previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2017, **limitado a 20 (vinte) dias de atraso;**

b) de 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2017, não prevista na alínea anterior.

9.1.2.1. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Nacional **no prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com a gravidade da falta.

9.1.3.1. A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2017 e das demais cominações legais.

9.1.3.1.1. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com a União por até **90 (noventa) dias;**

b) Falhar ou fraudar na entrega do material, ficará impedida de licitar e contratar com a União por **no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;**

c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedida de licitar e contratar com a União por **no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.**

9.1.4. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a ser aplicada se a CONTRATADA incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

9.2. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

9.3. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 48
90
CORONEL

9.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, a CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2017 e demais cominações legais.

9.5. Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.6. Nos casos do **subitem 9.7.1**, a rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.7. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

9.7.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos acasos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação.

9.7.2. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.7.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, com direito a:

a) Devolução de garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

9.7.4. A rescisão de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

9.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

9.9. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.10. As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes, convocadas nos termos do artigo precedente, ***que não aceitarem a contratação***.

9.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

9.12. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Contratação **serão exercidos por servidor designado pela Superintendência do Hospital Universitário de Sergipe/EBSERH.**

10.2. Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A publicação resumida do instrumento de Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para eficácia deste Contrato, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 49
CORONEL VIVIDA - SE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. O presente CONTRATO rege-se pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2017 e seus Anexos, pelas disposições expressas nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas demais cominações legais pertinentes, e os casos omissos serão solucionados consoante os princípios jurídicos aplicáveis à luz das referidas leis e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Aracaju/SE.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em **04 (quatro)** vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Aracaju/SE, 04 de julho de 2017

Profª Drª Ângela Maria da Silva
Superintendente/HU-SE/EBSERH
CONTRATANTE

Testemunha Pelo Contratante: Alexsandra S. Santos
CPF: 882.366.255-91

Sr. Edélzio Alves Costa Júnior
Gerente Administrativo/HU-SE/EBSERH
CONTRATANTE

Mauricio Oliveira da Silva
Sr. Mauricio Oliveira da Silva
THEMA ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - ME
CONTRATADA

Testemunha Pela Contratada:
CPF: 101.119.805-92

Mauricio Oliveira da Silva
Engenheiro de Controle e Automação
CREA-BA 050467937-6

CNPJ: 27.276.186/0001-62
THEMA ENGENHARIA E SERVIÇOS
Rua Estado Rio Grande do Sul, 356 B
Oscar Pereira - CEP: 48.110-000
CATU - BA

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 50
ORIXIMINÁ - PA

1.4. ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SUPORTE DE REDES 1º Carlos Rodrigo Gonzalez Da Costa
1.5. ARQUITETO 1º Rodrigo Da Silva Paes Henriques
1.6. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 1º Fatima Goncalves Cordeiro 2º Kelly Cristina De Oliveira Abreu 3º Terezinha Godoi Da Silva
1.7. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (listagem especifica para negros e pardos) 1º Helena Figueiredo Da Costa
1.8. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (listagem especifica para pessoas com deficiência) 1º Ana Paula De Souza Da Anunciacao De Oliveira
1.9. ENFERMEIRO - SAÚDE DO TRABALHADOR 1º Kelli Bortoletto
1.10. ENGENHEIRO CIVIL 1º Rainer Quandt
1.11. ENGENHEIRO CLINICO 1º Euler Pimentel Gomes
1.12. ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO 1º Daniel Ferreira Fernandes De Albuquerque
1.13. ENGENHEIRO ELETRICISTA 1º Alexandre Patrick Cordeiro Alves
1.14. JORNALISTA 1º Felipe De Oliveira Monteiro
1.15. MEDICO - MEDICINA DO TRABALHO 1º Carla Cristina Almeida Torres
1.16. PSICÓLOGO - ÁREA ORGANIZACIONAL 1º Paula Regina Yuri Fukusawa
1.17. TECNICO EM ENFERMAGEM - SAÚDE DO TRABALHADOR 1º Cristenes Linine Santos De Oliveira
1.18. TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO 1º Luiz Flavio Rangel Da Silva
2. Os candidatos relacionados neste edital deverão comparecer
2.1. No dia 17/07, das 8h às 12h, conforme agendamento prévio, ao HUGG-UNIRIO, localizado na Rua Mariz e Barros, 775, Tijuca - Rio de Janeiro, Prédio da Direção, 2º andar, Divisão de Gestão de Pessoas, para apresentação da habilitação especifica dos requisitos dos cargos (original e cópia); entrega de curriculo, dos documentos necessários para sua contratação (original e cópia) e comprovante de preenchimento do formulário online de dados cadastrais. A lista da documentação está disponível no site ebserh.gov.br. A apresentação dos documentos poderá ser efetuada por procuração registrada em cartório.
2.1.1. O cadastro deverá, obrigatoriamente, ser preenchido pelo site: cadastro.ebserh.gov.br
2.2. No dia 19/07, das 8h às 12h, conforme agendamento, ao HUGG-UNIRIO, para realização da coleta de sangue.
2.3. No dia 21/07, das 8h às 12h, ao HUGG-UNIRIO, para realização do Exame Admissional.
2.4. No dia 01/08, das 8h às 17h, ao Anfiteatro Geral do HUGG-UNIRIO, para conhecimento dos horários de trabalho; assinatura do contrato de trabalho e da Carteira de Trabalho e Previdência Social; e atividades de integração.
3. A ausência do candidato nas datas e horários acima definidos ou a não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos para a contratação implicará na exclusão do candidato do presente concurso público.

VELOSO DE MELO MARCIAS

EDITAL Nº 95, DE 10 DE JULHO DE 2017
CONCURSO PÚBLICO Nº 6/2013 - EBSERH/HUOL-UFRN
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

O Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos aprovados no Concurso Público nº 6/2013, visando ao preenchimento de vagas, com lotação no Hospital Universitário Onofre Lopes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - HUOL-UFRN, conforme a seguir.
1. Relação de candidatos convocados, conforme ordem de classificação:
1.1. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 121º Roberto Eduardo Dias Xavier;
1.2. ENFERMEIRO 237º Ilana Barros Gomes;
1.3. MÉDICO - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO 5º Joao Batista Cosme De Souza Junior;
1.4. MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM 4º Franklin De Freitas Tertulino; 5º Gabriela Araujo De Carvalho;
1.5. TÉCNICO EM ENFERMAGEM 668º Adriana De Sousa; 669º Valquiria Macena De Brito Pereira; 670º Tatyanne Maria De Amorim Luna; 671º Ana Maria Carvalho Pinheiro; 672º Francisca Livia Araujo De Luna; 673º Maria De Lourdes Da Silva; 674º Marcia Maria De Azevedo Ribeiro; 675º Adao Oliveira De Morais; 676º Liege Regina Sena Da Costa;
1.6. TÉCNICO EM FARMÁCIA 32º Daliane Samylla Pinheiro;
2. Os candidatos relacionados neste edital deverão comparecer:
2.1. No dia 25/07, das 09h às 12h e das 14h às 18h, conforme agendamento enviado por e-mail, ao Hospital Universitario Onofre Lopes, Av. Nilo Peçanha, nº 620, 1º andar do prédio Administrativo - Petropolis/Natal - RN, para apresentação da habilitação especifica dos requisitos dos cargos (original e cópia); entrega de curriculo, dos documentos necessarios para sua contratação (original e cópia) e comprovante de preenchimento do formulário online de dados cadastrais. A lista da documentação está disponivel no site ebserh.gov.br. A apresentação dos documentos poderá ser efetuada por procuração registrada em cartório.
2.1.1. O cadastro deverá, obrigatoriamente, ser preenchido pelo site: cadastro.ebserh.gov.br
2.2. No dia 26/07, das 06h30 ás 10h30, ao Laboratório do Hospital Universitário Onofre Lopes, 1º subsolo do prédio do Ambulatório, para realização da coleta de sangue.
2.3. No dia 27/07, das 08h ás 11h e das 14h ás 17h, conforme agendamento, ao Hospital Universitário Onofre Lopes, 3º subsolo do prédio do Ambulatório, para realização do Exame Admissional. Após a realização do exame, deverá comparecer no 1º andar do prédio Administrativo do Hospital, para apresentação do Atestado de Saude Ocupacional - ASO.
2.5. No dia 01/08, das 09h às 18h, ao Hospital Universitário Onofre Lopes, Sala Rute 3º andar prédio administrativo, para conhecimento dos horários de trabalho; assinatura do contrato de trabalho e da Carteira de Trabalho e Previdência Social; e atividades de integração.
3. A ausência do candidato nas datas e horários acima definidos ou a não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos para a contratação implicará na exclusão do candidato do presente concurso público.

ALCIDES DE MELO MARCIAS

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2017

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada , publicada no D.O.U de 22/06/2017, Entrega das Propostas: a partir de 22/06/2017, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/07/2017, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição carros, containers para o transporte de roupas e máquinas de costura de forma parcelada para atendimento de pacientes submetidos a procedimentos no âmbito do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian (HUMAP-UFMS)

SANDRA MARIA DA ROCHA SOUZA
Pregoeira

(SIDEC - 10/07/2017) 155124-26443-2017NE800090

EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2017 - UASG 155009

Nº Processo: 23522000402201777 . Objeto: Pregão Eletrônico - Material médico hospitalar especifico para o centro de diálise do HUB. Total de Itens Licitados: 00020. Edital: 11/07/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Av. L2 Norte - Sgan 604/605 BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155009-05-32-2017. Entrega das Propostas: a partir de 11/07/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/07/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital encontra-se disponivel no portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

SUSANA SOUSA CAMPOS
Pregoeira

(SIDEC - 10/07/2017) 155009-26443-2017NE800215

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFSE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2017 - UASG 155017

Nº Processo: 23113025127201635. PREGÃO SISPP Nº 22/2017. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS -HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 27276186000162. Contratado : THEMA ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI- ME. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, com instalação, de Toldo em Policarbonato Alveolar Refletivo. Referente ao lote 01, itens 01 e 02 Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 04/07/2017 a 03/07/2018. Valor Total: R$103.753,97. Fonte: 6153000300 - 2017NE800393. Data de Assinatura: 04/07/2017.

(SICON - 10/07/2017) 155017-26443-2017NE800004

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2017 - UASG 154177

Número do Contrato: 00017/2014, subrogado pela UASG: 154177 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DA FUFSE. Nº Processo: 23113004887201447. PREGÃO SISPP Nº 14/2014. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE -SERGIPE. CNPJ Contratado: 00740696000192. Contratado . PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES-LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de validade do contrato nº 017/2014, referente à contratação de empresa para prestação dos serviços de Análises Clínicas para realização de Exames sem cessão de mão de obra do setor de Coagulação, através do fornecimento de equipamentos automatizados e de insumos. O valor do contrato não sofreu reajuste. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 01/07/2017 a 30/07/2018. Valor Total: R$80.078,40. Fonte: 6153000300 - 2017NE800291. Data de Assinatura: 27/06/2017.

(SICON - 10/07/2017) 155017-26443-2017NE800004

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2017

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada , publicada no D.O.U de 27/06/2017, Entrega das Propostas: a partir de 27/06/2017, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/07/2017, às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INFECTANTES (GRUPOS A1, A3, A4 E A5), QUÍMICOS (GRUPO B) E PERFUROCORTANTES (GRUPO E), para atender às necessidades do HUSE/EBSERH, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I Termo de Referência do Edital.

SUZANA SOUSA CAMPOS
Pregoeira

(SIDEC - 10/07/2017) 155017-26443-2017NE800004

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 41/2017

Empresa vencedora: CNPJ: 13.007.828/0010-04 - TYRESOLES DE SERGIPE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, GRUPO (ns) 01, valor fornecedor: R$39.417,00; Valor Global da Ata: R$ 39.417,00

SUZANA SOUSA CAMPOS
Pregoeira

(SIDEC - 10/07/2017) 155017-26443-2017NE800004

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 35/2017 - UASG 155125

Nº Processo: 23541000489201754 . Objeto: Aquisição emergencial de placa bloqueada valar para rádio distal (inclui parafusos) Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Aquisição emergencial para atender necessidade especifica. Declaração de Dispensa em 10/07/2017. JOSE POZZOBON. Gerente Administrativo Substituto. Ratificação em 10/07/2017. JOAO BATISTA DE VASCONCELLOS. Superintendente Substituto. Valor Global: R$ 4.930,00. CNPJ CONTRATADA : 13.817.964/0001-79 IMPLANSUL - COMERCIO DE IMPLANTES ORTOPEDICOS DO SUL LTDA - ME.

(SIDEC - 10/07/2017) 155125-26443-2017NE800465

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO EM SÃO LUÍS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2017 - UASG 155010

Nº Processo: 229/2017-0 . Objeto: Pregão Eletrônico - Para aquisição de material de consumo tipo (detergente multienzimático composto por no mínimo 04 enzimas), com o fornecimento de equipamentos Lavadora Ultrassônica e sistema multifuncional de limpeza endoscópica, em regime de comodato e cotados de acordo com as especificações técnicas apresentadas, nas especificações e quantidades constantes no item 3 do Termo de Referência Anexo I. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 11/07/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Barão de Itapary, Nº 227, Centro SAO LUIS - MA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155010-05-132-2017. Entrega das Propostas: a partir de 11/07/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/07/2017 as 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: As propostas deverão atender ao especificado no Edital.

EURICO SANTOS NETO
Gerente Administrativo

(SIDEC - 10/07/2017) 155010-26443-2017NE800209

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2017

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 19/06/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Para aquisição de produtos de consumo constantes da relação de órteses e próteses e materiais especiais (SIH/SUS) tipo: Prótese valvular mecânica, prótese valvular biológica, bomba centrifuga e outros, destinados aos usuarios internados na EBSERH-HUFEMA, nas especificações e quantidades constantes no item 3 do Termo de Referência Anexo I.

EURICO SANTOS NETO
Gerente Administrativo

(SIDEC - 10/07/2017) 155010-26443-2017NE800209

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032017071100028

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 51 - CORONEL VIVIDA - PR

PLAMOLDI®
DECORAÇÃO EM GESSO

Razão Social: R.Toledo Pelissari-EIRELI-ME
CNPJ: 27.159.089/0001-90
Rua Senador Teotônio Vilela
Dal Ross - Pato Branco - PR.
Fone (046) 3225 8745/3225 3640
[illegible]
(x) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

Orçamento 0308.

Cliente: Prefeitura de Coronel Vivida **Local:** Coronel Vivida – PR

Vendedora: Rosalina

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	TOTAL
1	500	M²	17350	DIVISORIA EM ACARTONADO (DRYWALL), COM ESPESSURA FINAL 9,5MM, ESTRUTURADAS POR GUIAS E MONTANTES DE CHAPA DOBRADA DE AÇO GALVANIZADO, ACABAMENTO DE CHAPA EM AMBOS OS LADO INSTALADO SMASSA PVA E PINTURA	79,80	39.900,00
2	500	M²	17351	DIVISORIA EM ACARTONADO (DRYWALL), COM ESPESSURA FINAL 9,5MM, ESTRUTURADAS POR GUIAS E MONTANTES DE CHAPA DOBRADA DE AÇO GALVANIZADO, ACABAMENTO DE CHAPA EM AMBOS OS LADO INSTALADO SMASSA PVA E PINTURA	79,80	39,900,00

Valor total do orçamento R$ 79.800,00
(setenta e nove mil e oitocentos reais).

CNPJ 27159089/0001-90
R. TOLEDO PELISSARI EIRELI-ME
Rua Sen. Teotonio Vilella 182 B
85509-270 - PATO BRANCO - PR

DADOS PARA PAGAMENTO
Conta Corrente: 4390
Agência nº: 11260-7
Banco: Sicoob

obs: Havendo alterações na prestação de serviço contratado (orçamento), será cobrado valor proporcional às alterações.

Orçamento conforme projeto. Conferir medidas na entrega da obra.

- A [illegible] gesso trabalha com contrato de garantia do trabalho prestado, sendo necessário o agendamento para inicio da obra, com previsão de termino. O prazo de entrega previsto será comprido desde que não haja impedimentos para o bom desenvolvimento da mesma. Ex: falta de instalação elétrica, hidráulica colocação de cerâmica entre outras.
- A PLAMOLDI, não se responsabiliza por danos causados por: Eletricista, encanador, pintor e outros.
- Para garantia do serviço prestado, aguardar (10) dez dias ambientes fechado e 6(seis) ambientes bem arejado para pintura, usar fundo preparador a base de solvente.
- **Ficamos gratos pela oportunidade de orçar sua obra.**
- **Validade do orçamento 15 dias.**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 52
CORONEL VIVIDA - PR

Re: Orçamento de gesso

Plamoldi Gesso <plamoldi.gesso@hotmail.com>

sex 29/09/2017 17:20

Para:DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>;

1 anexos

prefeitura de coronel vivida.pdf;

boa tarde!!!
segue orçamento em anexo.
att:Rosalina

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>
Enviado: sexta-feira, 29 de setembro de 2017 15:12
Para: plamoldi.gesso@hotmail.com
Assunto: Orçamento de gesso

Boa tarde,

Solicito orçamento para abertura de processo licitatório, sistema de registro de preços e para instalação conforme necessidade e locais a serem definidos pelo município, conforme especificações em anexo.

Por favor confirmar o recebimento deste e-mail!

Att.

Dinara Mazzucatto / Marcia Fonseca
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 53
CAMPO ERÊ - SC

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.159.089/0001-90 **MATRIZ**		**21/02/2017**

NOME EMPRESARIAL
R TOLEDO PELISSARI - EIRELI - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PLAMOLDI GESSOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SENADOR TEOTONIO VILELA	**182**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.509-270	**DAL' ROSS**	**PATO BRANCO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3225-8745

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/02/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/11/2017** às **08:56:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 54
CORONEL VIVIDA - PR

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 27.159.089/0001-90
NOME EMPRESARIAL: R TOLEDO PELISSARI - EIRELI - ME
CAPITAL SOCIAL: R$ 93.700,00 (Noventa e tres mil e setecentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ROSALINA TOLEDO PELISSARI
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **22/11/2017** às **08:57** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

ATAM1®
FORROS E DIVISÓRIAS LTDA
Indústria e Comércio CNPJ 82.265.778/0001-97 CADASTRO ICMS - CADAX MIC 31603242-78

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 55

Para.:
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Pato Branco - PR

Apedido de sua solicitação estamos enviando nosso orçamento

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
4	1	500	M²	17350	PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), COM ESPESSURA FINAL DE 95MM, ESTRUTURADAS POR GUIAS E MONTANTES DE CHAPA DOBRADA DE ACO GALVANIZADO, ACABAMENTO EM AMBOS OS LADOS, INSTALADO SEM PINTURA.	90,00	45.000,00
4	2	500	M²	17351	PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), COM ESPESSURA FINAL DE 95MM, ESTRUTURADAS POR GUIAS E MONTANTES DE CHAPA DOBRADA DE ACO GALVANIZADO, ACABAMENTO EM UM LADO, INSTALADO SEM PINTURA	70,00	35.000,00
VALOR TOTAL R$							80.000,00

Wilson Tadeo

Atenciosamente

Pato Branco,26de Outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA PR Fls. 56

Re: Orçamento

Atami <atami@atami.com.br>

seg 30/10/2017 15:38

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>;

2 anexos (480 KB)

Pref. Cel. Vivida.pdf; Pref. Cel. Vovoda 01.pdf;

Atenciosamente, Tatto

Atami Forros e Divisórias LTDA
CNPJ: 82.265.778/0001-97
IE: 31603242-78
BR 158 KM 519 - Parque das Industrias
CEP: 85504-670
Pato Branco - PR

atami@atami.com.br
Fone: 3225-3220

From: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA
Sent: Monday, October 30, 2017 1:58 PM
To: Atami
Subject: Re: Orçamento

Então segue em anexo para cotação de divisórias e gesso

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

Por favor preencher os dados abaixo:
Razão social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:
Agência nº:
Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.

Att.

Dinara Mazzucatto / Marcia Fonseca

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 57 - CORONEL VIVIDA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
82.265.778/0001-97 **MATRIZ**		**08/08/1990**

NOME EMPRESARIAL **ATAMI FORROS E DIVISORIAS LTDA - ME**			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **ATAMI FORROS E DIVISORIAS**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **206-2 - Sociedade Empresária Limitada**			
LOGRADOURO **ROD BR 158**	NÚMERO **SN**	COMPLEMENTO **KM 529**	
CEP **85.504-670**	BAIRRO/DISTRITO **PQ DAS INDUSTRIA**	MUNICÍPIO **PATO BRANCO**	UF **PR**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **22/09/2001**		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/11/2017** às **08:45:07** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 58
91

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 82.265.778/0001-97
NOME EMPRESARIAL: ATAMI FORROS E DIVISORIAS LTDA - ME
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	WILSON TATTO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	EUNICE ORTOLAN TATTO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **22/11/2017** às **08:45** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 59
CHOPINZINHO - PR

ORÇAMENTO DE GESSO (DRYWALL)

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
4	1	500	M²	17350	PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), COM ESPESSURA FINAL DE 95MM, ESTRUTURADAS POR GUIAS E MONTANTES DE CHAPA DOBRADA DE ACO GALVANIZADO, ACABAMENTO EM AMBOS OS LADOS, INSTALADO	74,00	37.000,00
4	2	500	M²	17351	PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), COM ESPESSURA FINAL DE 95MM, ESTRUTURADAS POR GUIAS E MONTANTES DE CHAPA DOBRADA DE ACO GALVANIZADO, ACABAMENTO EM UM LADO, INSTALADO	58,00	29.000,00
VALOR TOTAL R$							66.000,00

chopinzinho 06 de novembro de 2017

Ass: Patrick Zanela Eireli - ME CNPJ: 19.239.505/0001-31

Razão social: PATRICK ZANELA EIRELI ME
CNPJ: 19.239.505/0001-31
Telefone: 46 3242 23 22
endereço AV XV DE NOVEMBRO N°3999
e-mail: zanellapersianas@hotmail.com

DADOS PARA PAGAMENT

Conta Corrente: **1837-0** **op:003**
Agência nº: 1932
Banco: **caixa economica federal**

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

( ) MICROEMPRESA
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
(X) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
( ) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
( ) LUCRO REAL
( ) LUCRO PRESUMIDO

Re: Orçamentos

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 60
CORONEL VIVIDA - PR

Patrick Zanella <zanellapersianas@hotmail.com>

seg 06/11/2017 15:46

Para:DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>;

3 anexos (10 MB)

003.tif; 004.tif; 001.tif;

Segue orçamentos
qualquer duvida estamos a disposição

Obrigado pela atenção!
Abraço, Patrick Zanella.

ZANELLA DECORAÇÕES E PERSIANAS
Fone:(46) 3242-2322/ (46) 9918-6898(tim)/ (46) 9117-0752(vivo)
Endereço: Rua XV de Novembro, 3664 sala 01 Centro - Chopinzinho - Paraná
CEP: 85560-000
E-mail: zanellapersianas@hotmail.com
Acesse nosso site e conheça nossos produtos: www.zanelladecor.com.br

---

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>
Enviado: segunda-feira, 6 de novembro de 2017 15:09:05
Para: Patrick Zanella
Assunto: Re: Orçamentos

Segue orçamentos para cotação...

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

Por favor preencher os dados abaixo:
Razão social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:
Agência nº:
Banco:

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.239.505/0001-31 **MATRIZ**		**07/11/2013**

NOME EMPRESARIAL
PATRICK ZANELA - EIRELI - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ZANELLA DECORACAO E PERSIANAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
96.01-7-01 - Lavanderias
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV XV DE NOVEMBRO	**3999**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**CENTRO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3242-2322

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/11/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/11/2017** às **08:49:15** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 62
CORONEL VIVIDA - PR

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 19.239.505/0001-31
NOME EMPRESARIAL: PATRICK ZANELA - EIRELI - ME
CAPITAL SOCIAL: R$ 67.800,00 (Sessenta e sete mil e oitocentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	PATRICK ZANELA
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **22/11/2017** às **08:49** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 63
20

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

CONTRATO Nº 20/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA E A EMPRESA SOERGUER CONSTRUÇÕES LTDA - EPP PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM GESSO ACARTONADO E ESQUADRIAS NOS CAMPI DE BAGÉ E CAÇAPAVA DO SUL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA**, fundação pública, criada pela Lei nº 11.640, de 11 de janeiro de 2008, com sede na cidade de Bagé/RS, sob nº de CNPJ 09.341.233/0001-22, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, Profª. **ULRIKA ARNS**, brasileira, professora universitária, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Bagé/RS, portadora da cédula de identidade 10.26.88.61.74 – SJTC - RS, e inscrita no CPF sob o nº 485.111.020-00; e a EMPRESA **SOERGUER CONSTRUÇÕES LTDA**, sob nº de CNPJ 17.067.022/0001-71, com sede na Rua Cidade de Rio Grande/68, cidade de Capão do Leão/RS, CEP 96.160-000, neste ato representada por seu sócio, Sr. **ROBERTO GOMES PORTO JUNIOR**, inscrito no CPF sob nº 571.874.440-87, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, estabelecem a presente CONTRATAÇÃO, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, e em face do que consta no **Processo nº 23100.000071/2015-74** e da proposta da licitante vencedora do **Pregão Eletrônico nº 01/2015**, que integra o presente contrato, como se aqui estivesse transcrita, para o fim acima e de acordo com as seguintes cláusulas e subcláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Contrato tem como objeto a Contratação de Empresa especializada para **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM GESSO ACARTONADO E ESQUADRIAS NOS CAMPI DE BAGÉ E CAÇAPAVA DO SUL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA,** conforme descrição e condições detalhadas no Termo de Referência em anexo ao presente Contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – São partes integrantes deste Contrato, independente de sua transcrição, o Termo de Referência e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do **Processo n.º 23100.000071/2015-74, Pregão Eletrônico nº 01/2015**.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 64

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Fica estabelecido a forma de execução indireta, do tipo "**menor preço global**" sob o regime de execução de "**empreitada por preço unitário**", para a confecção dos serviços de que trata o Objeto, nos termos do art. 10, Inciso II, alínea "b" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelos serviços aqui ajustados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R$ 189.846,13** (Cento e oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e treze centavos).

ITEM	Quant. Máxima	DESCRIÇÃO DO ITEM	Valor Total R$
1	860	**Paredes em gesso acartonado com isolamento acústico: Especificação:** São constituídas por placas de gesso acartonado, pré-fabricadas parafusadas em uma estrutura metálica leve, com as seguintes características: - Placa de gesso: dimensões do painel de gesso: 120x240 cm; para uso exclusivo interno. Os cantos internos, juntas entre placas e encontros com alvenaria devem ser acabados com fita de papel microperfurada e massa de rejuntamento específicos para tal finalidade. Os cantos externos devem ser protegidos da ação de choques mecânicos através da adoção de perfis de aço galvanizado especiais (cantoneiras perfuradas). As paredes serão com duas placas de gesso acartonado, uma em cada face, espessura mínima de 9,5mm. - Elementos estruturais: são constituídos de perfis de aço galvanizado protegidos com tratamento de zincagem tipo B, em chapas de 0,5mm de espessura. A guia empregada será a R70 e o montante M70, perfazendo a espessura final mínima da parede de 95mm. A distância entre os montantes deverá ser de 400mm. A fixação dos perfis de aço galvanizado deverá utilizar parafusos auto atarraxantes, com espaçamento máximo de 25cm entre os parafusos e no mínimo a 1cm da borda da chapa. Deverá ser realizado o emassamento das cabeças dos parafusos com duas aplicações de massa de rejuntamento desenvolvida pela fabricante do gesso acartonado. Em nenhum momento será admitida a utilização de gesso calcinado em substituição à massa de rejuntamento. - Isolamento acústico: as divisórias terão o miolo preenchido com lã mineral 100mm, placas 120x60cm. **Execução:** Marcar no piso a espessura da parede, destacando a localização dos vãos de porta. Fixar as guias, superior e inferior,	R$ 122.111,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ
Fls. 65

		a cada 60cm com pistola e bucha, prego de aço ou cola. Fixar os montantes de partida nas paredes laterais, a cada 60cm no máximo. Deverá ser executado reforço no painel com perfis leves de aço zincado – montantes e guias, em todo o requadro do vão, para fixação dos marcos. Os montantes deverão ser preenchidos com peças contínuas de madeira tratada para a fixação dos marcos. Verificar se todos os elementos de sustentação estão colocados e firmes, fornecendo fixação uniforme. Instalar a placa de gesso de acordo com as instruções do fabricante. Prever fixadores a 10cm das extremidades e bordas dos painéis. Colocar filetes de reforço nos cantos externos. Colocar guarnições metálicas nos pontos em que a placa de gesso encontrar materiais dessemelhantes. Após a secagem ou consolidação, lixar ou esfregar as juntas, bordas e cantos, eliminando pontos salientes e excesso de composto, de modo a produzir uma superfície de acabamento lisa e uniforme. A aparência final da superfície final antes da pintura deverá ser lisa e sem ondulações. Preparar as superfícies para o revestimento e/ou acabamento: limpeza de resíduos, pó, entre outros. Acabamento: aplicação de massa corrida ou gesso (conforme estado da parede), antes da aplicação da tinta, em função do acabamento final desejado Reparar todas as imperfeições, aplicar a massa corrida com uma desempenadeira de aço sem dentes, espalhando o máximo possível (camada fina). Alisar bem, evitando rebarbas. Curar/secar por aproximadamente 04 horas, dependendo da temperatura. Após a secagem, iniciar o lixamento, usar lixa de parede nº 120, para eliminar as rebarbas da parede. Após passar um pano seco e em seguida o pano úmido retirando a poeira. Aplique outra mão de massa corrida, repetindo todo o processo. Usar máscara, para evitar a inalação de poeira da parede e da massa corrida. Remover o pó antes de iniciar a pintura. Aplicar 01 demão de selador acrílico, e após será aplicada a tinta, conforme especificação de cada fabricante (na lata). As tintas e seus complementos devem ser submetidos aos seguintes passos fundamentais para facilitar sua aplicação e garantir que o resultado final seja o esperado. **Homogeneização** – Agitar todos os produtos antes da utilização, esta homogeneização precisa ser feita de forma a garantir que todo o conteúdo da embalagem esteja perfeitamente uniforme.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ
Fls. 66
CORONEL LUCAS

		Diluição – Observar as especificações dos produtos nas embalagens e seguir as informações indicadas para diluição. Aplicar no mínimo duas demãos de tinta PVA fosca de primeira qualidade (Premium), na cor definida. **A ser instalada nos Campus Bagé e Campus Caçapava do Sul da Unipampa.**	
2	110	**Caixilho de vidro fixo:** Janelas de vidro fixo, liso e com espessura de 6mm, perfis de alumínio linha 25, contramarco e colunas de 40mm, guarnições e baguetes em alumínio. Fixação dos vidros com EPDM. O alumínio deve ser anodizado, na cor a definir pela fiscalização. **Especificações:** O material a ser empregado na fabricação das esquadrias deve ser novo, desempenado e sem imperfeições; Os perfis devem ser os mesmo apresentados e aprovados pela CONTRATANTE; Atentar para o nível e o prumo das esquadrias a serem instaladas nas paredes de gesso acartonado; **A ser instalado nos Campus Bagé e Campus Caçapava do Sul da Unipampa.**	R$ 48.565,00
3	27	**Portas de madeira com visor:** Folha semi-oca de compensado de pinho e reforço interno de 10 cm em todo o seu perímetro em cedro, com 35mm de espessura. - Guarnições de cedrinho com 01 cm de espessura e 07 cm de largura. Porta de 0,80m de largura por 2,10m de altura. - Os marcos serão fixados com 12 parafusos em tacos de madeira de lei impermeabilizados (6 tacos, 2 parafusos por taco). - Bandeira de vidro/visor na porta com 25cm largura por 1,05cm altura, a 20cm do marco da fechadura e 60cm da borda inferior. Vidro com espessura de 4mm, liso e incolor. **Ferragens:** Fechadura - Smart 55mm, cilindro de embutir, com peças móveis do miolo, uso interno, tráfego intenso, com maçaneta de haste modelo Clássica 270 e espelho roseta inox, acabamento cromado, marca Papaiz ou equivalente. Dobradiças - serão usadas três dobradiças de latão cromado, 3"x3 1/2" fixadas com 6 parafusos cada, marca Papaiz ou equivalente. A porta P06, tipo vai-vem, dobradiças com mola, em aço cromado, 3 1/2"x 3 1/2", La Fonte ou equivalente. Prendedores - todas as portas de madeira deverão ter prendedores de porta com fixação tipo mola, metálicos com	R$ 19.169,73

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 67

		acabamento cromado, fixados com 3 parafusos e buchas plásticas, na porta e no piso, modelo Imab PR0806P00 ou equivalente. **Acabamentos:** Marcos, folhas e guarnições deverão ser raspados, lixados e limpos perfeitamente, conforme a necessidade e receberão uma demão de fundo preparador fosco. Após a preparação deverão ser emassados (tantas demãos quantas forem necessárias para obter uma superfície lisa e sem ondulações), lixados e pintados com no mínimo duas demãos de tinta esmalte sintético acetinado. **A serem instaladas nos Campus Bagé e Campus Caçapava do Sul da Unipampa**.	
		VALOR TOTAL	**R$ 189.846,13**

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável da UNIPAMPA. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (vinte) dias a partir da data de sua entrega na UNIPAMPA, desde que não haja impedimento legal.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pagamento estará ainda condicionado a consulta SICAF, na data do pagamento, onde a empresa deverá apresentar-se com a documentação válida e as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES

O Contrato terá vigência igual ao período de validade da Ata de Registros de Preços do **Pregão Eletrônico SRP Nº 01/2015** da qual se origina.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E HORÁRIOS PARA INSTALAÇÃO

A instalação deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho, devidamente acordada com o responsável designado, para unidade universitária ou reitoria, pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A instalação deverá ser realizada em horário determinado pela UNIPAMPA, de forma a não interromper ou prejudicar as atividades didático-administrativas da Universidade, podendo ser solicitada a instalação em horários alternativos devidamente acordados entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 68

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender as despesas decorrentes do presente contrato, a CONTRATANTE emitiu a Nota de Empenho nº. **2015NE800234**, de 13/03/2015, em anexo ao presente contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Para garantia da boa execução dos termos deste Contrato e pagamento de eventuais multas, a CONTRATADA cauciona a importância de **R$ 4.746,15 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e quinze centavos)**, equivalente a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor do contrato, mediante **Fiança Bancária.**

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A garantia será restituída à CONTRATADA, de forma integral ou o que dela restar, após o término do contrato.

CLÁSULA NONA – DOS SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS

Antes do fornecimento e instalação, a empresa deverá contatar a unidade da Instituição responsável pela aquisição para agendar a data e horário da instalação, verificar a quantidade a ser instalada, conforme o PROJETO DE INSTALAÇÃO, realizado pela Coordenadoria de Obras e Manutenção, prevendo todas as adaptações necessárias em função das instalações elétricas, de equipamentos de ar condicionado e demais particularidades na execução dos serviços.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os serviços deverão ser executados de modo a manter a organização e a limpeza dos locais onde serão instaladas as divisórias de modo que fiquem desobstruídas de entulhos e/ou resíduos provenientes da instalação, devendo todos os resíduos ser retirados da forma correta e com a destinação final apropriada;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA só poderá iniciar o fornecimento e os serviços de instalação após a assinatura deste Termo de Contrato e após o recebimento da nota de empenho autorizada pelo responsável na Unidade Universitária ou Reitoria da UNIPAMPA, conforme as quantidades empenhadas e os locais definidos para instalação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA deverá executar os serviços de forma a não interromper ou prejudicar as atividades didático-administrativas da Universidade, podendo ser solicitada a instalação em horários alternativos devidamente acordados entre as partes.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A Universidade, através dos responsáveis designados nos Campi ou de técnicos da Coordenadoria de Obras e Manutenção, exercerá a fiscalização do fornecimento e execução dos serviços, orientando a realização do PROJETO DE INSTALAÇÃO e notificando, se necessário, a ocorrência de eventuais imperfeições e fixando prazo para a sua correção;

SUBCLÁUSULA QUINTA - Os quantitativos cotados no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Termo de Contrato, são aproximados, utilizados apenas como indicativos da ordem de

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 69
CORONEL VIDAL

grandeza de cada serviço, ficando as firmas licitantes cientes de que estes valores poderão variar para mais ou para menos em relação aos valores por elas calculados, quando da execução do projeto de instalação;

SUBCLÁUSULA SEXTA - Eventuais excessos serão atribuídos à imperícia ou à utilização de ferramentas, equipamentos ou técnicas inadequadas, devendo ser assumidos pela CONTRATADA;

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATATADA deverá observar tanto na proposta quanto no fornecimento as normas técnicas vigentes para produção e instalação de divisórias, fornecendo produtos de acordo com os padrões de qualidade e segurança exigidos pelos órgãos fiscalizadores;

SUBCLÁUSULA OITAVA - Na execução do fornecimento devem ser empregados materiais aprovados na licitação, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade em fornecer materiais de acordo com as normas técnicas de qualidade e segurança vigentes, sem nenhum custo adicional a CONTRATANTE, por alterações advindas de novas exigências de órgãos fiscalizadores, como INMETRO ou Bombeiros;

SUBCLÁUSULA NONA - A aplicação de materiais industrializados obedecerá, sempre, às recomendações dos fabricantes, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - Qualquer material defeituoso será imediatamente substituído por conta da CONTRATADA a pedido da CONTRATANTE, através de seus representantes nas Unidades Universitárias ou Reitoria, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação por escrito.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - No caso da CONTRATADA, como resultado das suas operações, prejudicar áreas e/ou bens móveis e equipamentos da Universidade ou de terceiros na Universidade, deverá recuperá-los, deixando-as em conformidade com o seu estado original;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A UNIPAMPA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiras, etc.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA deverá observar e cumprir todas as normas vigentes relacionadas à saúde, normas ambientais e de segurança do trabalho;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA deve observar as normas e os manuais de boas práticas, otimizando os recursos e materiais utilizados na execução do serviço eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição e dando aos resíduos resultantes da atividade a correta coleta, transporte e destinação final, sendo de sua inteira responsabilidade os custos decorrentes dos processos, inclusive os oriundos da não observância das normas;

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIDAL - RS
Fls. 10

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Uso estritamente controlado de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes. O Termo de Referência, anexo, prevê o uso pela CONTRATADA, sempre que possível, de produtos e materiais biodegradáveis ou materiais ecologicamente corretos, usando de técnicas construtivas ecologicamente sustentáveis e materiais não combustíveis ou tóxicos.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A garantia para o produto deverá ser de 12 (doze) meses, no mínimo, contados a partir da data da instalação definitiva;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A garantia será acionada caso se constate, durante o período da subcláusula anterior, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina. Devendo a CONTRATADA substituir qualquer um dos itens que componham o objeto do Termo de Referência, anexo a este Termo de Contrato, que venha a apresentar problemas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação da UNIPAMPA.

CLÁSULA DÉCIMA– DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento e os serviços de instalação serão prestados nos prédios e imóveis da UNIPAMPA nas unidades universitárias e suas extensões e nos prédios de uso da Reitoria, conforme quadro de endereços das sedes abaixo, não excluindo outros que porventura sejam de domínio da UNIPAMPA desde que nas mesmas cidades:

Bagé – RS	Travessa Quarenta e cinco, 1650 – Bairro: Malafaia – Cep: 96413-170
Caçapava do Sul – RS	Rua Pedro Anunciação Filho, 111 – Vila Batista – CEP: 96570-000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. São Obrigações da **CONTRATANTE:**

1. A CONTRATANTE obriga-se permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA nos locais definidos para execução dos serviços de instalação das divisórias;
2. Prestar as informações e os esclarecimentos, referentes aos serviços e fornecimentos contratados, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
4. Efetuar o pagamento nas condições contratuais estabelecidas;
5. Fiscalizar o efetivo cumprimento do objeto do Contrato;
6. Designar servidor como responsável para exercer a fiscalização do Contrato em cada unidade, nos termos da Lei nº 8666/93.

II. São Obrigações da **CONTRATADA,** além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e nº 10.512/02:

1. Indicar quando da assinatura deste Termo de Contrato o endereço, telefone fixo, fax,

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 71
CORONEL VIDAL - RS

e-mail e celular de contato da sede da empresa ou do escritório que a representará;

2. Atender prontamente a todas as reclamações e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante;

3. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento;

4. Observar, durante a execução dos seus serviços para a CONTRATANTE as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho disponibilizando todo o material necessário à boa e regular execução dos serviços, incluindo Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), aprovados pelo INMETRO e com o devido Certificado de Aprovação (CA) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho;

5. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da CONTRATANTE;

6. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

7. Os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Universidade Federal do Pampa, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9. Cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE;

10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

11. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da CONTRATANTE;

12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

13. Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou preposto, na área de prestação dos serviços;

14. Cumprir as instruções complementares do executor do contrato, quanto à execução e horário de realização dos serviços, bem como da permanência e circulação de seus

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 12 - COPEL. LICITAÇÃO - RS

empregados nos prédios da CONTRATANTE;

15. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

17. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, por meio de pessoa(s) competente(s) designada(s) pela Reitoria da UNIPAMPA, mediante Portaria de Nomeação, realizará, durante o período de vigência deste Contrato, o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados, de acordo com as Especificações Técnicas, a quem caberá, inclusive, fazer cumprir o presente instrumento, bem como autorizar o pagamento de faturas, alterações, substituições, e, ainda, praticar todos os atos que se fizerem necessários à fiel execução dos serviços.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, o FISCAL DE CONTRATO poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – À CONTRATADA caberá sanar as falhas porventura apontadas, submetendo o serviço à nova verificação. Embora aceito o serviço pela Fiscalização, a responsabilidade subsiste pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA– A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades da Fiscalização e, ainda, a dispensar ou afastar do serviço qualquer empregado seu que embaraçar a fiscalização ou o regular andamento dos trabalhos, ou que por seu comportamento for julgado inconveniente na área de serviço.

SUBCLÁUSULA QUARTA – As decisões que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, nos seguintes casos:

Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos da Administração; e

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 13
CORONEL VIVIDA - PR

acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93;

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, bem como nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA– A multa em caso de atraso na entrega do objeto solicitado será de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto não entregue.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA incorrerá em atraso na entrega do objeto licitado se não fornecer o produto a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado na Cláusula Sexta – Dos Prazos e Horários para Instalação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A multa em caso de inadimplemento da CONTRATADA será de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado que, requisitado, deixar de ser entregue.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA será considerada inadimplente se a partir do 15º (décimo quinto) dia da não entrega do objeto licitado, após o prazo estipulado na Cláusula Sexta – Dos Prazos e Horários para Instalação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido de acordo com o que estabelece os art. 78 e 79, da Lei n.º 8666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, os direitos da CONTRATANTE, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no **Pregão nº 01/2015-UNIPAMPA** e **Processo nº 23100.000071/2015-74**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
Fls. 74

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer momento, aumentar ou reduzir o fornecimento do objeto deste Contrato, nos limites Lei 8.666/93, art. 65, 1º.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na execução deste contrato, bem como nos casos omissos, aplicar-se-ão as cláusulas contratuais e os preceitos de direito público, sendo-lhes aplicado ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666, de 1993, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Incumbirá a UNIPAMPA providenciar a publicação deste Contrato e de seus eventuais aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao se sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As dúvidas suscitadas a respeito da interpretação das cláusulas constantes do presente contrato, bem como quaisquer questões oriundas de sua execução, serão dirimidas, em juízo, no foro da Justiça Federal, na cidade de Bagé/RS, que fica, desde já, eleito pelos contratantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo de Contrato em 3 (três) vias, que lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes, já qualificados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, maiores e capazes.

Bagé-RS, 18 de março de 2015.

CONTRATADA
Roberto Gomes Porto Júnior
Soerguer Construções Ltda.

UNIPAMPA
Ulrika Arns
Reitora da UNIPAMPA

TESTEMUNHAS:

NOME: Claudio do S. Rodrigues
CPF: 355509020 87

NOME: Leonardo Rohrsetzer de Leon
CPF: 672.963.600-97

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 75
CORONEL VIEIRA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO 01/2015

CONTRATO 20/2015

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 76
CORONEL VIVIDA - PR

Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PAREDES DIVISÓRIAS, DE LAMBRIS, DE ISOLAMENTO ACÚSTICO, PORTAS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA NILSA MARIA RODRIGUES DA SILVA.

PROCESSO Nº 00140.000476/2010-26

PREGÃO Nº 64/2010

CONTRATO Nº 163/2010

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68 de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **NILSA MARIA RODRIGUES DA SILVA - EPP**, CNPJ nº CNPJ nº 04.134.686/0001-64, com sede na ADE Sul, Conjunto 12, Lote 21 – Samambaia/DF, CEP: 72.314-712, Telefax nº (61) 3459-3925, neste ato representada pela Senhora **NILSA MARIA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 834.459 – SSP/DF, e do CPF nº 333.712.021-00, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 64/2010, consoante consta do Processo nº 00140.000476/2010-26, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de desmontagem e montagem de paredes divisórias, de lambris, de isolamento acústico, portas e demais serviços correlatos, incluindo serviços de forros de gesso e PVC, bem como de parede de gesso, com fornecimento dos materiais necessários as edificações da **CONTRATANTE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão Eletrônico nº 64/2010 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais se constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

1) Iniciar os serviços de paredes de gesso, de forros e montagem e desmontagem de paredes divisórias, que não envolvam o fornecimento dos painéis e lambris, serão iniciados imediatamente à solicitação da **CONTRATANTE**, por meio de ordem de serviço - O.S.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 77
2

2) Fornecer todos os materiais necessários aos serviços de montagem de forros, paredes de gesso, divisórias, de isolamento acústico, de adequações das instalações elétricas, bem como da recomposição dos forros afetados pelos serviços, tudo em conformidade com as características dos já existentes e constantes destas especificações, observando os seguintes prazos:

a) 12 horas para os lambris e o revestimento em tecido;

b) 06 horas para os painéis, portas, marcos, bandeiras, paredes de gesso e forros;

c) Os demais materiais deverão ser fornecidos e aplicados de imediato ao início dos serviços.

3) Manter, nas dependências da Coordenação de Engenharia da **CONTRATANTE**, um estoque mínimo de materiais para os atendimentos de urgência. Os itens e quantitativos a serem estocados serão definidos pelo Gestor. Os materiais em estoque não serão faturados antes de suas aplicações.

4) Nos fornecimentos dos lambris, painéis, portas, forros, paredes de gesso e demais materiais já estão inclusos os custos de montagens e dos elementos estruturais necessários, exceto os materiais elétricos. No caso das portas, só não deverão ser considerados os custos das fechaduras e das molas e, no caso das portas do Palácio do Planalto, não deve ser considerado o custo dos marcos.

5) Executar todos os serviços complementares necessários à condição de uso satisfatório do local, tais como arremates, recolocação das lâminas do forro removidas em função da execução dos serviços, remoção e recondução dos cabos de dados e voz, remoção de entulhos e sobras de materiais, etc.

6) A remoção dos cabos de dados e voz só deverá ser executada, após os técnicos designados pela Informática e Telefonia da **CONTRATANTE**, promoverem seus desligamentos.

7) A recolocação dos cabos de dados e voz só poderá ocorrer após os técnicos da Informática e Telefonia da **CONTRATANTE**, definirem os novos pontos.

8) Durante a execução dos serviços, os ambientes deverão ser mantidos desobstruídos mantendo-se os materiais e ferramentas organizados e livres de sobras de materiais.

9) Corrigir serviços e substituir materiais não aprovados pela fiscalização, quando não atenderem às especificações constantes deste Contrato.

10) Transportar para os locais dos serviços todos os materiais necessários, tanto os existentes em depósito da **CONTRATANTE**, como os fornecidos, bem como recolher ao depósito da Presidência, os materiais excedentes dos serviços executados, sem ônus adicional à **CONTRATANTE**.

11) Recuperar os forros de gesso quando forem afetados pelos serviços de montagem e/ou desmontagem de paredes divisórias, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

12) Manter um preposto junto à equipe de montadores que, sob orientação da fiscalização, deverão prestar os serviços necessários à perfeita utilização das salas modificadas, bem como receber as Ordens de Serviços e outras correspondências e tomar todas as providências necessárias ao perfeito cumprimento deste Contrato.
13) Executar todos os serviços observando as especificações de montagem e acabamentos descritos no item 3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 78

1) Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos.

2) Observar as normas de segurança e de instalação da rede elétrica.

3) Manter o seu pessoal, quando em horário de trabalho, ou ainda, nas dependências da **CONTRATANTE**, devidamente uniformizado, calçado limpo, com boa aparência, barbeado, cabelos aparados e identificado por crachá.

4) Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor.

5) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados aos bens e/ou às instalações da **CONTRATANTE** ou de Terceiros, promovendo, em 48 horas após a ocorrência, os reparos ou indenizações necessárias, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

6) Executar os serviços nos fins-de-semana, feriados e horários noturno, sempre que requerido pela Fiscalização, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

7) Substituir, imediatamente, qualquer um de seus empregados cuja conduta ou desempenho, seja considerado impróprio ou insatisfatório.

8) Disponibilizar toda e qualquer ferramenta e materiais necessários à perfeita execução dos serviços.

9) Executar os serviços com planejamento e organização zelando pela preservação dos ambientes, como por exemplo, a forração dos pisos para evitar desgastes prematuros ou danos aos mesmos.

10) Arcar com as despesas de obrigações trabalhistas, custos fiscais, despesas decorrentes de acidente de trabalho, uniformes.

11) Fornecer além da mão-de-obra, todo o material, ferramentas e equipamentos necessários, ficando responsável pela sua guarda e transporte, não cabendo responsabilidade à **CONTRATANTE**, por danos, perdas e/ou desvio de qualquer tipo de material da **CONTRATADA**, deixados no local dos serviços durante a execução dos mesmos.
12) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.

13 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas No Pregão nº 64/2010.

14) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
15) Prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

Subcláusula Única – A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 79
ORIGINAL

1) Fornecer crachá de identificação aos empregados **DA CONTRATADA**, de uso obrigatório, para acesso às dependências da **CONTRATANTE**.

2) Permitir o livre acesso dos empregados **DA CONTRATADA** às instalações da **CONTRATANTE**, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços.

3) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**, relacionados com a execução dos serviços.

4) Fornecer layout dos serviços solicitados.

5) Providenciar a desocupação dos ambientes a serem modificados ou o deslocamento de móveis e equipamentos, para viabilizar a atuação da **CONTRATADA**, na execução dos seus trabalhos.

6) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia

será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - A existência e atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após cada prestação de serviço/fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT. R$	QDE.	TOTAL R$
01	SERVIÇO DE DESMONTAGEM	M^2	10,00	3.000	30.000,00
02	SERVIÇO DE MONTAGEM	M^2	25,00	3.000	75.000,00
03	SERVIÇO DE ISOLAMENTO ACÚSTICO COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, INCLUSIVE LAMBRIL	M^2	140,00	300	42.000,00
04	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTO DE LAMBRIL COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS	M^2	80,93	150	12.139,50
05	SERVIÇO DE SEPTO EM GESSO COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS	M^2	79,15	300	23.745,00

Fls. 80

Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

06	SERVIÇO DE FORRO DE GESSO COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS	M²	46,60	300	13.980,00
07	SERVIÇO DE PAREDE DE GESSO SIMPLES COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS	M²	78,90	100	7.890,00
08	SERVIÇO DE PAREDE DUPLA DE GESSO COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS	M²	94,83	300	28.449,00
09	SERVIÇO DE FORRO EM PVC COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS	M²	43,40	1.500	65.100,00
SOMA					**298.303,50**

MATERIAIS COM APLICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	VALOR UNIT. R$	QDE.	TOTAL R$
10	APOIO DE BAGUETE	M	15,40	30	462,00
11	BAGUETE	M	8,20	30	246,00
12	BANDEIRA PARA PORTA	M^2	102,00	30	3.060,00
13	BATENTE EM ALUMÍNIO	M	19,45	40	778,00
14	BATENTE PARA DIVISÓRIA ESPECIAL	M	79,80	15	1.197,00
15	DIVISÓRIA CEGA OU COM VIDRO INCLUÍNDO OS ELEMENTOS DE MONTAGEM, ITENS 3.1 E 3.2 DO PROJETO BÁSICO	M^2	199,00	1500	298.500,00
16	DIVISÓRIA CEGA OU COM VIDRO PARA O BLOCO "A" INCLUÍNDO OS ELEMENTOS DE MONTAGEM, ITEN 3.3 DO PROJETO BÁSICO	M^2	121,90	1000	121.900,00
17	DIVISÓRIA ESPECIAL COMPLETA - ITEM 3.4 DO PROJETO BÁSICO	M^2	248,00	200	49.600,00
18	DIVISÓRIA CEGA OU COM VIDRO PARA O PALÁCIO DO PLANALTO INCLUINDO OS ELEMENTOS DE MONTAGEM, ITEM 3.5 DO PROJETO BÁSICO	M^2	263,75	800	211.000,00
19	DOBRADIÇA CROMADA	Un	12,30	70	861,00
20	DOBRADIÇA CROMADA DIVISÓRIA PALÁCIO	Un	149,50	50	7.475,00
21	FECHADURA LA FONTE 120030-CR	Un	601,10	50	30.055,00
22	FECHAMENTO DE CANTO	M^2	178,20	70	12.474,00
23	GRAPA PARA DIVISÓRIA DE SAQUE FRONTAL	Un	3,60	100	360,00
24	GUIA DE PISO FORMATO ÁRVORE PARA DIVISÓRIAS ESPECIAIS	M	99,60	70	6.972,00
25	GUIA DE PISO PARA DIVISÓRIAS DO PALÁCIO	M	36,10	70	2.527,00
26	GUIA DE TETO	M	49,80	200	9.960,00
27	GUIA DE TETO PARA DIVISÓRIAS ESPECIAIS	M	56,60	70	3.962,00
28	GUIA DE TETO PARA DIVISÓRIAS DO PALÁCIO	M	56,80	70	3.976,00
29	GUIA INTERMEDIÁRIA	M	24,16	70	1.691,20

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 81
CORONEL VIVIDA - PR

30	LAMBRIL	M²	129,10	200	25.820,00
31	MACAQUINHO	Un	4,50	150	675,00
32	MANTA DE LÃ DE ROCHA PARA DIVISÓRIA	M²	49,15	300	14.745,00
33	MARCO EM ALUMÍNIO	M	29,30	30	879,00
34	MARCO EM FREIJÓ MACIÇO COM 8CM DE LARGURA POR 3,5 DE EXPESSURA	M	66,50	150	9.975,00
35	MARCO EM FREIJÓ MACIÇO COM 25CM DE LARGURA POR 3,5 DE EXPESSURA	M	81,17	20	1.623,40
36	MOLA HIDRÁUICA P/ PORTA, TIPO COIMBRA	Un	215,00	40	8.600,00
37	MONTANTE EM ALUMÍNIO	M	48,30	50	2.415,00
38	MONTANTE EM CHAPA DE AÇO	M	29,00	200	5.800,00
39	MONTANTE PARA DIVISÓRIAS ESPECIAIS	M	35,16	50	1.758,00
40	MONTANTE 40 X 20MM PARA DIVISÓRIA DO PALÁCIO	M	29,00	80	2.320,00
41	MONTANTE 40 X 40MM PARA DIVISÓRIA DO PALÁCIO	M	35,16	80	2.812,80
42	PAINÉL PARA DIVISÓRIA ESPECIAL	M²	150,00	50	7.500,00
43	PAINÉL PARA DIVISÓRIA DO PALÁCIO	M²	171,87	80	13.750,00
44	PINO PARA SUPORTE DE PLACA DE DIVISÓRIA DO PALÁCIO	Un	4,20	100	420,00
45	PORTA CEGA OU COM VIDRO, INCLUÍNDO ELEMENTOS DE MONTAGEM	Un	499,96	30	14.999,00
46	PORTA CEGA OU COM VIDRO PARA O BLOCO "A", INCLUÍNDO ELEMENTOS DE MONTAGEM	Un	402,00	20	8.040,00
47	PORTA PARA DIVISÓRIA ESPECIAL, INCLUÍNDO ELEMENTOS DE MONTAGEM	Un	611,33	15	9.170,00
48	PORTA PARA DIVISÓRIA DO PALÁCIO, INCLUÍNDO ELEMENTOS DE MONTAGEM	Un	643,33	30	19.300,00
49	RODAPÉ EM ALUMÍNIO	M	17,10	50	855,00
50	RODAPÉ EM CHAPA DE AÇO	M	12,50	500	6.250,00
51	RODAPÉ PARA DIVISÓRIAS ESPECIAIS	M	39,50	50	1.975,00
52	TRAVESSA EM ALUMÍNIO	M	16,50	50	825,00
53	TRAVESSA PARA DIVISÓRIAS ESPECIAIS	M	18,75	40	750,00
54	TRAVESSA PARA DIVISÓRIAS DO PALÁCIO	M	19,60	30	588,00
55	VIDRO 4 MM	M²	66,20	30	1.986,00
SOMA					**930.887,40**
TOTAL R$ (SERVIÇOS + MATERIAIS)					**1.229.190,90**

Subcláusula Primeira - Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que tratam as subcláusulas anteriores, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura,

em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

Subcláusula Terceira - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao gestor do contrato que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida a **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta - No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto; fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitva - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao Adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Nona - Os pagamentos serão realizados após a comprovação de regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta "on-line" feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 83
CORONEL VIVIDA - PR

Subcláusula Décima - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Primeira - Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R$ 1.229.190,90 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, cento e noventa reais e noventa centavos)**, correrão à conta do PTRES: 000947, e das seguintes Naturezas das Despesas: 3390.30 e 3390.39.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

Todos os serviços e materiais deverão ser garantidos, contra defeitos de fabricação e/ou instalação, por doze meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

1) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia sobre o valor da parcela que der causa em caso de atraso na entrega/fornecimento do material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.

2) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto ao previsto no item 1 ou por inexecução parcial da obrigação assumida.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 84
CORONEL VIVIDA - PR

Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

3) Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

4) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento; e

5) Advertência.

Subcláusula Primeira – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – A **CONTRATADA** que falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 85
CORONEL VIVIDA - PR

Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 28 de outubro de 2010.

ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

NILSA MARIA RODRIGUES DA SILVA
NILSA MARIA RODRIGUES DA SILVA EPP

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIEIRA - Fls. 86 80

ISSN 1677-7069

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLVII Nº 212

Brasília - DF, sexta-feira, 5 de novembro de 2010

IMPRENSA NACIONAL 1808

SEÇÃO 3

Sumário

	PÁGINA
Presidência da República	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	6
Ministério da Ciência e Tecnologia	12
Ministério da Cultura	17
Ministério da Defesa	19
Ministério da Educação	46
Ministério da Fazenda	97
Ministério da Integração Nacional	122
Ministério da Justiça	123
Ministério da Pesca e Aquicultura	128
Ministério da Previdência Social	129
Ministério da Saúde	136
Ministério das Cidades	145
Ministério das Comunicações	146
Ministério das Relações Exteriores	153
Ministério de Minas e Energia	153
Ministério do Desenvolvimento Agrário	164
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	168
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	169
Ministério do Esporte	173
Ministério do Meio Ambiente	173
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	175
Ministério do Trabalho e Emprego	177
Ministério do Turismo	178
Ministério dos Transportes	178
Conselho Nacional do Ministério Público	182
Ministério Público da União	183
Tribunal de Contas da União	249
Poder Legislativo	250
Poder Judiciário	251
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	262
Inedit0riais	271

Presidência da República

CASA CIVIL
SECRETARIA EXECUTIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2010

Nº Processo: 00140000476201026. Contratante: PRESIDENCIA DA REPUBLICA -CNPJ Contratado: 04134686000164. Contratado : NILSA MARIA RODRIGUES DA SILVA -Objeto: Prestação de serviços de desmontagem e montagem de paredes divisórias, de lambris, de isolamento acústico, portas e demais serviços correlatos. Fundamento Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julhode 2002. Vigência: 28/10/2010 a 28/10/2011. Valor Total: R$1.229.190,90. Fonte: 100000000 - 2010NF000820 Fonte: 100000000 - 2010NE900821. Data de Assinatura: 28/10/2010.

(SICON - 04/11/2010) 110001-00001-2010NE900140

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2010

Nº Processo: 00170000497201094. Contratante: PRESIDENCIA DA REPUBLICA -CNPJ Contratado: 08744139000151. Contratado : G&E EVENTOS LTDA -Objeto: Prestação de serviços em organização de eventos para a realização de logistica. Fundamento Legal: Lei 10.520/2002 Vigência: 29/10/2010 a 29/11/2010. Valor Total: R$74.100,00. Fonte: 100000000 - 2010NE900825. Data de Assinatura: 29/10/2010.

(SICON - 04/11/2010)

IMPRENSA NACIONAL

EXTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 2/2010

Processo IN nº 00034.003448/2010-78; Cedente: Imprensa Nacional; Cessionário: Banco do Brasil; Objeto: A cessão de área coberta, medindo 96,10m², no andar térreo do prédio da Imprensa Nacional, para a prestação dos serviços de atendimento bancário aos servidores e clientes da Imprensa Nacional. Cedente: Fernando Tolentino de Sousa Vieira, pelo Cessionário, Divino Jorge Isaac. Data de assinatura: 26/10/2010.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2010

Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 1, que celebram a União, por intermédio da Imprensa Nacional e a Associação dos Servidores da Imprensa Nacional - ASDIN; Objeto: A prorrogação de vigência contratual. Vigência: 12/01/2011 a 11/01/2012; Signatários: Fernando Tolentino de Sousa Vieira, pela Imprensa Nacional e Denise Maria Lustosa do Amaral Guerra, pela Associação dos Servidores da Imprensa Nacional; Data de assinatura: 25.10.2010.

ARQUIVO NACIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2010

Número do Contrato: 3/2006. Nº Processo: 00320.000144/2005. Contratante: ARQUIVO NACIONAL -CNPJ Contratado: 05208211000138. Contratado : SERVTEC INSTALACOES E MANUTENCAO -LTDA.. Objeto: O presente Termo aditivo tem por objetoprorrogar o prazo de vigência do Contrato. A vigência se encerrará em 19 de fevereiro de 2011, ou no término da nova licitação em curso, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 Vigência: 19/10/2010 a 19/02/2011. Valor Total: R$64.602,16. Fonte: 100000000 - 2010NE000085. Data de Assinatura: 19/10/2010.

(SICON - 04/11/2010) 200014-00001-2010NE900083

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 34/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratacao de empresa especializada em serviço para tradução simultanea (ingles x portugues x ingles, espanhol x portugues x espanhol) durante a realização do "seminario internacional sobre acesso a informação de direitos humanos" nos dias 23 a 26 de novembro de 2010, incluindo equipamento de transmição e recepção de mao-de-obra especifica para realização do serviço. Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 05/11/2010 de 09h00 às 12h00 e de 13h às 17h00 . ENDEREÇO: Www.comprasnet.gov.br Centro - RIO DE JANEIRO - RJ . Entrega das Propostas: a partir de 05/11/2010 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 18/11/2010 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br

GUILHERME SIQUEIRA PRATES
Pregoeiro

(SIDEC - 04/11/2010) 200014-00001-2010NE900083

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 19/2010

O Pregoeiro declara vencedoras do certame as seguintes empresas: JOSEMIL VASSAO, cnpj nº 11.166.608/0001-07, para os itens 01 e 02, no valor total de R$ 44.940,40; HANDBAG COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA ME, cnpj nº 11.158.788/0001-85, para o item 03, no valor total de R$ 7.100,00; e DORACI DE BARROS NUNES ME, cnpj nº 02.586.702/0001-24, para o item 04, no valor total de R$ 4.620,00. Os autos encontram-se franqueados aos interessados.

(SIDEC - 04/11/2010) 200014-00001-2010NE900083

PREGÃO Nº 30/2010

O Pregoeiro declara vencedora do certame a seguinte empresa: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE, cnpj nº 61.600.839/0001-55, para o item 01, no valor total de R$ 3.888,00. Os autos encontram-se franqueados aos interessados.

FELIPE PIRES AJAUDA DE MIRANDA

(SIDEC - 04/11/2010) 200014-00001-2010NE900083

CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 46 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 30/2010. Processo nº 00012.000581/2010-21 Fundamento Legal: Lei 10.520, de 17/7/2002; Decretos nº 3.784, de 6/4/2001 e nº 3.555, de 8/8/2000; e Lei 8.666/1993.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
OBJETO: Registrar preços para possível aquisição de material de expediente.
DATA DE ASSINATURA: 03/11/2010
PARTES SIGNATÁRIAS: CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA - CENSIPAM, CNPJ Nº 07.129.796/0001-26, e a Empresa TAVI PAPELARIA MATERIAL DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA., CNPJ 92.067.073/0001-19 - Itens 33 e 42 - , Valor Total: R$ 1.833,50.

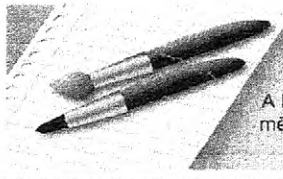
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2010

Número do Contrato: 6/2008. Nº Processo: 00030000367200831. Contratante: SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE -CNPJ Contratado: 00360305000104. Contratado : CAIXA ECONOMICA

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R$ 0,30	R$ 1,80
de 32 a 76	R$ 0,50	R$ 2,00
de 80 a 156	R$ 1,10	R$ 2,60
de 160 a 250	R$ 1,50	R$ 3,00
de 254 a 500	R$ 3,00	R$ 4,50

* Acima de 500 páginas = preço da tabela mais excedente de páginas multiplicado por R$ 0,0107



Participe!

A Imprensa Nacional informa que prorrogou, até o dia 26 deste mês, a entrega dos trabalhos para o XIII concurso de Desenho, Redação, Poesia e Monografia do Museu da Imprensa.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 87
91
CORONEL VIVIDA - PR

Re: Fwd: Orçamento divisórias, gessos e persianas

Divisórias Paraná <alexandre@divisoriasparana.com.br>

qua 18/10/2017 16:53

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>;

Ola Boa tarde,
Não participamos de licitações.
Mas mesmo assim agradecemos sua preferência.

Obrigado.

Sem mais ate o momento;

Divisórias Paraná
Engenharia - Vidros Temperados

Att.

Alexandre Nascimento

Divisórias Paraná

Visite nossa fanpage no facebook
google.com/+DivisóriasParanáCuritiba

(41) 3248-4295

(41) 99141-8958

Tradição desde 1995

www.divisoriasparana.com.br

CARTA DE APRESENTAÇÃO



Re: Orçamento de toldos e divisórias

Metalurgica Benetti

seg 23/10/2017 13:26

Para:DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>;

Obrigado por lembrar mas não trabalhamos com divisórias e
policarbonato.
<table style="border-top: 1px solid #D3D4DE;">
<tr>
<td style="width: 55px; padding-top: 18px;"><a
href="https://www.avast.com/sig-email?utm_medium=email&utm_source=link&utm_campaign=sig-email&utm_content=webmail"
target="_blank"><img
src="https://ipmcdn.avast.com/images/icons/icon-envelope-tick-round-orange-animated-no-repeat-v1.gif"
alt="" width="46" height="29" style="width: 46px; height: 29px;"
</td>
<td style="width: 470px; padding-top: 17px; color: #41424e;
font-size: 13px; font-family: Arial, Helvetica, sans-serif;
line-height: 18px;">Livre de vírus. <a
href="https://www.avast.com/sig-email?utm_medium=email&utm_source=link&utm_campaign=sig-email&utm_content=webmail"
target="_blank" style="color: #4453ea;">www.avast.com. </td>
</tr>
</table>

Em 23 de outubro de 2017 10:10, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA
<comprascvv@outlook.com> escreveu:
> Bom dia através deste e-mail venho reforçar o pedido de cotação dos toldos e
> divisórias, pois estamos com o processo em andamento e necessita de
> urgência... Obrigado.
>
> Att Wellinton
>
> Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que
> seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos
> no processo.
>
>
> Por favor preencher os dados abaixo:
>
> Razão social:
>
> CNPJ:
>
> Endereço:
>
> Telefone:
>
> e-mail:
>
>
> DADOS PARA O PAGAMENTO
>

Re: Orçamento de toldos

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 89
CORONEL VIVIDA - PR

Vidracaria São Pedro <vendas_vspedro@hotmail.com>

seg 23/10/2017 10:18

Para:DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>;

Bom dia!

Não trabalhamos com toldos.

Att.
Zé Edson
Vidraçaria São Pedro LTDA
(46) 3225-2714 / 9932-9970
vendas_vspedro@hotmaill.com

VISITE NOSSA PAGINA NO FACEBOOK:
https://www.facebook.com/Vidra%C3%A7aria-S%C3%A3o-Pedro-152973318186782/?ref=aymt_homepage_panel

---

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>
Enviado: segunda-feira, 23 de outubro de 2017 10:13
Para: vendas_vspedro@hotmail.com
Assunto: Re: Orçamento de toldos

Bom dia através deste e-mail venho reforçar o pedido de cotação dos toldos, pois estamos com o processo em andamento e necessita de urgência... Obrigado.

Att Wellinton

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

Por favor preencher os dados abaixo:
Razão social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:
Agência nº:
Banco:

Re: Orçamento toldos

PREFEITURA MUNICIPAL
90
Fls.
CORONEL VIVIDA - PR

Atami <atami@atami.com.br>

seg 30/10/2017 13:37

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>;

Boa Tarde Wellinton

Nós não Trabalhaos com Toldo.

Atenciosamente, Tatto

Atami Forros e Divisórias LTDA
CNPJ: 82.265.778/0001-97
IE: 31603242-78
BR 158 KM 519 - Parque das Industrias
CEP: 85504-670
Pato Branco - PR

atami@atami.com.br
Fone: 3225-3220

From: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA
Sent: Monday, October 30, 2017 11:16 AM
To: empenhos@coronelvivida.pr.gov.br
Subject: Orçamento toldos

Boa tarde, através deste e-mail venho reforçar o pedido de cotação de toldos , pois estamos com o processo em andamento e necessita de urgência... Obrigado.

Att Wellinton

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

Por favor preencher os dados abaixo:
Razão social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:
Agência nº:
Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.

Att.

Re: Orçamento toldos

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 91
CORONEL VIVIDA - PR

Solmetal <solmetal@solmetal.ind.br>

seg 30/10/2017 11:19

Para:DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>;

Bom dia,

Agradecemos o contato, porém nossa empresa não participa de orçamentos para montagem de processo licitatório.

Att

Ketlin
Atendimento
(046)3225-5726 / 9112-1755
SolMetal
SOLUÇÕES METALÚRGICAS

Em 30/10/2017 11:16, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA escreveu:

> Boa tarde, através deste e-mail venho reforçar o pedido de cotação de toldos , pois estamos com o processo em andamento e necessita de urgência... Obrigado.
>
> Att Wellinton
>
> **Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.**
>
> **Por favor preencher os dados abaixo:**
> Razão social:
> CNPJ:
> Endereço:
> Telefone:
> e-mail:
>
> **DADOS PARA O PAGAMENTO**
>
> Conta Corrente:
> Agência nº:
> Banco:
>
> **OBS: Conta em nome da empresa.**

Re: Orçamento persianas

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 92
CORONEL VIVIDA - PR

Per Veneza <persianas_veneza@hotmail.com>

seg 30/10/2017 13:50

Para:DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>;

BOA TARDE
PEÇO DESCULPAS PELA DEMORA MAS MEU CHEFE NÃO VAI QUERER PARTICIPAR DA LICITAÇAO

ATT OBRIGADA

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>
Enviado: segunda-feira, 30 de outubro de 2017 11:19
Para: empenhos@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Orçamento persianas

Boa tarde, através deste e-mail venho reforçar o pedido de cotação de persianas , pois estamos com o processo em andamento e necessita de urgência... Obrigado.

Att Wellinton

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

Por favor preencher os dados abaixo:
Razão social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:
Agência nº:
Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.

Att.

Dinara Mazzucatto / Marcia Fonseca
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
Praça Ângelo Mezzomo, Centro

MAPA COMPARATIVO TOLDOS, DIVISÓRIAS, GESSOS E PERSIANAS

LOTE 1: DIVISÓRIAS

						ATAMI FORROS E DIVISÓRIAS LTDA		PATRICK ZANELA EIRELI		DIVIPATO COMERCIO DE DIVISÓRIAS LTDA		MÉDIA	
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	1	300	M²	17295	PAINEL DE DIVISORIA, MEDIDA APROXIMADA 1,20X2,10 MT	70,00	21.000,00	73,00	21.900,00	60,00	18.000,00	67,67	20.301,00
1	2	50	M²	17275	PORTA PARA DIVISORIA, MEDIDA PADRAO 35X820X2110M	300,00	15.000,00	175,00	8.750,00	260,00	13.000,00	245,00	12.250,00
1	3	50	UN	17276	FECHADURA TIPO TUBULAR, COM CHAVE E TRAVA, ROSETAS E MACANETAS PINTADAS	75,00	3.750,00	42,00	2.100,00	70,00	3.500,00	62,33	3.116,50
1	4	150	UN	17277	DOBRADICAS 3X2(MM)X1/2"	5,00	750,00	3,90	585,00	8,00	1.200,00	5,63	844,50
1	5	150	BAR	17279	PERFIL EM U, COM PRE TRATAMENTO DA SUPERFICIE, BARRA COM NO MINIMO 3 METROS	12,00	1.800,00	11,25	1.687,50	14,00	2.100,00	12,42	1.863,00
1	6	150	BAR	17280	PERFIL EM H, COM PRE TRATAMENTO DA SUPERFICIEI, BARRA COM NO MINIMO 3 METROS	15,00	2.250,00	13,50	2.025,00	17,00	2.550,00	15,17	2.275,50
VALOR TOTAL R$							**44.550,00**		**37.047,50**		**40.350,00**		**40.650,50**

LOTE 2: PERSIANAS

						ISABETE MARIA CHIOCHETTA		PATRICK ZANELA EIRELI		FLC SUPRIMENTOS LTDA		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2016		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2016		MÉDIA	
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
2	1	500	M²	17743	PERSIANA HORIZONTAL, COM LAMINAS EM ALUMINIO, COM 25MM DE LARGURA	-	-	75,90	37.950,00	96,00	48.000,00	63,00	31.500,00	-	-	78,30	39.150,00
2	2	500	M²	17744	PERSIANA VERTICAL, COM LAMINAS EM TECIDO, COM 90MM DE LARGURA	-	-	48,90	24.450,00	63,00	31.500,00	-	-	33,00	16.500,00	48,30	24.150,00
2	3	50	HR	17264	SERVICO DE INSTALACAO, DE PERSIANAS HORIZONTAL E VERTICAL, EM ALUMINIO OU TECIDO	18,00	900,00	35,00	1.750,00	28,00	1.400,00	-	-	-	-	27,00	1.350,00
VALOR TOTAL R$							**900,00**		**64.150,00**		**80.900,00**				**16.500,00**		**64.650,00**

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 93 - VIAMÃO - RS

Wellinton Rodrigues

LOTE 3 TOLDOS													
						FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA		EVANLUX ESQUADRIAS LTDA - ME		M. DE J. PIRES DISTRIBUIDORA DE LONAS		MÉDIA	
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
3	1	300	M²	11774	TOLDO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM ARMACAO EM ACO CARBONO NO TUBO 30X30 NA PAREDE 1,5	180,00	54.000,00	250,00	75.000,00	300,00	90.000,00	243,33	72.999,00
VALOR TOTAL R$							54.000,00		75.000,00		90.000,00		72.999,00

LOTE 4 TOLDOS													
						FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA		EVANLUX ESQUADRIAS LTDA - ME		CONTRATO 033/2017		MÉDIA	
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
4	1	200	M²	17282	TOLDO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM ESPESSURA DE 6MM, INSTALADO	105,00	21.000,00	250,00	50.000,00	114,81	22.962,00	156,60	31.320,00
VALOR TOTAL R$							21.000,00		50.000,00		22.962,00		31.320,00

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. 96
CONCEIÇÃO DO MACABU - RJ - TRIBUNAL

Wellington Rodrigues

LOTE 5 GESSOS													
						R.TOLEDO PELISSARI EIRELI		ATAMI FORROS E DIVISÓRIAS LTDA		PATRIC[illegible]ANELA EIRELI		MÉDIA	
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
5	1	500	M^2	17350	PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), COM ESPESSURA FINAL DE 95MM, ACABAMENTO EM AMBOS OS LADOS, INSTALADO	79,80	39.900,00	90,00	45.000,00	74,00	37.000,00	81,27	40.635,00
5	2	500	M^2	17351	PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), COM ESPESSURA FINAL DE 95MM, ESTRUTURADAS POR GUIAS E MONTANTES DE CHAPA DOBRADA DE ACO GALVANIZADO, INSTALADO	79,80	39.900,00	70,00	35.000,00	58,00	29.000,00	69,27	34.635,00
VALOR TOTAL R$							**79.800,00**		**80.000,00**		**66.000,00**		**75.270,00**

VALOR TOTAL DOS LOTES: **284.889,50**

Obs: Para composição da média de toldos, foram utilizados valores referente ao contrato 033/2017 do Hospital Universitário de Sergipe. Foram pesquisados contratos de outros municípios, mas contatou-se divergências na descrição dos itens pelo fato de as necessidades de cada município serem diferentes.

Coronel Vivida, 22 de Novembro de 2017

Wellinton Rodrigues

Departamento de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 95

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 96
CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 799/2017

Coronel Vivida, 22 de novembro de 2017

Para: CENTRAL DE COMPRAS
Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. **Objeto:** AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, DIVISÓRIAS E PERSIANAS PARA DIVERSOS SETORES ADMINISTRATIVOS AFIM DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS DEPARTAMENTOS , conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	300	M²	17295	PAINEL DE DIVISORIA, MEDIDA APROXIMADA 1,20X2,10 MT, ESPESSURA MINIMA 35MM, ESTRUTURA INTERNA CELULAR TIPO COLMEIA, ISOLAMENTO SONORO MEDIO DOS PAINEIS 32db, COMPLETA COM PERFIS METALICOS, CORES A DEFINIR, INSTALADO	67,67	20.301,00
1	2	50	M²	17275	PORTA PARA DIVISORIA, MEDIDA PADRAO 35X820X2110MM, REVESTIDAS COM CHAPAS, COM FIBRAS DURAS DE MADEIRA, INCLUINDO FECHADURAS, DOBRADICAS, RODAPES E PERFIS, INSTALADA	245,00	12.250,00
1	3	50	UN	17276	FECHADURA TIPO TUBULAR, COM CHAVE E TRAVA, ROSETAS E MACANETAS PINTADAS	62,33	3.116,50
1	4	150	UN	17277	DOBRADICAS 3X2(MM)X1/2", TIPO ESPECIAL DE ACO E COM POSTERIOR PINTURA ELETROSTATICA EM PÓ HIBRIDO E EPOXI	5,63	844,50
1	5	150	BAR	17279	PERFIL EM U, COM PRE TRATAMENTO DA SUPERFICIE, CHAPA DE ACO, COM POSTERIOR PINTURA ELETROSTATICA EM PO HIBRIDO E EPOXI, BARRA COM NO MINIMO 3 METROS	12,42	1.863,00
1	6	150	BAR	17280	PERFIL EM H, COM PRE TRATAMENTO DA SUPERFICIE, CHAPA DE ACO E COM POSTERIOR PINTURA ELETROSTATICA EM PO HIBRIDO E EPOXI, BARRA COM NO MINIMO 3 METROS	15,17	2.275,50
	1	500	M²	17743	PERSIANA HORIZONTAL, COM LAMINAS EM ALUMINIO, COM 25MM DE LARGURA E CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,21MM, EM COR LISA (A DEFINIR), COM COMANDO LATERAL E COM TRILHOS E BASES EM ALUMINIO, INSTALADA	78,30	39.150,00
2	2	500	M²	17744	PERSIANA VERTICAL, COM LAMINAS EM TECIDO, COM 90MM DE LARGURA, EM 100% POLIESTER PREMIUM, EM COR LISA (A DEFINIR), COM COMANDO LATERAL EM NYLON E CORRENTES DE INOX E TRILHO SUPERIOR EM ALUMINIO E PECAS INTERNAS EM POLIETILENO, INSTALADA	48,30	24.150,00
2	3	50	HR	17264	SERVICO DE INSTALACAO, MANUTENCAO, ADAPTACAO, CONSERTOS, REPAROS E LAVAGEM COM MAQUINARIO APROPRIADO, DE PERSIANAS HORIZONTAL E VERTICAL, EM ALUMINIO OU TECIDO	27,00	1.350,00
3	1	300	M²	11774	TOLDO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM ARMACAO EM ACO CARBONO NO TUBO 30X30 NA	243,33	72.999,00

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 97
90
CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

					PAREDE 1,5, PINTADO NA COR PRETA OU BRANCA, MONTADO E INSTALADO		
4	1	200	M²	17282	TOLDO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM ESPESSURA DE 6MM, INSTALADO	156,60	31.320,00
5	1	500	M²	17350	PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), COM ESPESSURA FINAL DE 95MM, ESTRUTURADAS POR GUIAS E MONTANTES DE CHAPA DOBRADA DE ACO GALVANIZADO, ACABAMENTO EM AMBOS OS LADOS, INSTALADO	81,27	40.635,00
5	2	500	M²	17351	PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), COM ESPESSURA FINAL DE 95MM, ESTRUTURADAS POR GUIAS E MONTANTES DE CHAPA DOBRADA DE ACO GALVANIZADO, ACABAMENTO EM UM LADO, INSTALADO	69,27	34.635,00
TOTAL GERAL ESTIMADO							**284.889,50**

2. **Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .
3. **Local de entrega:** Prefeitura Municipal - Praça Angelo Mezzomo s/n
4. **Prazo de execução:** imediato
5. **Dotação orçamentária:**

Orgao/ Unidad	Unidade								Categ	Fonte	Cod desp
0301	ADMINISTRAÇÃO SMA	0301	122	00 0	3	2	0 0	6	339030240000		2531

ADMINISTRAÇÃO SMA

Carimbo

Humberton Viana
Diretor de Administração
Dec. 168 de 21/03/2017

Contabilidade:	**Jurídico:**	**Coordenação Geral**	**Controle Interno:**
Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita.	Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade:	Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada.	Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada.
_____/_____/_____	_____/_____/_____	____/____/____	_____/_____/_____
Contabilidade	**Responsável Jurídico**	**Coordenação Geral**	**Controle Interno**

Ordenador das despesas:
Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.
_____/_____/_____

Ordenador das despesas

Fornecedor:

OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:
A PRESENTE CONTRATAÇÃO VISA POSSIBILITAR A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS TIPO PERSIANAS HORIZONTAIS E VERTICAIS, BEM COMO TOLDOS E DIVISORIAS, CADA UM EM SUA FUNÇÃO, SENDO IMPRESCENDIVEL PARA FINS DE ORGANIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRABLHO, NUM AMBIENTE ADEQUADO E CONFORTÁVEL QUE POSSA ASSIM HAVER UM ATENDIMENTO DE EXCELENCIA AOS MUNÍCIPES.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 98
CORONEL VIVIDA - PR

OFÍCIO Nº 928/2017

PROTOCOLO Nº 208/2017

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 24.11.2017

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 095/2017 e termo de referência, expedido pelo Sr. Humberton de Oliveira Viana, a qual requer à contratação de empresas para fornecimento e instalação de toldos, persiana, divisórias e gessos acartonado; após analise aos documentos apresentados, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 39 - CORONEL VIVIDA - PR

OFÍCIO Nº 198/2017

PROTOCOLO Nº 208/2017

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contador

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 18.12.2017.

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrente contratação de empresas para fornecimento e instalação de toldos, persiana, divisórias e gessos acartonado, nas dotações orçamentárias indicadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.24	000	2531
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.24	000	2535
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.24	000	2543

Declaramos para todos os fins que a contratação acima citada acontecerá de acordo com as necessidades de cada órgão/unidade da Administração, inclusive da Saúde e Educação e que quando ocorrerem contratação pelas demais secretarias não comprometerá a obrigatoriedade de aplicação mínima legal em saúde e educação.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025365/O-7

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 100 CORONEL VIVIDA - PR

OFÍCIO Nº 221/2017

PROTOCOLO Nº 208/2017

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 18.12.2017.

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação e anexos, referente à contratação de empresas para fornecimento e instalação de toldos, persiana, divisórias e gessos acartonado, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2017.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, visando registrar os preços, **POR LOTE,** para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE TODOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL),** conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014,** Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TODOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)**".

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxx de 2017.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: xx:xx horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxx de 2017, às xx:xx (xxxx) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TODOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)**", conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 102

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 103

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, ou microempreendedor individual**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
c) Declaração de enquadramento no regime de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. 104
CORONEL VIVIDA - PR

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para os produtos do objeto da presente licitação é de **R$ 284.889,50 (duzentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as xxh e xxm do dia XX/XX/2017**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta
Pregão Presencial n° xx/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TODOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL).
Empresa:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Data da Abertura: **xx de xxxx de 2017.**
Horário de Abertura: **xx:xx (xxxx) horas.**

Envelope nº 02 – Habilitação
Pregão Presencial n° xx/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TODOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL).
Empresa:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Data da Abertura: **xx de xxxx de 2017.**
Horário de Abertura: **xx:xx (xxxx) horas.**

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 105 - CORONEL VIVIDA - PR

6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.

f) prazo de vigência é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

7.3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR LOTE**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de serviços para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

7.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referencia), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia).

7.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 106
CORONEL VIVIDA

7.10. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital de licitação;
b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.11. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.11.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONIVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.12. Disposições gerais referentes às propostas:

7.12.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.12.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICIPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 107
CORONEL VIVIDA - PR

e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS,** por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

c) Prova de Regularidade para com **a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias.**

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

8.1.4. Da Qualificação técnica:

a) Mínimo de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter fornecido material semelhante ao solicitado neste edital. O atestado deve conter o nome, endereço e telefone do contato atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante. **O atestado deverá ter firma reconhecida em cartório do emissor.**

8.1.5. Das Declarações:

a) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresenta-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b".

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II,** deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 109
CORONEL VIVIDA

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total do lote.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 110
90
CORONEL VIVIDA - PR

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1 do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

10.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, o qual deverá ser **protocolado em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

10.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O registro do objeto desta licitação será feito por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nele registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções

previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

12.5. A assinatura da ata estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata de registro de preços em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

13.1. Os produtos deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contrata-las. Os produtos terão seus preços registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão solicitados conforme demanda e de acordo com as necessidades da Contratante;

13.2. A empresa contratada deverá atender a solicitação do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados;

13.3. Os produtos deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos mesmos;

13.4. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os materiais e serviços em que se verifiquem irregularidades, reparar ou substituir o material/serviço caso durante a execução do objeto o mesmo venha a ser danificado, sem que haja quaisquer ônus para ao CONTRATANTE;

13.5. Deverá a DETENTORA fornecer todas as ferramentas e materiais necessários à perfeita execução dos serviços e utilizar apenas pessoal qualificado, com equipe dimensionada quantitativa e qualitativamente de acordo com a complexidade e demanda dos serviços para entrega dos produtos solicitados;

13.6. Após a entrega dos produtos e conclusão dos serviços realizados deverá ser emitido relatório de aceitação do serviço pelo Departamento solicitante (modelo anexo IX);

13.7. Os produtos e serviços deverão ser entregues e executados nos locais abaixo relacionados:

Nº	Local	Endereço
01	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
02	Escola Municipal Sete de Setembro	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
03	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
04	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
05	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Dangui
06	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
07	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
08	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
09	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
10	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
12	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
13	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 113
CORONEL VIVIDA - PR

14	Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
15	Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort	Rua Maria Guzela Bernardi, 57
16	Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
17	AABB Comunidade	Rua Santa Catarina s/n
18	Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
19	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
20	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
21	Departamento de Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
22	Departamento de Meio Ambiente	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
23	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
24	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
25	Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
26	Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
27	UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
28	UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
29	UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
30	UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
31	UBS Caçador	Localidade Caçador
32	UBS Rio Quieto	Localidade Rio Quieto
33	UBS Jacutinga	Localidade Jacutinga
34	UBS Abundância	Localidade Abundância
35	UBS Reserva Indígena	Localidade Reserva Indígena
36	UBS São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
37	Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
38	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
39	APMI	Rua Primo Zeni, Bairro São José Operário
40	Casa Lar Irmã Rosa	Rua Orestes Galvão, s/n, Bairro São Cristóvão
41	Conselho Tutelar	Rua Clevelândia, s/n
42	CREAS	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
43	Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II
44	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n

13.8. Os produtos deverão ser entregues nos locais acima mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro urbano ou rural do município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado acima, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A detentora deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão validas para esta licitação.

14.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

14.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferencia e aceitação pelo Departamento competente.

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

15.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.1. ***Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:***
6.1.1. ***destinadas à Administração Pública*** *direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos* ***Municípios:***
6.1.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;
6.1.3. de comércio exterior."

Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária especifica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.24	000	2531
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.24	000	2535
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.24	000	2543

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer clausula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVIII - FISCALIZAÇÃO DA ATA

18.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ATA, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

18.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização as entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ATA, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ATA.

18.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

19.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "pratica coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

19.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus

empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

19.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

19.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos** durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, **após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

20.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

20.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos / serviços fornecidos.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 117

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia
Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema
Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
Anexo VI – Modelo de Procuração
Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial
Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo IX – Modelo de Controle de execução de serviços

20.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

20.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 118
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referencia o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TODOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)**", conforme especificações e exigências descritas abaixo.

1.2. Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuará as contratações dos serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

II. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa possibilitar a aquisição e instalação, através de sistema de registro de preços, de cortinas, tipo persianas horizontais e verticais de modo a criar elementos para bloquear a ação dos raios solares que trazem luminosidade e aquecimento excessivos aos respectivos ambientes de trabalho, a instalação de toldos seja em janelas, portas, sacadas, garagens, têm como principal objetivo proteger os ambientes contra a incidência direta e excessiva da luz solar, dos ventos, bem como das águas das chuvas. O item divisórias e gessos constantes deste termo, faz-se imprescindível para fins de organização e implementação das atividades de trabalho, contribuindo assim para que os servidores desta Administração Municipal desenvolvam seus trabalhos num ambiente adequado e confortável e possa assim haver um atendimento de excelência aos munícipes.

III. ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES E QUANTITATIVOS

As licitantes interessadas deverão fornecer os produtos abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

3.1. Os itens e serviços a serem contratados são:

LOTE 01: DIVISÓRIAS

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R$
	1	300	M^2	17295	PAINEL DE DIVISORIA, MEDIDA APROXIMADA 1,20X2,10 MT, ESPESSURA MINIMA 35MM, ESTRUTURA INTERNA CELULAR TIPO COLMEIA, ISOLAMENTO SONORO MEDIO DOS PAINEIS 32db,	67,67	20.301,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
Fls. 119

01					COMPLETA COM PERFIS METALICOS, CORES A DEFINIR, INSTALADO		
	2	50	M²	17275	PORTA PARA DIVISORIA, MEDIDA PADRAO 35X820X2110MM, REVESTIDAS COM CHAPAS, COM FIBRAS DURAS DE MADEIRA, INCLUINDO FECHADURAS, DOBRADICAS, RODAPES E PERFIS, INSTALADA	245,00	12.250,00
	3	50	UN	17276	FECHADURA TIPO TUBULAR, COM CHAVE E TRAVA, ROSETAS E MACANETAS PINTADAS	62,33	3.116,50
	4	150	UN	17277	DOBRADICAS 3X2(MM)X1/2", TIPO ESPECIAL DE ACO E COM POSTERIOR PINTURA ELETROSTATICA EM PÓ HIBRIDO E EPOXI	5,63	844,50
	5	150	BAR	17279	PERFIL EM U, COM PRE TRATAMENTO DA SUPERFICIE, CHAPA DE ACO, COM POSTERIOR PINTURA ELETROSTATICA EM PO HIBRIDO E EPOXI, BARRA COM NO MINIMO 3 METROS	12,42	1.863,00
	6	150	BAR	17280	PERFIL EM H, COM PRE TRATAMENTO DA SUPERFICIE, CHAPA DE ACO E COM POSTERIOR PINTURA ELETROSTATICA EM PO HIBRIDO E EPOXI, BARRA COM NO MINIMO 3 METROS	15,17	2.275,50
	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 R$						**40.650,50**

3.2. Especificações para execução do material e serviços relacionados no lote 01:

a) A CONTRATADA deverá atender às recomendações dos fabricantes, obedecer às normas regulamentares expedidas pelos órgãos competentes e as normas da ABNT atinentes aos assuntos;

b) Após o recebimento do chamado, encaminhado via correio eletrônico pelo departamento solicitante, a empresa CONTRATADA, terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para encaminhar o orçamento detalhado, por meio do endereço eletrônico para aprovação do mesmo;

c) É de responsabilidade da CONTRATADA antes da execução do serviço verificar as medidas do local onde os itens serão instalados, para obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a perfeita execução dos serviços;

d) Após a aprovação do orçamento pelo departamento solicitante e confirmada via correio eletrônico, mediante autorização de fornecimento e nota de empenho, a empresa CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para executar os serviços;

e) Manter os locais de execução dos serviços limpos e desobstruídos, inclusive no momento final de entrega dos trabalhos.

LOTE 02: PERSIANAS

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R$
	1	500	M²	17743	PERSIANA HORIZONTAL, COM LAMINAS EM ALUMINIO, COM 25MM DE LARGURA E CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,21MM, EM COR LISA (A DEFINIR), COM COMANDO LATERAL E COM TRILHOS E BASES EM ALUMINIO, INSTALADA	78,30	39.150,00

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 120
CORONEL VIVIDA

02	2	500	M²	17744	PERSIANA VERTICAL, COM LAMINAS EM TECIDO, COM 90MM DE LARGURA, EM 100% POLIESTER PREMIUM, EM COR LISA (A DEFINIR), COM COMANDO LATERAL EM NYLON E CORRENTES DE INOX E TRILHO SUPERIOR EM ALUMINIO E PECAS INTERNAS EM POLIETILENO, INSTALADA	48,30	24.150,00
	3	50	HR	17264	SERVICO DE INSTALACAO, MANUTENCAO, ADAPTACAO, CONSERTOS, REPAROS E LAVAGEM COM MAQUINARIO APROPRIADO, DE PERSIANAS HORIZONTAL E VERTICAL, EM ALUMINIO OU TECIDO	27,00	1.350,00
	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02 R$						**64.650,00**

3.3. Especificações para execução do material e serviços relacionados no lote 02:

a) Após o recebimento do chamado, encaminhado via correio eletrônico pelo departamento solicitante, a empresa CONTRATADA, terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para encaminhar o orçamento detalhado, por meio do endereço eletrônico para aprovação do mesmo;

b) É de responsabilidade da CONTRATADA antes da execução do serviço verificar as medidas do local onde os itens serão instalados, para obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a perfeita execução dos serviços;

c) Após a aprovação do orçamento pelo departamento solicitante e confirmada via correio eletrônico, mediante autorização de fornecimento e nota de empenho, a empresa CONTRATADA terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para executar os serviços;

d) Os serviços objeto do item 03 acontecerão sempre que houver solicitação por parte da CONTRATANTE, e serão pagos por hora sendo que a compatibilidade do número de horas em relação ao serviço será avaliada pelo fiscal do contrato;

e) No valor proposto para os serviços objeto do item 03, deverão estar considerados produtos de limpeza e outros necessários à execução;

f) Manter os locais de execução dos serviços limpos e desobstruídos, inclusive no momento final de entrega dos trabalhos.

LOTE 03 E 04: TOLDOS

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R$
03	1	300	M²	11774	TOLDO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM ARMACAO EM ACO CARBONO NO TUBO 30X30 NA PAREDE 1,5, PINTADO NA COR PRETA OU BRANCA, MONTADO E INSTALADO	243,33	72.999,00
	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03 R$						**72.999,00**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 121
CORONEL VIVIDA

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R$
04	1	200	M²	17282	TOLDO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM ESPESSURA DE 6MM, INSTALADO	156,60	31.320,00
	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04 R$						**31.320,00**

3.4. Especificações para execução do material e serviços relacionados no lote 03 e 04:

a) Após o recebimento do chamado, encaminhado via correio eletrônico pelo departamento solicitante, a empresa CONTRATADA, terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para encaminhar o orçamento detalhado, por meio do endereço eletrônico para aprovação do mesmo;

b) É de responsabilidade da CONTRATADA antes da execução do serviço verificar as medidas do local onde os toldos serão instalados, para obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a perfeita execução dos serviços;

c) Após a aprovação do orçamento pelo departamento solicitante e confirmada via correio eletrônico, mediante autorização de fornecimento e nota de empenho, a empresa CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para executar os serviços;

d) Manter os locais de execução dos serviços limpos e desobstruídos, inclusive no momento final de entrega dos trabalhos.

LOTE 05: GESSO ACARTONADO (DRYWALL)

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R$
05	1	500	M²	17350	PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), COM ESPESSURA FINAL DE 95MM, ESTRUTURADAS POR GUIAS E MONTANTES DE CHAPA DOBRADA DE ACO GALVANIZADO, ACABAMENTO EM AMBOS OS LADOS, INSTALADO	81,27	40.635,00
	2	500	M²	17351	PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), COM ESPESSURA FINAL DE 95MM, ESTRUTURADAS POR GUIAS E MONTANTES DE CHAPA DOBRADA DE ACO GALVANIZADO, ACABAMENTO EM UM LADO, INSTALADO	69,27	34.635,00
	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05 R$						**75.270,00**

O valor máximo total estimado da presente licitação é de R$ 284.889,50 (duzentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

3. 5. Especificações para execução do material e serviços relacionados no lote 05:

a) As paredes de gesso acartonado, serão estruturadas com perfis metálicos fixados no piso, pilares, teto e paredes, fitada e emassada em todas as faces;

b) Após o recebimento do chamado, encaminhado via correio eletrônico pelo departamento solicitante, a empresa CONTRATADA, terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para encaminhar o orçamento detalhado, por meio do endereço eletrônico para aprovação do mesmo;

c) É de responsabilidade da CONTRATADA antes da execução do serviço verificar as medidas do local onde o gesso será instalado, para obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a perfeita execução dos serviços;

d) Após a aprovação do orçamento pelo departamento solicitante e confirmada via correio eletrônico, mediante autorização de fornecimento e nota de empenho, a empresa CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para executar os serviços;

e) A CONTRATADA deverá atender às recomendações dos fabricantes, obedecer às normas regulamentares expedidas pelos órgãos competentes e as normas da ABNT atinentes aos assuntos;

f) Manter os locais de execução dos serviços limpos e desobstruídos, inclusive no momento final de entrega dos trabalhos.

IV- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

4.1. Os produtos deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contrata-las. Os produtos terão seus preços registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão solicitados conforme demanda e de acordo com as necessidades da Contratante;

4.2. A empresa contratada deverá atender a solicitação do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados;

4.3. Os produtos deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos mesmos;

4.4. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os materiais e serviços em que se verifiquem irregularidades, reparar ou substituir o material/serviço caso durante a execução do objeto o mesmo venha a ser danificado, sem que haja quaisquer ônus para ao CONTRATANTE;

4.5. Deverá a DETENTORA fornecer todas as ferramentas e materiais necessários à perfeita execução dos serviços e utilizar apenas pessoal qualificado, com equipe dimensionada quantitativa e qualitativamente de acordo com a complexidade e demanda dos serviços para entrega dos produtos solicitados;

4.6. Após a entrega dos produtos e conclusão dos serviços realizados deverá ser emitido relatório de aceitação do serviço pelo Departamento solicitante (modelo anexo IX);

4.7. Os produtos e serviços deverão ser entregues e executados nos locais abaixo relacionados:

Nº	Local	Endereço
01	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
02	Escola Municipal Sete de Setembro	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
03	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
04	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
05	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Dangui
06	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
07	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
08	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
09	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
10	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia

11	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
12	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
13	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14	Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
15	Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort	Rua Maria Guzela Bernardi, 57
16	Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
17	AABB Comunidade	Rua Santa Catarina s/n
18	Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
19	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
20	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
21	Departamento de Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
22	Departamento de Meio Ambiente	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
23	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
24	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
25	Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
26	Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
27	UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
28	UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
29	UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
30	UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
31	UBS Caçador	Localidade Caçador
32	UBS Rio Quieto	Localidade Rio Quieto
33	UBS Jacutinga	Localidade Jacutinga
34	UBS Abundância	Localidade Abundância
35	UBS Reserva Indígena	Localidade Reserva Indígena
36	UBS São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
37	Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
38	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
39	APMI	Rua Primo Zeni, Bairro São José Operário
40	Casa Lar Irmã Rosa	Rua Orestes Galvão, s/n, Bairro São Cristóvão
41	Conselho Tutelar	Rua Clevelândia, s/n
42	CREAS	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
43	Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II
44	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n

4.8. Os produtos deverão ser entregues nos locais acima mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro urbano ou rural do município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado acima, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 124
CORONEL VIVIDA - PR

ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.
DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial n° XX/2017.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o dispostos no Artigo 4°, inciso VII, da Lei Federal n° 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

_____
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 125
91

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2017**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 126
CORONEL VIVIDA

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O RPOGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE
CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE
CPF:
ENDEREÇO
TELEFONE:
AGÊNCIA
Nº DA CONTA BANCÁRIA
E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS
2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias para a plena execução dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os serviços.

3 – DECLARAÇÃO
- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
CPF Nº .....

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

----------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ----------, sediada,------ (Endereço Completo) Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

_____

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 128
CORONEL VIVIDA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº xx/2017

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional).*

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 129

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa ..... declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9° da Lei Federal n° 8.666/93.
Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante n° 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

_____
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 130
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2017
PRAZO: de xx de xxxxx de 2017 a xx de xxxxx de 2018

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, e do outro, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua xxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxxxxxxxxx,** inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx, , vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço **POR LOTE**, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TODOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TODOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)** de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO							

(xxxxxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.
Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.24	000	2531
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.24	000	2535
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.24	000	2543

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 131
CORONEL VIVIDA - PR

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.
Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS
Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.
Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 2017 a xx de xxxxx de 2018.**
Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o principio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referencia do Edital de **Pregão Presencial nº xx/2017**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.
Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.
Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.
Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.
Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela pratica de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento e nota de empenho, conforme prazo e locais indicados no termo de referência, independente da quantidade solicitada, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las.
Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada Anexo I – Termo de Referencia do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
Parágrafo Terceiro: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.
Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.
Parágrafo Quinto: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.
Parágrafo Sexto: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.
Parágrafo Sétimo: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.
Parágrafo Oitavo: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 133
CORONEL VIVIDA - PR

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferencia e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de TRIBUTOS FEDERAIS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES
Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer clausula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.
Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 135
CORONEL VIVIDA - PR

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "pratica coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº XX/2017** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 136
CORONEL VIVIDA - PR

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2017.

.....	.....
Frank Ariel Schiavini	xxxxx
Prefeito Municipal	xxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE	DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 137
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO IX

(Modelo de Relatório)

CONTROLE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

DEPARTAMENTO:.....

EMPRESA:.....

LICITAÇÃO Nº.....**OBJETO:** .....

INICIO DOS TRABALHOS

Data	De 00h00min	Até 00h00min	Quantidade horas	Valor Horas

ATIVIDADES EXECUTADAS / ASSUNTOS TRATADOS

RESUMO DAS DESPESAS PARA FATURAMENTO	
Mão de Obra:	**R$**
TOTAL:	

Solicitante ou responsável - PMCV **Executor ou responsável- Empresa**

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Presencial. Aquisição e instalação de toldos, persianas, divisórias e gessos. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições e instalação de toldos, persianas, divisórias e gessos.

2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

a) Ofício nº 095/2017 – Solicitação do Diretor de Administração, termo de referência, orçamentos, contratos, mapa comparativo e requisição de compras - fls. 02/97;

b) Ofício nº 928/2017 do Prefeito Municipal determinando os encaminhamentos para o setor contábil para indicar a dotação orçamentária; para elaboração das minutas do edital e contrato e exame e aprovação de modalidade das referidas minutas – fl. 98;

c) Ofício nº 198/2017 – parecer contábil – fl. 99;

d) Ofício nº 221/2017 – Remessa da Comissão de Licitação para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 – fl. 100;

e) Minuta do edital e anexos – fls. 101/137.

4. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 139 - CORONEL VIVIDA - PR

6. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal[1], são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7. Isto posto, em análise as especificações técnicas contidas no Termo de Referência verifica-se que o objeto da aquisição se enquadra no conceito de serviço comum.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

8. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

9. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

> *I - **a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame**, **as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;***
>
> *II - **a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas**, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*
>
> *III - **dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I** deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e*
>
> *IV - **a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.*

10. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

11. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)[2], a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

---

[1] Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "*Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.* **Parágrafo único**. *Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*"

[2] Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III *a*.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 140 - CORONEL VIVIDA - PR

12. O Termo de Referência anexados aos autos justifica a contratação.

13. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

14. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos

15. Desse modo, entende-se que a objetivada contratação deverá ser apreciada dentro dos critérios de conveniência e oportunidade da Autoridade Superior.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

16. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

17. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "*a*" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

18. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

19. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 141 - CORONEL VIVIDA - PR

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

20. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

21. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

22. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

23. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

24. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

25. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);

b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);

c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);

d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

26. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

27. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame[3], uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Das Exigências de Habilitação

28. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a*

[3] Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 142 - CORONEL VIVIDA - PR

comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".

29. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

30. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

31. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

Da Previsão de Existência de Recursos Orçamentários

32. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

Autorização para a Abertura da Licitação

33. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

34. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

35. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

36. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

37. **Assim, deve ser anexada aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.**

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 193

Do Sistema de Registro de Preços

38. Determina a Lei de Licitações - Lei nº 8.666/93 - que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços - SRP (art. 15, II).

39. O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo "órgão gerenciador". Estes preços são lançados em uma "ata de registro de preços" visando-os as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

40. O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:

a) quando houver necessidade de compras habituais;

b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes;

c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;

d) quando for viável a entrega parcelada;

e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda;

f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

41. O Município recepcionou a possibilidade da utilização da SRP por meio do Decreto Municipal nº 3.263/2006, razão pela qual entende-se pela legalidade da Minuta do instrumento convocatório neste particular.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

42. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato - o que foi atendido.

CONCLUSÃO

43. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:

a) Seja o objeto da contratação aprovada pelo Chefe do Executivo;

b) Seja realizada a juntada de ato de nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como documento que comprove que o servidor designado para atuar como pregoeiro concluiu o curso de capacitação específica para exercer a atribuição;

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 144 - CORONEL VIVIDA - PR

c) Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, caso contrário, deverá ser realizada nova cotação de preços, notadamente deverá ser comprovada a afirmação contida à fls. 95, sugerindo-se a ampliação da pesquisa de preços;

d) Seja justificado pelo órgão solicitante se a contratação realmente é necessária, face o Decreto nº 6278/2017, de 10 de outubro de 2017, que dispõe sobre a contenção de gastos para manter o equilíbrio entre receita e despesa das finanças municipais;

e) Seja observada a indicação do fiscal e do gestor do contrato, consoante orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

44. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

45. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017.

Priscila G. Gugik
OAB/Pr nº 51.356

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 145 - CORONEL VIVIDA - PR

Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 22 de dezembro de 2017 11:50
Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA (comprascvv@outlook.com); humberton@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: cópia parecer jurídico "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TODOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)".
Anexos: Parecer jurídico toldos,persianas,divisórias e gesso.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia
Segue em anexo cópia parecer jurídico referente ao Processo de "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TODOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)**".

Para que sejam tomadas as devidas providencias necessárias.

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 146 - CORONEL VIVIDA - PR.

OFÍCIO Nº 024/2018

PROTOCOLO Nº 208/2017

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antônio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 10.01.2018

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterações subseqüentes e considerando as informações bem como pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresas para fornecimento e instalação de toldos, persiana, divisórias e gessos acartonado.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no Diário Oficial do Município em 05.01.2018 e Portaria nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018, designando o pregoeiro oficial, publicada no diário Oficial do Município em 05.01.2018.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 147
CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Gezica Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 148
CORONEL VIVIDA - PR

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7049| Pato Branco, 5 de janeiro de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102(42) 3648-1106
CNPJ 01.612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE [illegible]AS MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS [illegible]NICIPAIS E TERRAPLANAGENS EM TERRENOS PÚBLICOS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **18 de janeiro de 2018, às 08:30horas**, com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia **18 de janeiro de 2018, às 09:00horas**. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para AQUISIÇÃO DE UM TRATOR NOVO E UM PULVERIZADOR, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **19 de janeiro de 2018, às 13:30horas**, com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia **19 de janeiro de 2018, às 14:00horas**. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **23 de janeiro de 2018, às 08:30horas**, com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia **23 de janeiro de 2018, às 09:00horas**. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPEÇARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, de [illegible]rdo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, [illegible]rando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE [illegible]ÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **19 de janeiro de 2018, às 08:30horas**, com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia **19 de janeiro de 2018, às 09:00horas**. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para AQUISIÇÃO DE DUAS CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES METÁLICAS NOVAS, COM NO MÍNIMO 6 TONELADAS DE CAPACIDADE, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **22 de janeiro de 2018, às 08:30horas**, com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia **22 de janeiro de 2018, às 09:00horas**. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR

PORTARIA nº 001/2018

O Presidente do Poder Legislativo de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

NOMEAR a ana. Rose Helena Kurpel, CPF nº 518.654.819-34 para responder pelo cargo de Assessora Parlamentar, percebendo vencimentos relativos ao Nível CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 5 de janeiro de 2018.

Gabinete da Presidência, em 5 da janeiro de 2018.

Leonides Moser
Presidente

Daniel Zanesco
1º Secretário

Registra-se e publique-se

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. A publicação na integra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br – conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.571.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.176.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.784-8/PR
Gazica Benoldi	Membro Suplente	082.778.609-09	9.462.767-0/PR
Leila Marcolina Gruniowski	Membro Suplente	031.467.709-27	7.403.844-8/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTÔNIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio e composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender de especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente do Pregoeiro do titular **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender de especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, **usando as atribuições** legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros.

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	6.902.558-9
Cartiane Luiza Lasta de Freitas Bernart	Membro	040.267.409-00	7.513.193-3
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.909-74	9.325.718-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls. 149

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:
Art. 1º–Fica alterado o Art. 1º, item III, do Decreto nº 6028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:
III – Representantes das Igrejas Evangélicas:
Titular: Pastor Everaldo Tomás.
Suplente: Pastor Tibúrcio Américo Paim
Art. 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.
Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se,
Noemir José Antoniolli - Chefe de Gabinete

Cod256922

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Gezica Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.
§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Cariane Luiza Lasta de Freitas Bernieri	Membro	040.267.409-00	7.513.193-3
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod256906

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA–ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA–ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod256957

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 150
CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Municipal n° 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF n° 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2° O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7049| Pato Branco, 5 de janeiro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 151

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102(42) 3648-1106
CNPJ:01.612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE [illegible]S MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS [illegible]CIPAIS E TERRAPLANAGENS EM TERRENOS PÚBLICOS, de acordo com as [illegible]pecificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **18 de janeiro de 2018, às 08:30horas**, com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia **18 de janeiro de 2018, às 09:00horas**. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para AQUISIÇÃO DE UM TRATOR NOVO E UM PULVERIZADOR, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) da PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **19 de janeiro de 2018, às 13:30horas**, com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia **19 de janeiro de 2018, às 14:00horas**. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **23 de janeiro de 2018, às 08:30horas**, com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia **23 de janeiro de 2018, às 09:00horas**. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPEÇARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, de [illegible]do com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, [illegible]ando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE [illegible]ÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **19 de janeiro de 2018, às 08:30horas**, com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia **19 de janeiro de 2018, às 09:00horas**. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para AQUISIÇÃO DE DUAS CARRETAS AGRICOLAS BASCULANTES METÁLICAS NOVAS COM NO MÍNIMO 6 TONELADAS DE CAPACIDADE, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **22 de janeiro de 2018, às 08:30horas**, com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia **22 de janeiro de 2018, às 09:00horas**. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclaracimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.571.799-20	3.834.748-9/PR
Iara Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.869.369-47	8.407.675-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.901-4/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.784-8/PR
Gazica Benoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.767-5/PR
Leila Marcelina Gruntowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.844-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.869.369-47, para desempenhar a função de suplente da Pregoeiro do titular **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimentoato licitatório
§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros de Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**
Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Deimira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.568-9
Cerlane Luiza Lasta de Freitas Bernieri	Membro	040.287.409-05	7.513.153-3
Luana Marcelina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.326.718-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR

PORTARIA nº 001/2018

O Presidente do Poder Legislativo de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

NOMEAR a sra. Rose Helena Kurpel, CPF nº 518.654.919-34 para responder pelo cargo de Assessora Parlamentar, percebendo vencimentos relativos ao Nível CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 5 de janeiro de 2018.

Gabinete da Presidência, em 5 de janeiro de 2018.

Leonides Moser
Presidente

Daniel Zanoso
1º Secretário

Registre-se e publique-se

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br – conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 05 de Janeiro de 2018 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano VII – Edição Nº 1517 | Página 24 | 084

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 152

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:
Art. 1º–Fica alterado o Art. 1º, item III, do Decreto nº 6028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:
III – Representantes das Igrejas Evangélicas:
Titular: Pastor Everaldo Tomás.
Suplente: Pastor Tibúrcio Américo Paim
Art. 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.
Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se,
Noemir José Antoniolli - Chefe de Gabinete

Cod256922

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Gezica Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.
§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Cariane Luiza Lasta de Freitas Bernieri	Membro	040.267.409-00	7.513.193-3
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod256996

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA–ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA–ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod256967

DIOEMS
ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.
ON Observatório Nacional Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
200313887

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 153
CORONEL VIVIDA - PR

República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná

CERTIFICADO

Certificamos que **Fernando de Quadros Abatti** participou do Curso de Formação de Pregoeiro promovido pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus Pato Branco, no período de 12 a 14 de setembro de 2006 com carga horária de 21 horas.

Pato Branco, 20 de setembro de 2006.

Telmo Artur Campestrini
Chefe do Departamento de Estágios e Cursos de Extensão

Jean-Marc Stephane Lafay
Gerente de Relações Empresariais e Comunitárias

UTFPR
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

PROGRAMA TRABALHADO

- Apresentação dos Instrutores.
- Apresentação da metodologia do curso.
- Integração dos participantes e levantamento de contexto.
- Processo organizacional de infra-estrutura na Administração Pública (visão holística).
- Princípios aplicáveis às licitações públicas.
- Apresentação da legislação.
- Desenvolvimento e estudo do perfil necessário para o pregoeiro.
- Atribuições legais e regimentais.
- Técnicas de negociação.
- Estudo das fases do pregão (presencial e eletrônico).
- Diferenciação comparativa entre o pregão e as licitações convencionais.
- Elaboração do edital (competência e essencialidades).
- Elaboração do termo de referência/projeto básico.
- Recepção e tratamento dos recursos administrativos.
- Competências legais pra adjudicação no pregão presencial e eletrônico.
- Divulgação e publicidade dos atos.
- Planejamento da condução do pregão.
- Simulação do pregão presencial.
- A elaboração da ata – formalidades essenciais (o que deve conter).
- Plenária ao final de cada dia.

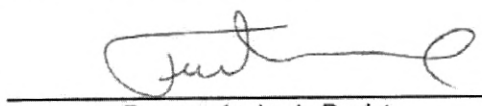
Instrutores: Luiz Alberto Zonatto e Tomaz Clemente Carzino

Coordenador: Fábio Marcelo Walter

Secretário: Eduardo Alberto Cardoso

Registrado na folha 54, página 2, sob nº 3, no Livro de Registros no Departamento de Estágios e Cursos de Extensão.

Pato Branco, 22 de setembro de 2006.



Responsável pelo Registro

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 154 - CORONEL VIVIDA - PR

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2018.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2018, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, visando registrar os preços, **POR LOTE,** para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL),** conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014,** Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)**".

DATA DA REALIZAÇÃO: 23 de janeiro de 2018.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 23 de janeiro de 2018, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)**", conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 155
CORONEL VIVIDA - PR

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 156
CORONEL VIVIDA - PR

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, ou microempreendedor individual**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
c) Declaração de enquadramento no regime de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 157 - CORONEL VIVIDA - PR

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para os produtos do objeto da presente licitação é de **R$ 284.889,50 (duzentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 23/01/2018**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta
Pregão Presencial n° 04/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL).
Empresa:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Data da Abertura: **23 de janeiro de 2018.**
Horário de Abertura: **09:00 (nove) horas.**

Envelope nº 02 – Habilitação
Pregão Presencial n° 04/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL).
Empresa:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Data da Abertura: **23 de janeiro de 2018.**
Horário de Abertura: **09:00 (nove) horas.**

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 158
CORONEL VIVIDA - PR.

6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;
b) número do Pregão;
c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.
f) prazo de vigência é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

7.3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR LOTE**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de serviços para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

7.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referencia), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia).

7.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 159 - CORONEL VIVIDA - PR.

7.10. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital de licitação;
b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.11. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.11.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONIVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.12. Disposições gerais referentes às propostas:

7.12.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.12.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICIPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 160 - CORONEL VIVIDA - PR

e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS,** por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

c) Prova de Regularidade para com **a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias.**

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

8.1.4. Da Qualificação técnica:

a) Mínimo de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter fornecido material semelhante ao solicitado neste edital. O atestado deve conter o nome, endereço e telefone do contato atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante. **O atestado deverá ter firma reconhecida em cartório do emissor.**

8.1.5. Das Declarações:

a) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresenta-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b".

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 161 - CORONEL VIVIDA - PR

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II,** deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 162 - CORONEL VIVIDA - PR

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total do lote.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 163 - CORONEL VIVIDA - PR

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1 do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

10.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 164 - CORONEL VIVIDA - PR

10.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, o qual deverá ser **protocolado em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

10.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O registro do objeto desta licitação será feito por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nele registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 165 - CORONEL VIVIDA - PR

previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

12.5. A assinatura da ata estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata de registro de preços em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

13.1. Os produtos deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contrata-las. Os produtos terão seus preços registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão solicitados conforme demanda e de acordo com as necessidades da Contratante;

13.2. A empresa contratada deverá atender a solicitação do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados;

13.3. Os produtos deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos mesmos;

13.4. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os materiais e serviços em que se verifiquem irregularidades, reparar ou substituir o material/serviço caso durante a execução do objeto o mesmo venha a ser danificado, sem que haja quaisquer ônus para ao CONTRATANTE;

13.5. Deverá a DETENTORA fornecer todas as ferramentas e materiais necessários à perfeita execução dos serviços e utilizar apenas pessoal qualificado, com equipe dimensionada quantitativa e qualitativamente de acordo com a complexidade e demanda dos serviços para entrega dos produtos solicitados;

13.6. Após a entrega dos produtos e conclusão dos serviços realizados deverá ser emitido relatório de aceitação do serviço pelo Departamento solicitante (modelo anexo IX);

13.7. Os produtos e serviços deverão ser entregues e executados nos locais abaixo relacionados:

Nº	Local	Endereço
01	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
02	Escola Municipal Sete de Setembro	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
03	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
04	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
05	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Dangui
06	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
07	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
08	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
09	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
10	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
12	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
13	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 166 - CORONEL VIVIDA - PR

14	Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
15	Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort	Rua Maria Guzela Bernardi, 57
16	Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
17	AABB Comunidade	Rua Santa Catarina s/n
18	Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
19	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
20	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
21	Departamento de Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
22	Departamento de Meio Ambiente	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
23	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
24	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
25	Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
26	Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
27	UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
28	UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
29	UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
30	UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
31	UBS Caçador	Localidade Caçador
32	UBS Rio Quieto	Localidade Rio Quieto
33	UBS Jacutinga	Localidade Jacutinga
34	UBS Abundância	Localidade Abundância
35	UBS Reserva Indígena	Localidade Reserva Indígena
36	UBS São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
37	Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
38	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
39	APMI	Rua Primo Zeni, Bairro São José Operário
40	Casa Lar Irmã Rosa	Rua Orestes Galvão, s/n, Bairro São Cristóvão
41	Conselho Tutelar	Rua Clevelândia, s/n
42	CREAS	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
43	Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II
44	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n

13.8. Os produtos deverão ser entregues nos locais acima mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro urbano ou rural do município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado acima, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A detentora deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão validas para esta licitação.

14.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 167 - CORONEL VIVIDA - PR.

14.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferencia e aceitação pelo Departamento competente.

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

15.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.1. ***Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:***
6.1.1. ***destinadas à Administração Pública*** *direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos* ***Municípios;***
6.1.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;
6.1.3. de comércio exterior."

Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária especifica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.24	000	2531
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.24	000	2535
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.24	000	2543

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 168 - CORONEL VIVIDA - PR

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer clausula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVIII - FISCALIZAÇÃO DA ATA

18.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ATA, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

18.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização as entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ATA, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ATA.

18.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

19.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "pratica coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

19.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 169
CORONEL VIVIDA - PR

empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

19.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

19.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos** durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, **após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

20.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

20.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos / serviços fornecidos.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 170
CORONEL VIVIDA - PR

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia
Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema
Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
Anexo VI – Modelo de Procuração
Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial
Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo IX – Modelo de Controle de execução de serviços

20.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

20.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 171 - CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referencia o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)**", conforme especificações e exigências descritas abaixo.

1.2. Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuará as contratações dos serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

II. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa possibilitar a aquisição e instalação, através de sistema de registro de preços, de cortinas, tipo persianas horizontais e verticais de modo a criar elementos para bloquear a ação dos raios solares que trazem luminosidade e aquecimento excessivos aos respectivos ambientes de trabalho, a instalação de toldos seja em janelas, portas, sacadas, garagens, têm como principal objetivo proteger os ambientes contra a incidência direta e excessiva da luz solar, dos ventos, bem como das águas das chuvas. O item divisórias e gessos constantes deste termo, faz-se imprescindível para fins de organização e implementação das atividades de trabalho, contribuindo assim para que os servidores desta Administração Municipal desenvolvam seus trabalhos num ambiente adequado e confortável e possa assim haver um atendimento de excelência aos munícipes.

III. ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES E QUANTITATIVOS

As licitantes interessadas deverão fornecer os produtos abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

3.1. Os itens e serviços a serem contratados são:

LOTE 01: DIVISÓRIAS

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R$
	1	300	M^2	17295	PAINEL DE DIVISORIA, MEDIDA APROXIMADA 1,20X2,10 MT, ESPESSURA MINIMA 35MM, ESTRUTURA INTERNA CELULAR TIPO COLMEIA, ISOLAMENTO SONORO MEDIO DOS PAINEIS 32db,	67,67	20.301,00

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 172 - CORONEL VIVIDA - PR

01					COMPLETA COM PERFIS METALICOS, CORES A DEFINIR, INSTALADO		
	2	50	M²	17275	PORTA PARA DIVISORIA, MEDIDA PADRAO 35X820X2110MM, REVESTIDAS COM CHAPAS, COM FIBRAS DURAS DE MADEIRA, INCLUINDO FECHADURAS, DOBRADICAS, RODAPES E PERFIS, INSTALADA	245,00	12.250,00
	3	50	UN	17276	FECHADURA TIPO TUBULAR, COM CHAVE E TRAVA, ROSETAS E MACANETAS PINTADAS	62,33	3.116,50
	4	150	UN	17277	DOBRADICAS 3X2(MM)X1/2", TIPO ESPECIAL DE ACO E COM POSTERIOR PINTURA ELETROSTATICA EM PÓ HIBRIDO E EPOXI	5,63	844,50
	5	150	BAR	17279	PERFIL EM U, COM PRE TRATAMENTO DA SUPERFICIE, CHAPA DE ACO, COM POSTERIOR PINTURA ELETROSTATICA EM PO HIBRIDO E EPOXI, BARRA COM NO MINIMO 3 METROS	12,42	1.863,00
	6	150	BAR	17280	PERFIL EM H, COM PRE TRATAMENTO DA SUPERFICIE, CHAPA DE ACO E COM POSTERIOR PINTURA ELETROSTATICA EM PO HIBRIDO E EPOXI, BARRA COM NO MINIMO 3 METROS	15,17	2.275,50
	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 R$						**40.650,50**

3.2. Especificações para execução do material e serviços relacionados no lote 01:

a) A CONTRATADA deverá atender às recomendações dos fabricantes, obedecer às normas regulamentares expedidas pelos órgãos competentes e as normas da ABNT atinentes aos assuntos;

b) Após o recebimento do chamado, encaminhado via correio eletrônico pelo departamento solicitante, a empresa CONTRATADA, terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para encaminhar o orçamento detalhado, por meio do endereço eletrônico para aprovação do mesmo;

c) É de responsabilidade da CONTRATADA antes da execução do serviço verificar as medidas do local onde os itens serão instalados, para obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a perfeita execução dos serviços;

d) Após a aprovação do orçamento pelo departamento solicitante e confirmada via correio eletrônico, mediante autorização de fornecimento e nota de empenho, a empresa CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para executar os serviços;

e) Manter os locais de execução dos serviços limpos e desobstruídos, inclusive no momento final de entrega dos trabalhos.

LOTE 02: PERSIANAS

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R$
	1	500	M²	17743	PERSIANA HORIZONTAL, COM LAMINAS EM ALUMINIO, COM 25MM DE LARGURA E CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,21MM, EM COR LISA (A DEFINIR), COM COMANDO LATERAL E COM TRILHOS E BASES EM ALUMINIO, INSTALADA	78,30	39.150,00

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 173

02	2	500	M²	17744	PERSIANA VERTICAL, COM LAMINAS EM TECIDO, COM 90MM DE LARGURA, EM 100% POLIESTER PREMIUM, EM COR LISA (A DEFINIR), COM COMANDO LATERAL EM NYLON E CORRENTES DE INOX E TRILHO SUPERIOR EM ALUMINIO E PECAS INTERNAS EM POLIETILENO, INSTALADA	48,30	24.150,00
	3	50	HR	17264	SERVICO DE INSTALACAO, MANUTENCAO, ADAPTACAO, CONSERTOS, REPAROS E LAVAGEM COM MAQUINARIO APROPRIADO, DE PERSIANAS HORIZONTAL E VERTICAL, EM ALUMINIO OU TECIDO	27,00	1.350,00
	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02 R$						**64.650,00**

3.3. Especificações para execução do material e serviços relacionados no lote 02:

a) Após o recebimento do chamado, encaminhado via correio eletrônico pelo departamento solicitante, a empresa CONTRATADA, terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para encaminhar o orçamento detalhado, por meio do endereço eletrônico para aprovação do mesmo;

b) É de responsabilidade da CONTRATADA antes da execução do serviço verificar as medidas do local onde os itens serão instalados, para obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a perfeita execução dos serviços;

c) Após a aprovação do orçamento pelo departamento solicitante e confirmada via correio eletrônico, mediante autorização de fornecimento e nota de empenho, a empresa CONTRATADA terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para executar os serviços;

d) Os serviços objeto do item 03 acontecerão sempre que houver solicitação por parte da CONTRATANTE, e serão pagos por hora sendo que a compatibilidade do número de horas em relação ao serviço será avaliada pelo fiscal do contrato;

e) No valor proposto para os serviços objeto do item 03, deverão estar considerados produtos de limpeza e outros necessários à execução;

f) Manter os locais de execução dos serviços limpos e desobstruídos, inclusive no momento final de entrega dos trabalhos.

LOTE 03 E 04: TOLDOS

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R$
03	1	300	M²	11774	TOLDO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM ARMACAO EM ACO CARBONO NO TUBO 30X30 NA PAREDE 1,5, PINTADO NA COR PRETA OU BRANCA, MONTADO E INSTALADO	243,33	72.999,00
	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03 R$						**72.999,00**

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 174 - CORONEL VIVIDA - PR

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R$
04	1	200	M²	17282	TOLDO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM ESPESSURA DE 6MM, INSTALADO	156,60	31.320,00
	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04 R$						**31.320,00**

3.4. Especificações para execução do material e serviços relacionados no lote 03 e 04:

a) Após o recebimento do chamado, encaminhado via correio eletrônico pelo departamento solicitante, a empresa CONTRATADA, terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para encaminhar o orçamento detalhado, por meio do endereço eletrônico para aprovação do mesmo;

b) É de responsabilidade da CONTRATADA antes da execução do serviço verificar as medidas do local onde os toldos serão instalados, para obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a perfeita execução dos serviços;

c) Após a aprovação do orçamento pelo departamento solicitante e confirmada via correio eletrônico, mediante autorização de fornecimento e nota de empenho, a empresa CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para executar os serviços;

d) Manter os locais de execução dos serviços limpos e desobstruídos, inclusive no momento final de entrega dos trabalhos.

LOTE 05: GESSO ACARTONADO (DRYWALL)

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R$
05	1	500	M²	17350	PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), COM ESPESSURA FINAL DE 95MM, ESTRUTURADAS POR GUIAS E MONTANTES DE CHAPA DOBRADA DE ACO GALVANIZADO, ACABAMENTO EM AMBOS OS LADOS, INSTALADO	81,27	40.635,00
	2	500	M²	17351	PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), COM ESPESSURA FINAL DE 95MM, ESTRUTURADAS POR GUIAS E MONTANTES DE CHAPA DOBRADA DE ACO GALVANIZADO, ACABAMENTO EM UM LADO, INSTALADO	69,27	34.635,00
	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05 R$						**75.270,00**

O valor máximo total estimado da presente licitação é de R$ 284.889,50 (duzentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

3. 5. Especificações para execução do material e serviços relacionados no lote 05:

a) As paredes de gesso acartonado, serão estruturadas com perfis metálicos fixados no piso, pilares, teto e paredes, fitada e emassada em todas as faces;

b) Após o recebimento do chamado, encaminhado via correio eletrônico pelo departamento solicitante, a empresa CONTRATADA, terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para encaminhar o orçamento detalhado, por meio do endereço eletrônico para aprovação do mesmo;

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 175 - CORONEL VIVIDA - PR.

c) É de responsabilidade da CONTRATADA antes da execução do serviço verificar as medidas do local onde o gesso será instalado, para obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a perfeita execução dos serviços;

d) Após a aprovação do orçamento pelo departamento solicitante e confirmada via correio eletrônico, mediante autorização de fornecimento e nota de empenho, a empresa CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para executar os serviços;

e) A CONTRATADA deverá atender às recomendações dos fabricantes, obedecer às normas regulamentares expedidas pelos órgãos competentes e as normas da ABNT atinentes aos assuntos;

f) Manter os locais de execução dos serviços limpos e desobstruídos, inclusive no momento final de entrega dos trabalhos.

IV- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

4.1. Os produtos deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contrata-las. Os produtos terão seus preços registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão solicitados conforme demanda e de acordo com as necessidades da Contratante;

4.2. A empresa contratada deverá atender a solicitação do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados;

4.3. Os produtos deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos mesmos;

4.4. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os materiais e serviços em que se verifiquem irregularidades, reparar ou substituir o material/serviço caso durante a execução do objeto o mesmo venha a ser danificado, sem que haja quaisquer ônus para ao CONTRATANTE;

4.5. Deverá a DETENTORA fornecer todas as ferramentas e materiais necessários à perfeita execução dos serviços e utilizar apenas pessoal qualificado, com equipe dimensionada quantitativa e qualitativamente de acordo com a complexidade e demanda dos serviços para entrega dos produtos solicitados;

4.6. Após a entrega dos produtos e conclusão dos serviços realizados deverá ser emitido relatório de aceitação do serviço pelo Departamento solicitante (modelo anexo IX);

4.7. Os produtos e serviços deverão ser entregues e executados nos locais abaixo relacionados:

Nº	Local	Endereço
01	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
02	Escola Municipal Sete de Setembro	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
03	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
04	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
05	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Dangui
06	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
07	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
08	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
09	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
10	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 176

11	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
12	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
13	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14	Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
15	Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort	Rua Maria Guzela Bernardi, 57
16	Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
17	AABB Comunidade	Rua Santa Catarina s/n
18	Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
19	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
20	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
21	Departamento de Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
22	Departamento de Meio Ambiente	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
23	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
24	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
25	Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
26	Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
27	UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
28	UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
29	UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
30	UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
31	UBS Caçador	Localidade Caçador
32	UBS Rio Quieto	Localidade Rio Quieto
33	UBS Jacutinga	Localidade Jacutinga
34	UBS Abundância	Localidade Abundância
35	UBS Reserva Indígena	Localidade Reserva Indígena
36	UBS São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
37	Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
38	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
39	APMI	Rua Primo Zeni, Bairro São José Operário
40	Casa Lar Irmã Rosa	Rua Orestes Galvão, s/n, Bairro São Cristóvão
41	Conselho Tutelar	Rua Clevelândia, s/n
42	CREAS	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
43	Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II
44	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n

4.8. Os produtos deverão ser entregues nos locais acima mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro urbano ou rural do município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado acima, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 177 - CORONEL VIVIDA - PR.

ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.
DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial n° 04/2018.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o dispostos no Artigo 4°, inciso VII, da Lei Federal n° 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

_____
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 178 - CORONEL VIVIDA - PR.

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 04/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 179 - CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O RPOGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE
CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE
CPF:
ENDEREÇO
TELEFONE:
AGÊNCIA
Nº DA CONTA BANCÁRIA
E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS
2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias para a plena execução dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os serviços.

3 – DECLARAÇÃO
- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
CPF Nº .....

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 180 - CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

----------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ----------, sediada,------ (Endereço Completo) Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

_____

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 181

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 04/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 04/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional).*

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 182 - CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa ..... declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

_____

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 183

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/201x PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
PRAZO: de xx de xxxxx de 201x a xx de xxxxx de 201x

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, e do outro, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua xxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxxxxxxxxx,** inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx, , vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço **POR LOTE**, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)** de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO							

(xxxxxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.24	000	2531
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.24	000	2535
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.24	000	2543

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 184 - CORONEL VIVIDA - PR

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.
Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.
Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 201x a xx de xxxxx de 201x.**
Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o principio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referencia do Edital de **Pregão Presencial nº 04/2018**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.
Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.
Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.
Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 185 - CORONEL VIVIDA - PR

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.
Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela pratica de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.
Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento e nota de empenho, conforme prazo e locais indicados no termo de referência, independente da quantidade solicitada, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las.
Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada Anexo I - Termo de Referencia do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
Parágrafo Terceiro: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.
Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.
Parágrafo Quinto: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.
Parágrafo Sexto: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.
Parágrafo Sétimo: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.
Parágrafo Oitavo: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 186

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferencia e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de TRIBUTOS FEDERAIS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 187 - CORONEL VIVIDA - PR

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES
Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer clausula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.
Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 188 - CORONEL VIVIDA - PR

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "pratica coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 04/2018** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 189
CORONEL VIVIDA - PR

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 201x.

.....	.....
Frank Ariel Schiavini	xxxxx
Prefeito Municipal	xxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE	DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 130
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO IX

(Modelo de Relatório)

CONTROLE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

DEPARTAMENTO:.....

EMPRESA:.....

LICITAÇÃO Nº.....**OBJETO:** .....

INICIO DOS TRABALHOS

Data	De 00h00min	Até 00h00min	Quantidade horas	Valor Horas

ATIVIDADES EXECUTADAS / ASSUNTOS TRATADOS

RESUMO DAS DESPESAS PARA FATURAMENTO	
Mão de Obra:	**R$**
TOTAL:	

Solicitante ou responsável - PMCV **Executor ou responsável- Empresa**

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 191 - CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: AQUISIÇÕES DE TODOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL). LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 23 de janeiro de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 284.889,50. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 192 - CORONEL VIVIDA - PR

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	**2054/2018**
Título	Publicação PP 04/2018 toldos, divisórias, gessos e persianas
Órgão	PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Depositário	GILVANE DRAPSKI
E-mail	gilvane@coronelvivida.pr.gov.br
Enviada em	10/01/2018 14:10

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Municipalidades

Prefeituras

Coronel Vivida

Licitação - CIS

4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 04-2018 toldos, divisórias, gessos e persianas.pdf
114,79 KB

Data de publicação

11/01/2018 Quinta-feira	R$ 120,00	Faturada	10/01/18 14:13	Nº da Edição do Diário: 10106

Histórico TRIAGEM REALIZADA

PREFEITURA MU... Fls. 193 ... CORONEL VIVIDA - PR

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7053| Pato Branco, 11 de janeiro de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

ARMAZENS GERAIS BIAVA LTDA- ME torna público que recebeu do IAP, a renovação da Licença de Operação sob nº 131125-R1 válida até 22/09/2021, para beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas – transbordo e armazenagem de cereais, implantada na Rua Pedro Alvares Cabral, 260 - bairro Jardim Marcante, Dois Vizinhos - PR.

Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ. 77.778.645/0001-84

PORTARIA Nº 02/2018

MARCIO ROBERTO TIBES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, **Resolve:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor abaixo descrito:

Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Otávio Sandro Pereira dos Santos	Motorista	01/03/2016 a 28/02/2017	10/01/2018 a 09/02/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, em 10 de Janeiro de 2018.

Marcio Roberto Tibes
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018 – PROCESSO Nº. 001/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2018 TIPO: Menor Preço Por Item O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 24/01/2018, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, com cotas reservadas para às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto a "registro de preços para eventuais e futuras aquisições de óleo diesel S10, óleo diesel S500, gasolina comum e etanol, para atender a frota municipal", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12hs das 13h30min às 17h30min, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacoes@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 10 de janeiro de 2018. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017 TIPO: Menor Preço Por Item Data de abertura: 10/01/2018 Horário: 10 horas OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de reboque de veículos pequenos, médios, utilitários, caminhões e máquinas pesadas, para fins de atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Estradas VENCEDORES:

PROPONENTE: ISAIR LEAL NUNES - ME., inscrita no CNPJ sob nº. 72.177.900/0001-10.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Serviços	Valor Unit. (R$.)	Valor Total (R$.)
01	01	10.000	KM	Prestação de serviços de reboque para veículos pequenos, médios e utilitários.	1,85	18.500,00
01	02	10.000	KM	Prestação de serviços de reboque para caminhões e ônibus.	3,25	32.500,00

PROPONENTE: PEDRO VILSON GOBBI - ME., inscrita no CNPJ sob nº. 79.164.853/0001-68.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Serviços	Valor Unit. (R$.)	Valor Total (R$.)
01	03	10.000	KM	Prestação de serviços de reboque para máquinas pesadas.	4,20	42.000,00

Nada mais havendo a esclarecer, o senhor Pregoeiro deu por finalizado o presente parecer, o qual vai assinado pelo mesmo. Clevelândia, 10 de janeiro de 2018. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018 - PROCESSO Nº. 002/2018 TIPO: Menor Preço – Por Item. O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 25/01/2018, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, com cotas reservadas para às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto a "contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste município, durante o ano letivo de 2018", pelo prazo de 11 (onze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício de Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 8hs às 12hs e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacoes@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 10 de janeiro de 2018. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE TODOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL). LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 23 de janeiro de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 284.889,50. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017 - PROCESSO Nº 531/2017 - Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93. Decreto Municipal nº 006/2008. HOMOLOGO o Edital epigrafado, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços na execução do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO, a empresa: Acordar Treinamentos Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.927.815/0001-08, inscrição estadual nº isento, com o valor total de R$ 49.860,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais). E determino que sejam elaboradas as respectivas Termos de Contrato, nos termos legais. Mariópolis, 11 de Dezembro de 2017. Naun Roque Rossetti Geisler - PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 101/2017. OBJETO: aquisição de mobiliário em geral para unidade básica de saúde, Processo nº 08906.533000/1150-01 - Recurso de Emenda Parlamentar 61001476 - Ministério da Saúde - Bloco: Investimento - Ação: Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde. Prazo de entrega: 30 dias, da ordem. Prazo de vigência: 365 dias. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
138/2017	BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	09.053.748/0001-27	4.084,80
139/2017	C K YOKOTA MOVEIS ME	04.340.669/0001-83	5.849,90
140/2017	COMERCIAL VANGUARDEIRA - EIRELI ME	10.942.831/0001-39	2.648,48
141/2017	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	22.371.010/0001-76	17.471,64
142/2017	MOVEIS ANDRIEI LTDA - ME	14.282.209/0001-11	14.336,62

Coronel Vivida, 15 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 90/2017. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de suplemento alimentar e formulas infantis para unidades básicas de saúde. Prazo: 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
167/2017	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP	11.138.620/0001-08	7.300,00
168/2017	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	10.869.890/0001-26	23.359,00
169/2017	SATELITE COMERCIAL LTDA ME	28.177.173/0001-07	5.745,00
170/2017	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME	28.640.161/0001-33	43.391,00
171/2017	VACCARIN & ALFF LTDA - ME	18.574.431/0001-27	20.248,00

Coronel Vivida, 21 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 01/2018 – Pregão Presencial nº 122/2017 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: TRENDSOFT SISTEMAS EMPRESARIAIS LTDA - ME., CNPJ nº 17.206.643/0001-03. Objeto: fornecimento de licença de uso de softwares, para cadastro único de vagas nos centros municipais de educação infantil e departamento de educação. Valor total R$ 10.800,00. Prazo da vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 02 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 03/2018 – Tomada de Preços nº 21/2017 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DANIEL SIMIONATO - ME, CNPJ nº 12.407.092/0001-08. Objeto: contratação da empresa em regime de empreitada por preço global para execução de reforma da unidade básica de saúde Dra. Cacilaia De Carli; conforme planilhas, projetos, memoriais em anexo e Termo de Adesão 008/2017-SESA/APSUS. Valor total R$ 120.045,00. Prazo de execução: 150 dias, da ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 08 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 4.950, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre homologação de férias a servidores municipais.

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOEMS.COM.BR, Edição do dia 11.01.18, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 113/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU E INSUPEL – INDUSTRIA SAUDADENSE DE PAPEL LTDA. O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, nº 730, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor Mauro Cesar Cenci, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 113/2013, de 31 de julho de 2013, Concorrência Pública nº. 001/2013 e aditivos firmados com a empresa INSUPEL - INDÚSTRIA SAUDADENSE DE PAPEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.157.937/0001-30, com sede na Rodovia Br 158, s/nº, Saída para Laranjeiras do Sul, na cidade de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85 568 000, representada na celebração do contrato por CLEBERSON NEI SILVESTRI, brasileiro, portador do RG nº7.552.917.1 , CPF nº 037.967.629-05, residente e domiciliado na Rua Araucária, nº 604 , na cidade de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, pelos motivos expostos no termo de rescisão. DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 113/2013 referente a Concessão de exploração de uso de 01 barracão em alvenaria medindo 855,15 m2, contendo 02 banheiros, copa e cozinha e salão aberto, Localizado na gleba 11 parte do lote 180 no km 158 saída para comunidade de Linha Urutu, para expansão da produção e da geração de empregos diretos no Município, imóvel concedido na Sede deste município de acordo com Concorrência Pública Nº. 001/2013, contrato celebrado em 31/07/2013. Saudade do Iguaçu, 29 de dezembro de 2017.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

Nos fundamentados art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 139.296,00

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Data: 10/01/2018

Altair José Gasparetto
Presidente

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 23/2017. OBJETO: A implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção, destinados a atender as necessidades da Administração Pública Municipal, para as empresas Brava Construções Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 07.830.558/0001-43, com valor total estimado de R$ 72.600,00; Confiança Material de Construção Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 07.553.216/0001-23, com valor total estimado de R$ 761.110,00; Darci Armando Lambrecht e Cia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.682.388/0001-01, com valor total estimado de R$ 1.143.485,00; Derivados de Cimento Pato Branco Ltda- EPP, inscrita no CNPJ nº 79.847.687/0001-55, com valor total estimado de R$ 34.350,00; Eliseu Strapasson - EPP, inscrita no CNPJ nº 09.146.166/0001-95, com valor total estimado de R$ 134.699,00; Funilaria Colli Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 85.015.253/0001-91, com valor total estimado de R$ 143.200,00; Gatto & Monteiro Revestimentos Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 10.344.912/0001-34, com valor total estimado de R$ 62.500,00; Gilberto Catusso & Cia Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.227.738/0001-59, com valor total estimado de R$ 15.975,00; IMC Itacolomi Materiais de Construção Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.429.401/0001-85, com valor total estimado de R$ 223.611,00; Tatto & Noal Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.355.754/0001-90, com valor total estimado de R$ 235.888,50; e Tupi Patobranquense Comércio de Materiais para Construção Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 72.137.391/0001-00, com valor total estimado de R$ 6.542.860,50. Pato Branco, 09 de janeiro de 2018. Augustinho Zucchi – PREFEITO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Atas de Registro de Preços. Concorrência nº 23/2017. OBJETO: A implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção, destinados a atender as necessidades da Administração Pública Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A contratada terá um prazo de até 05 dias, após o recebimento da Nota de Empenho para efetuar a entrega dos produtos solicitados. A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, nas quantidades e locais de entrega ali determinadas. PGTO: Os pagamentos dos produtos fornecidos serão efetuados em até 15 dias, após a entrega dos produtos e o recebimento da Nota Fiscal. DOT ORÇ: 114-5413; 166-5424; 302-2684; 354-4292; 468-5425; 501-5429; 622-5430; 988-5433; 1082-4618; 1104-4130; 1201-3751; 1268-5434. GESTOR: O Secretário Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos. Ata de Registro de Preços nº 13/2018, Partes: Município de Pato Branco e Brava Construções Ltda - ME, Valor Total Estimado de R$ 72.600,00; Ata de Registro de Preços nº 14/2018, Partes: Município de Pato Branco e Confiança Material de Construção Ltda - ME, Valor Total Estimado de R$ 761.110,00; Ata de Registro de Preços nº 15/2018, Partes: Município de Pato Branco e Darci Armando Lambrecht e Cia Ltda - EPP, Valor Total Estimado de R$ 1.143.485,00; Ata de Registro de Preços nº 16/2018, Partes: Município de Pato Branco e Derivados de Cimento Pato Branco Ltda- EPP, Valor Total Estimado de R$ 34.350,00; Ata de Registro de Preços nº 17/2018, Partes: Município de Pato Branco e Eliseu Strapasson - EPP, Valor Total Estimado de R$ 134.699,00; Ata de Registro de Preços nº 18/2018, Partes: Município de Pato Branco e Funilaria Colli Ltda - ME, Valor Total Estimado de R$ 143.200,00; Ata de Registro de Preços nº 19/2018, Partes: Município de Pato Branco e Gatto & Monteiro Revestimentos Ltda - ME, Valor Total Estimado de R$ 62.500,00; Ata de Registro de Preços nº 20/2018, Partes: Município de Pato Branco e Gilberto Catusso & Cia Ltda - EPP, Valor Total Estimado de R$ 15.975,00; Ata de Registro de Preços nº 21/2018, Partes: Município de Pato Branco e IMC Itacolomi Materiais de Construção Ltda - EPP, Valor Total Estimado de R$ 223.611,00; Ata de Registro de Preços nº 22/2018, Partes: Município de Pato Branco e Tatto & Noal Ltda - EPP, Valor Total Estimado de R$ 235.888,50 e Ata de Registro de Preços nº 23/2018, Partes: Município de Pato Branco e Tupi Patobranquense Comércio de Materiais para Construção Ltda - EPP, Valor Total Estimado de R$ 6.542.860,50. Pato Branco, 09 de janeiro de 2018. Augustinho Zucchi – Prefeito.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2017

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2017, firmado em 23/01/2017, referente fornecimento, em favor da CONTRATANTE, dos materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por Livros Didáticos Integrados; Ambiente Digital com conteúdos educacionais; Acompanhamento e Assessoramento Pedagógico; Avaliação Externa do Processo de Aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências e Sistema de Gestão das Informações Educacionais, Processo de Inexigibilidade nº 001/2017. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº. 5.143125-1 SSP/PR. CONTRATADA: EDITORA POSITIVO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.719.613/0001-33, Inscrição Estadual nº 1011473551, neste ato representada por seu procurador, Emerson Walter dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 25.637.734-0 SSP-SP e inscrito no CPF n.º 162.327.328-55. TIPO DE ADITIVO: prazo e valor. PRAZO DE EXECUÇÃO 23/01/2019. VALOR DO ADITIVO: R$ 311.440,80 (trezentos e onze mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos). DATA DE ASSINATURA: 09/01/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 194

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
REGISTRO DE PREÇOS–TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: AQUISIÇÕES DE TODOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL). LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 23 de janeiro de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 284.889,50. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod257232

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 101/2017. OBJETO: aquisição de mobiliário em geral para unidade básica de saúde, Processo nº 08906.533000/1150-01–Recurso de Emenda Parlamentar 81001476–Ministério da Saúde–Bloco: Investimento–Ação: Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde. Prazo de entrega: 30 dias, da ordem. Prazo de vigência: 365 dias. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
139/2017	BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	09.053.748/0001-27	4.084,80
2017	C K YOKOTA MOVEIS ME	04.340.669/0001-83	5.649,90
140/2017	COMERCIAL VANGUARDEIRA–EIRELI ME	10.942.831/0001-36	2.648,48
141/2017	FLC SUPRIMENTOS LTDA–ME	22.371.010/0001-76	17.471,54
142/2017	MOVEIS ANDRIEI LTDA–ME	14.282.205/0001-11	14.338,62

Coronel Vivida, 15 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod257202

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 90/2017. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de suplemento alimentar e formulas infantis para unidades básicas de saúde. Prazo: 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
167/2017	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA–EPP	11.138.620/0001-08	7.300,00
168/2017	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA–EPP	10.869.890/0001-26	23.359,00
169/2017	SATELITE COMERCIAL LTDA ME	28.177.173/0001-07	5.745,00
170/2017	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME	26.640.161/0001-33	43.591,00
171/2017	VACCARIN & ALFF LTDA–ME	18.574.431/0001-27	20.248,00

Coronel Vivida, 21 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod257205

CONTRATO Nº 01/2018 – Pregão Presencial nº 122/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: TRENDSOFT SISTEMAS EMPRESARIAIS LTDA–ME, CNPJ nº 17.209.843/0001-03. Objeto: fornecimento de licença de uso de softwares, para cadastro único de vagas nos centros municipais de educação infantil e departamento de educação. Valor total R$ 10.800,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 02 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod257207

CONTRATO Nº 03/2018 – Tomada de Preços nº 21/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DANIEL SIMIONATO–ME, CNPJ nº 12.407.092/0001-08. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para execução de reforma da unidade básica de saúde Dra. Caldisse De Carli; conforme planilhas, projetos, memoriais em anexo e Termo de Adesão 006/2017-SESA/APSUS. Valor total R$ 120.045,00. Prazo de execução: 150 dias, da ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 08 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod257208

DECRETO N.º 6320, de 05/01/2018

Dispõe sobre a compatibilização da programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2018.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do artigo 8º e artigo 13º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. - DECRETA :
Art. 1º–A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei nº 2809, de 21 de novembro de 2017 (Lei do Orçamento para 2018), ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I e II deste Decreto.
§ Único – Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:
I – relativas aos grupos de despesa:
a) pessoal e encargos sociais;
b) juros e encargos da dívida; e
c) Amortização da dívida.
II – destinadas aos pagamentos:
a) – as despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
b) as despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica;
c) Despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.
Art. 2º–A realização de despesas, incluindo consignação de terceiros e restos a pagar farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do superávit financeiro do exercício de 2017, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do anexo I deste Decreto, e observadas as exclusões do artigo 1º.
§ 1º–Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.
Art. 3º–Observadas as exclusões do § único do artigo 1º à liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no anexo II em anexo a este Decreto.
Art. 4º–O Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, procederá
o remanejamento total ou parcial dos saldos disponível em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.
Art. 5º–Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2018, bem como os créditos especiais reabertos, terá sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.
Art. 6º–Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal, e Emendas Constitucionais 25/2000 e 58/2009.
Art. 7 º–Ao serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na lei de diretrizes orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.
Art. 8º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, em 05 de janeiro de 2018.
Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se,
Ademir Antonio Aziliero - CRCPR 025365/O-9

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do link http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls. 195

Municipalidades

Arapuã

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ-PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2018 A Prefeitura Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, torna público à abertura da licitação modalidade **Pregão, na forma Presencial, Tipo Menor Preço,** que fará às **09h00min do dia 02 de fevereiro de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal, Sito á Rua Presidente Café Filho, **1410, Centro, Arapuã – Pr. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA O 1° SEMESTRE DO ANO DE 2018. Preço Máximo: R$107.447,05 (cento e sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinco centavos). Recebimento da Proposta: Dia 02 de fevereiro de 2018 às 09h00min. Obs.** O Edital e demais documentos pertinentes a presente Licitação, em apreço poderão ser examinados e fornecidos gratuitamente no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira nos horários das 08h00min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h00min horas. **Arapuã-PR, 10 de janeiro de 2018. Cristiane Garcia Kalat Pregoeira DEODATO MATIAS** Prefeito Municipal.

1974/2018

Arapongas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Modalidade Pregão Presencial nº 112/2017 – Processo Adm. N ° 214/2017.
OBJETO: **REGISTRO DE PARA AQUISIÇÃO DE LONGARINAS ESTOFADAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEBEDOUROS PARA DIVERSOS SETORES DESTE MUNICÍPIO.**
Cumpridas as formalidades legais e considerada a **adjudicação** do procedimento licitatório, em epígrafe pelo Pregoeiro Municipal, **homologo,** conforme registrado a seguir, com especificação do item e seu preço unitário final:
RENOGÁS – COMÉRCIO DE FOGÕES LTDA – EPP., CNPJ n° 75.756.239/0001-95, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 731/2017 - RBF MÓVEIS S.A.,** CNPJ n° 10.357.371/0001-89, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 730/2017.**
Valor Total **R$ 296.999,88 (duzentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).**
Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze meses), podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração.
Referidos itens, quantidades e valores **na íntegra** encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br/diario.
Prazo de vigência: **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume.
Data e Assinaturas.

2073/2018

Coronel Vivida

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

O Município de Coronel Vivida torna público que recebeu do IAP, a Renovação de Licença Ambiental de Instalação para atividade de **parcelamento de solo urbano – Bairro Jardim Maria da Luz,** Rua Antônio Rokembak, Bairro Jardim Maria da Luz, Coronel Vivida – PR.

1429/2018

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: AQUISIÇÕES DE TODOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL). LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 23 de janeiro de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 284.889,50. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

2054/2018

Conselheiro Mairinck

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2018
CONCURSO PÚBLICO 001/2015

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, conforme a Lei nº 111/92, Lei nº 363/08 e 524/2014 e de acordo com que trata o Regulamento Geral do Concurso Público do Edital nº 001/15 e homologação do resultado final do Concurso Público de Provas teórica, prática e títulos.Torna PúblicoFica convocada, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal 001/2015, para comparecer junto a Secretaria desta Prefeitura Municipal, no prazo de *10 (dez) dias,* a contar da data de publicação deste ato, munido de xerox e originais dos documentos: Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF),Titulo de Eleitor e comprovante da última votação, Certidão de Casamento ou nascimento, Carteira de Trabalho, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos, Cartão de PIS/PASEP, documento comprobatório dos pré-requisitos exigidos quanto a escolaridade e habilitação para o cargo, Comprovante de residência atual (conta de água ou luz), Reservista ou Dispensa de Incorporação (homem), Atestado de antecedentes criminais (Fórum) e Policia Federal (internet), Exame admissional no posto de Saúde deste Município, 01 foto ¾ recente, número de conta no Bradesco; a fim de formalizar Contrato de Trabalho na Forma da Lei:CARGO:
DENTISTA: 40 H SEMANAIS
Classificação 7°: Renata Erichsen Bertolini O não comparecimento da candidata até a data prevista neste Edital, implicará em renúncia da vaga existente.Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de janeiro de 2018.
Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

1993/2018

Francisco Beltrão

SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Município de Francisco Beltrão (Prefeitura municipal) torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná (IAP), a Licença de autorização ambiental (AA), para a implantação DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL no município de Francisco Beltrão/PR. Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

2049/2018

Ipiranga

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2018

OBJETO: Seleção e contratação de empresa (s) para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Ipiranga/Pr.
DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 24 de janeiro de 2018, até às 13:30(treze horas e trinta minutos), na Prefeitura Municipal de Ipiranga: Sala do Departamento de Licitação - Rua XV de Novembro, nº. 545, Cep 84450-000, Centro – na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná. A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, com abertura de envelopes iniciar-se-á às 13:30(treze horas e trinta minutos) da mesma data, e no endereço retro mencionados, após credenciamentos de interessadas. O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados no endereço acima e site: www.ipiranga.pr.gov.br. Informações pelo Fone: (42) 3242-1222 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br, mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-símile e /ou e-mail. Ipiranga-PR, aos 08 de janeiro de 2018. ELIANE GOTTEMS Pregoeira.

2023/2018

Itaperuçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2017 – REAVISO-Itaperuçu-PR

O Município de Itaperuçu torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 16 de fevereiro do ano de 2018, na Sala de Reuniões da Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 196
CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

E D I T A L

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2018

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)".

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/01/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/n° - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 284.889,50 (duzentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n° - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 10 de Janeiro de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebi em 16.01.18

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 197
CORONEL VIVIDA - PR

Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 16 de janeiro de 2018 11:24
Para: 'zanellapersianas@hotmail.com'
Assunto: ENC: Pregão Presencial 04/2018 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)".
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 04-2018 toldos, divisórias, gessos e persianas.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia
Segue em anexo edital Pregão Presencia 04/2018 "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)**".

Att; Licitação

Gilvane

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 198
CORONEL VIVIDA - PR

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 16 de janeiro de 2018 11:24
Para: 'divipato@divipato.com.br'
Assunto: ENC: Pregão Presencial 04/2018 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)".
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 04-2018 toldos, divisórias, gessos e persianas.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia
Segue em anexo edital Pregão Presencia 04/2018 **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)".**

Att; Licitação

Gilvane

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 133
CORONEL VIVIDA - PR.

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 16 de janeiro de 2018 11:25
Para: 'saimoncfelipe@hotmail.com'
Assunto: ENC: Pregão Presencial 04/2018 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)".
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 04-2018 toldos, divisórias, gessos e persianas.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia
Segue em anexo edital Pregão Presencia 04/2018 "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)**".

Att; Licitação

Gilvane

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 200
CORONEL VIVIDA - PR.

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 16 de janeiro de 2018 11:25
Para: 'carlos jose centofante (conecta2007@gmail.com)'
Assunto: ENC: Pregão Presencial 04/2018 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)".
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 04-2018 toldos, divisórias, gessos e persianas.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia
Segue em anexo edital Pregão Presencia 04/2018 "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)**".

Att; Licitação

Gilvane

PREFEITURA MUNICIPAL
201
Fls.
CORONEL VIVIDA - PR

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 16 de janeiro de 2018 11:26
Para: jfartinox@gmail.com
Assunto: ENC: Pregão Presencial 04/2018 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)".
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 04-2018 toldos, divisórias, gessos e persianas.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia
Segue em anexo edital Pregão Presencia 04/2018 "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)**".

Att; Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 202

Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 16 de janeiro de 2018 11:26
Para: luiz.a.ramos@hotmail.com
Assunto: ENC: Pregão Presencial 04/2018 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)".
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 04-2018 toldos, divisórias, gessos e persianas.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia
Segue em anexo edital Pregão Presencia 04/2018 "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)**".

Att; Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 203 - CORONEL VIVIDA - PR

Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 16 de janeiro de 2018 11:27
Para: 'visualtoldos@hotmail.com'
Assunto: ENC: Pregão Presencial 04/2018 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)".
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 04-2018 toldos, divisórias, gessos e persianas.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia
Segue em anexo edital Pregão Presencia 04/2018 "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)**".

Att; Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 204

Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 16 de janeiro de 2018 11:28
Para: 'plamoldi.gesso@hotmail.com'
Assunto: ENC: Pregão Presencial 04/2018 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)".
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 04-2018 toldos, divisórias, gessos e persianas.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia
Segue em anexo edital Pregão Presencia 04/2018 "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)**".

Att; Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 205

Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 16 de janeiro de 2018 11:29
Para: 'alexandre@divisoriasparana.com.br'
Assunto: ENC: Pregão Presencial 04/2018 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)".
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 04-2018 toldos, divisórias, gessos e persianas.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia
Segue em anexo edital Pregão Presencia 04/2018 "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)**".

Att; Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 206

Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 16 de janeiro de 2018 11:30
Para: 'vendas_vspedro@hotmail.com'
Assunto: ENC: Pregão Presencial 04/2018 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)".
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 04-2018 toldos, divisórias, gessos e persianas.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia
Segue em anexo edital Pregão Presencia 04/2018 "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)**".

Att; Licitação

Gilvane

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 207 - CORONEL VIVIDA - PR

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 16 de janeiro de 2018 11:30
Para: 'solmetal@solmetal.ind.br'
Assunto: ENC: Pregão Presencial 04/2018 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)".
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 04-2018 toldos, divisórias, gessos e persianas.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia
Segue em anexo edital Pregão Presencia 04/2018 "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)**".

Att; Licitação

Gilvane

PREFEITURA MUNICIPAL
208
Fls.
CORONEL VIVIDA - PR

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 16 de janeiro de 2018 11:31
Para: 'persianas_veneza@hotmail.com'
Assunto: ENC: Pregão Presencial 04/2018 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)".
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 04-2018 toldos, divisórias, gessos e persianas.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia
Segue em anexo edital Pregão Presencia 04/2018 "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)**".

Att; Licitação

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 16 de janeiro de 2018 11:31
Para: 'contato@casadogessopb.com.br'
Assunto: ENC: Pregão Presencial 04/2018 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)".
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 04-2018 toldos, divisórias, gessos e persianas.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia
Segue em anexo edital Pregão Presencia 04/2018 "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)**".

Att; Licitação

Gilvane

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 210 - CORONEL VIVIDA - PR

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 16 de janeiro de 2018 11:36
Para: 'atami@atami.com.br'
Assunto: ENC: Pregão Presencial 04/2018 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)".
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 04-2018 toldos, divisórias, gessos e persianas.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia
Segue em anexo edital Pregão Presencia 04/2018 "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)**".

Att; Licitação

PREFEITURA MU
Fls. 214

Gilvane

De: vendas gessoagape <vendas.gessoagape@outlook.com>
Enviado em: sexta-feira, 12 de janeiro de 2018 10:07
Para: gilvane@coronelvivida.pr.gov.br
Cc: ademir@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE PP 04/2018
Anexos: LEI 5194-66.docx; LEI 6496-77.pdf; RESOLUCAO 336-89.pdf; ESCLARECIMENTOS PP 04 CORONEL VIVIDA - PR 23-01-2018.docx

BOM DIA

SOLICITAMOS ATRAVÉS DESTA ESCLARECIMENTOS SOBRE O PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL PP 04/2018 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA = PARANA

SEGUE EM ANEXO SOLICITAÇÃO

ALESSANDRO
Depto. de Vendas
(44) 9820–1383
(44) 3034–8688
(44) 3029–8689

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 212
CORONEL VIVIDA - PR

GESSO AGAPE

F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO –ME

CNPJ : 10.296.917/0001-39 INSC EST : 90.571.889-41
AV. CARMEN MIRANDA Nº 2295 – LOTEAMENTO MADRID
CEP : 87.053-000 – MARINGA – PARANA
FONE : (44) 3034-8688
EMAIL : gesso.agape@hotmail.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANA

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O PREGÃO PRESENCIAL PP 04/2018

VIEMOS ATRAVES DESTA SOLICITAR ESCLARECIMENTOS SOBRE O PREGAO PRESENCIAL PP 01/2018 DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI - ESTADO DO PARANA

SOBRE O PREGÃO PRESENCIAL PP 04/2018 LEMBRAMOS AOS RESPONSAVEIS PELOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DESSA MUNICIPALIDADE SALIENTANDO QUE O PROCESSO LICITATÓRIO PP 04/2018 NÃO EXIGE EM SEU EDITAL QUE AS PROPONENTES SEJAM REGISTRADAS NO CREA FUGINDO ASSIM A REGRA E AS LEIS : **LEI FEDERAL Nº 5194/66, LEI FEDERAL Nº 6496/77 E DA RESOLUÇÃO 336/89** QUE TODA E QUALQUER EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS NA AREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL TEM POR OBRIGATORIEDADE DE SER CADASTRADA E REGISTRADA NO ORGÃO COMPETENTE DO SEGMENTO, NESSE CASO CREA – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANA. SEGUE EM ANEXOS AS REFERIDAS LEIS.

PODENDO-SE USAR COMO EXEMPLO DA OBRIGATORIEDADE PARA EXECUÇÃO DESSE OBJETO DO REFERIDO EDITAL O **PROTOCOLO 391877/2017 CREA – PR** QUE DIZ :

> `` Em atenção ao protocolo nº 391877/2017, Esclarecemos que cabe ao CREA fiscalizar o exercício profissional (no sentido de habilitação e ética), divulgar e prestar esclarecimentos sobre a correspondente legislação.
> Quanto a atividade de instalação de divisórias, informamos que o adequado desenvolvimento desta atividade (seja no planejamento, projeto/dimensionamento, execução, fiscalização ou outra etapa), que será capaz de garantir a qualidade da fixação das divisórias, adequação das instalações e aproveitamento do espaço arquitetônico bem como a segurança das instalações finais dos espaços da edificação, depende da efetiva participação de profissional competente.
>
> Desse modo, recomendamos que o desenvolvimento de atividades técnicas de engenharia relativas a projeto e montagem de paredes provisórias requer o respectivo registro de ART pelo profissional habilitado/empresa registrada.``

Maringá , 12 de janeiro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 213
CORONEL VIVIDA

Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 17 de janeiro de 2018 09:14
Para: douglas@coronelvivida.pr.gov.br; ademir@coronelvivida.pr.gov.br; engenharia (engenharia@coronelvivida.pr.gov.br)
Assunto: ENC: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE PP 04/2018
Anexos: LEI 5194-66.docx; LEI 6496-77.pdf; RESOLUCAO 336-89.pdf; ESCLARECIMENTOS PP 04 CORONEL VIVIDA - PR 23-01-2018.docx; 2. Edital Pregao Presencial nº 04-2018 toldos, divisórias, gessos e persianas.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia
Solicitamos um parecer referente ao pedido de esclarecimento, se deve conter CREA ou não.
Precisamos de uma resposta o mais breve possível, pois se tiver alteração, temos pouco prazo para reabrir o processo.

Em anexo pedido de esclarecimento e edital.

Att; Licitação

De: vendas gessoagape [mailto:vendas.gessoagape@outlook.com]
Enviada em: sexta-feira, 12 de janeiro de 2018 10:07
Para: gilvane@coronelvivida.pr.gov.br
Cc: ademir@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE PP 04/2018

BOM DIA

SOLICITAMOS ATRAVÉS DESTA ESCLARECIMENTOS SOBRE O PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL PP 04/2018 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA = PARANA

SEGUE EM ANEXO SOLICITAÇÃO

ALESSANDRO
Depto. de Vendas
(44) 9820–1383
(44) 3034–8688
(44) 3029–8689

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 214

Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 18 de janeiro de 2018 17:49
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 - "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)".
Anexos: 04. Edital - Mural Pg Pr. nº 04-2018.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br

CORONEL VIVIDA
Cada vez melhor!

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 215

PARECER TÉCNICO

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS

Conforme solicitação do Departamento de Licitações através de e-mail, referente a esclarecimentos quanto a exigência que as empresas participantes do Pregão Presencial 04/2018,no que tange a construção de Paredes em Gesso Acartonado (DRYWALL), devam ser registradas no Crea – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, entende-se:

Pela análise das resoluções do CONFEA Nº 336, de 27 de Outubro de 1989, entendemos que a execução de Paredes em Gesso Acartonado (DRYWALL) é um serviço ligado a área de Engenharia e Arquitetura, sendo assim a empresa devera ter registro no órgão competente, para realizar o serviço;

É o parecer.

Coronel Vivida, 18 de Janeiro de 2018

EUCLIDES LUIZ WEISS
Engenheiro Civil
CREA-PR 18.913/D

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 216
CORONEL VIVIDA - PR

GESSO AGAPE

F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO –ME

CNPJ : 10.296.917/0001-39 INSC EST : 90.571.889-41
AV. CARMEN MIRANDA Nº 2295 – LOTEAMENTO MADRID
CEP : 87.053-000 – MARINGA – PARANA
FONE : (44) 3034-8688
EMAIL : gesso.agape@hotmail.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANA

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O PREGÃO PRESENCIAL PP 04/2018

VIEMOS ATRAVES DESTA SOLICITAR ESCLARECIMENTOS SOBRE O PREGAO PRESENCIAL PP 01/2018 DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI - ESTADO DO PARANA

SOBRE O PREGÃO PRESENCIAL PP 04/2018 LEMBRAMOS AOS RESPONSAVEIS PELOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DESSA MUNICIPALIDADE SALIENTANDO QUE O PROCESSO LICITATÓRIO PP 04/2018 NÃO EXIGE EM SEU EDITAL QUE AS PROPONENTES SEJAM REGISTRADAS NO CREA FUGINDO ASSIM A REGRA E AS LEIS : **LEI FEDERAL Nº 5194/66, LEI FEDERAL Nº 6496/77 E DA RESOLUÇÃO 336/89** QUE TODA E QUALQUER EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS NA AREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL TEM POR OBRIGATORIEDADE DE SER CADASTRADA E REGISTRADA NO ORGÃO COMPETENTE DO SEGMENTO, NESSE CASO CREA – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANA. SEGUE EM ANEXOS AS REFERIDAS LEIS.

PODENDO-SE USAR COMO EXEMPLO DA OBRIGATORIEDADE PARA EXECUÇÃO DESSE OBJETO DO REFERIDO EDITAL O **PROTOCOLO 391877/2017 CREA – PR** QUE DIZ :

> `` Em atenção ao protocolo nº 391877/2017, Esclarecemos que cabe ao CREA fiscalizar o exercício profissional (no sentido de habilitação e ética), divulgar e prestar esclarecimentos sobre a correspondente legislação.
> Quanto a atividade de instalação de divisórias, informamos que o adequado desenvolvimento desta atividade (seja no planejamento, projeto/dimensionamento, execução, fiscalização ou outra etapa), que será capaz de garantir a qualidade da fixação das divisórias, adequação das instalações e aproveitamento do espaço arquitetônico bem como a segurança das instalações finais dos espaços da edificação, depende da efetiva participação de profissional competente.
>
> Desse modo, recomendamos que o desenvolvimento de atividades técnicas de engenharia relativas a projeto e montagem de paredes provisórias requer o respectivo registro de ART pelo profissional habilitado/empresa registrada.``

Maringá , 12 de janeiro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 217 - CONTROLE INTERNO

RESOLUÇÃO Nº 336, DE 27 DE OUTUBRO DE 1989.

Dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA, no uso da atribuição que lhe confere a letra "f" do artigo 27, combinado com o estabelecido no § 3º do artigo 59 da Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966,

CONSIDERANDO que, face ao disposto nos artigos 59 e 60 da citada Lei, a pessoa jurídica que se organize para prestar ou executar serviços ou obras de Engenharia, Arquitetura ou Agronomia, ou que mantenha seção ligada ao exercício de uma dessas profissões, está sujeita à fiscalização profissional pelos Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.496/77;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.839/80;

CONSIDERANDO que as Leis nº 4.076/62, 6.664/79 e 6.835/80 incluíram Geólogos, Geógrafos e Meteorologistas no âmbito da fiscalização do Sistema CONFEA/CREAs, respectivamente;

CONSIDERANDO que cabe aos Conselhos Regionais, na forma do disposto nas letras "h" e "o" do artigo 34 da Lei nº 5.194/66, de 24 DEZ 1966, processar, organizar, disciplinar e manter atualizado o registro de pessoas jurídicas, em suas jurisdições;

CONSIDERANDO o decidido pelos acórdãos do Supremo Tribunal Federal, proferidos nos Recursos Extraordinários nº 105.052, 107.751 e 108.864, bem como nos Embargos opostos no Recurso Extraordinário nº 107.751,

RESOLVE:

Art. 1º - A pessoa jurídica que se constitua para prestar ou executar serviços e/ou obras ou que exerça qualquer atividade ligada ao exercício profissional da Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia ou Meteorologia enquadra-se, para efeito de registro, em uma das seguintes classes:

CLASSE A -De prestação de serviços, execução de obras ou serviços ou desenvolvimento de atividades reservadas aos profissionais da Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia ou Meteorologia;

CLASSE B -De produção técnica especializada, industrial ou agropecuária, cuja atividade básica ou preponderante necessite do conhecimento técnico inerente aos profissionais da Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia ou Meteorologia;

CLASSE C -De qualquer outra atividade que mantenha seção, que preste ou execute para si ou para terceiros serviços, obras ou desenvolva atividades ligadas às áreas de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia ou Meteorologia.

§ 1º - As empresas públicas e sociedades de economia mista serão enquadradas, para o registro, nas classes estabelecidas neste artigo, conforme a atividade desenvolvida.

§ 2º - Uma pessoa jurídica pode ser enquadrada simultaneamente em mais de uma das classes relacionadas neste artigo.

§ 3º - As pessoas jurídicas enquadradas na classe "C" deverão proceder ao registro da seção técnica mantida na mesma.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 218

Art. 2º - Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações de direito público, que tenham atividades na Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia ou Meteorologia ou se utilizem dos trabalhos dessas categorias, deverão, sem qualquer ônus para os CREAs, fornecer todos os elementos necessários à verificação e fiscalização do exercício profissional.

Art. 3º - O registro de pessoa jurídica é ato obrigatório de inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia onde ela inicia suas atividades profissionais no campo técnico da Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia ou Meteorologia.

§ 1º - O registro de pessoa jurídica enquadrada nas classes de que trata o artigo 1º será efetivado após análise e aprovação da documentação constante do artigo 8º, pagamento das taxas devidas e da anuidade do ano do registro, bem como da constatação da regularidade junto ao CREA de todos os profissionais do quadro técnico da empresa e/ou seção que exerça atividades nas áreas discriminadas no "caput" do artigo.

§ 2º - A pessoa jurídica enquadrada na classe "C", para efeito de registro, estará sujeita ao pagamento de anuidade diferenciada fixada em Resolução que disciplina as anuidades e taxas.

Art. 4º - A pessoa jurídica enquadrada em qualquer uma das classes do Art. 1º só terá condições legais para o início da sua atividade técnico-profissional, após ter o seu registro efetivado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Parágrafo único - A pessoa jurídica que não requerer o seu registro, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do arquivamento de seus atos constitutivos nos órgãos competentes, será notificada para que, em 30 (trinta) dias, promova a sua regularização perante o CREA, sob pena da competente autuação por exercício ilegal da profissão.

Art. 5º - A atividade da pessoa jurídica, em região diferente daquela em que se encontra registrada, obriga ao visto do registro na nova região.

§ 1º - O visto exigido neste artigo pode ser concedido para atividade parcial dos objetivos sociais da requerente, com validade a ela restrito.

§ 2º - No caso em que a atividade exceda de 180 (cento e oitenta) dias, fica a pessoa jurídica, a sua agência, filial ou sucursal, obrigada a proceder ao seu registro na nova região.

Art. 6º - A pessoa jurídica, para efeito da presente Resolução, que requer registro ou visto em qualquer Conselho Regional, deve apresentar responsável técnico que mantenha residência em local que, a critério do CREA, torne praticável a sua participação efetiva nas atividades que a pessoa jurídica pretenda exercer na jurisdição do respectivo órgão regional.

Art. 7º - Os Conselhos Regionais, atendendo às peculiaridades de cada região, e de acordo com as condições das atividades neles desenvolvidas pelas pessoas jurídicas, poderão, através de atos próprios, fixar casos de dispensa de registro.

Art. 8º - O requerimento de registro deve ser instruído com os seguintes elementos:

I - Instrumento de constituição da pessoa jurídica, devidamente arquivado, registrado em órgão competente, bem como suas modificações subseqüentes até a data da solicitação do Registro no CREA.

II - Indicação do ou dos responsáveis técnicos pelas diversas atividades profissionais, bem como dos demais profissionais integrantes do quadro técnico da pessoa jurídica.

III - Prova do vínculo dos profissionais referidos no item anterior com a pessoa jurídica, através de documentação hábil, quando não fizerem parte do contrato social.

IV - Comprovante de solicitação da ART de cargos e funções de todos os profissionais do quadro técnico da pessoa jurídica.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 219

Art. 9º - Só será concedido registro à pessoa jurídica cuja denominação for condizente com suas finalidades e quando seu ou seus responsáveis técnicos tiverem atribuições coerentes com os objetivos sociais da mesma.

Art. 10 - As pessoas jurídicas registradas na forma desta Resolução, sempre que efetuarem alterações nos seus objetivos, no seu quadro técnico ou na atividade de seus profissionais, deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, comunicar ao CREA.

Parágrafo único - Serão efetivadas novas ARTs, caso haja alterações nas atividades dos profissionais do seu quadro técnico.

Art. 11 - Somente ao profissional habilitado é facultado constituir-se em firma individual para a prestação de serviços profissionais, ou execução de obras, desde que proceda o registro no CREA, nos moldes desta Resolução.

Art. 12 - A responsabilidade técnica por qualquer atividade exercida no campo da Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia ou Meteorologia é sempre do profissional dela encarregado, não podendo, em hipótese nenhuma, ser assumida pela pessoa jurídica.

Art. 13 - Só será concedido registro à pessoa jurídica na plenitude de seus objetivos sociais de sua ou dos objetivos de suas seções técnicas, se os profissionais do seu quadro técnico cobrirem todas as atividades a serem exercitadas.

Parágrafo único - O registro será concedido com restrições das atividades não cobertas pelas atribuições dos profissionais, até que a pessoa jurídica altere seus objetivos ou contrate outros profissionais com atribuições capazes de suprir aqueles objetivos.

Art. 14 - As qualificações de Engenheiro, Arquiteto, Engenheiro Agrônomo, Geólogo, Geógrafo, ou Meteorologista só poderão constar da razão social ou denominação de pessoa jurídica, se estas forem compostas exclusivamente por profissionais que possuam aqueles títulos.

Art. 15 - As palavras Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia só poderão constar em denominação ou razão social de pessoas jurídicas, cuja direção for composta, na sua maioria, de profissionais habilitados.

Art. 16 - O registro de pessoas jurídicas deverá ser alterado quando:

I - Ocorrer qualquer alteração em seu instrumento constitutivo;

II - Houver a baixa da responsabilidade técnica do(s) profissional(is) dela encarregado(s).

Parágrafo único - Será procedida simples averbação no registro quando houver alteração que não implique mudança dos objetivos sociais, da Direção da pessoa jurídica, da denominação ou razão social ou da responsabilidade técnica.

Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

I - for requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;

II - for o profissional suspenso do exercício da profissão;

III - mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;

IV - tiver o profissional o seu registro cancelado;

V - ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 220
CORONEL VIVIDA - PR

§ 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

§ 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.

§ 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

Art. 18 - Um profissional pode ser responsável técnico por uma única pessoa jurídica, além da sua firma individual, quando estas forem enquadradas por seu objetivo social no artigo 59 da Lei nº 5.194/66 e caracterizadas nas classes A, B e C do artigo 1º desta Resolução.

Parágrafo único - Em casos excepcionais, desde que haja compatibilização de tempo e área de atuação, poderá ser permitido ao profissional, a critério do Plenário do Conselho Regional, ser o responsável técnico por até 03 (três) pessoas jurídicas, além da sua firma individual.

Art. 19 - A infração a qualquer dispositivo desta Resolução sujeita o infrator às penalidades previstas no artigo 73 da Lei nº 5.194/66, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 20 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 21 - Revogam-se a Resolução nº 247/77 e demais disposições em contrário.

Brasília, 27 OUT 1989.

FREDERICO V. M. BUSSINGER
Presidente

SÉRGIO SILVA DOS SANTOS
1º Secretário

Publicada no D.O.U., de 16 NOV 1989 - Seção I - Págs. 20.800 e 20.801.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 221
CORONEL VIVIDA - PR

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

Pregão Presencial nº 04/2018

Requerente: **F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO - ME.**

O presente julgamento se reporta ao Pedido de Esclarecimento ao Edital do processo licitatório nº **04/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº 04/2018,** que tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)".

A requerente, tempestivamente, apresentou pedido de esclarecimento ao edital, via e-mail.

I. DA ADMISSIBILIDADE

O art. 41, §2º da Lei 8.666/1993, dispõe o seguinte, *in verbis*:

> *Art. 41 Administração não pode descumprir as normas e condições, ao qual se acha estritamente vinculada.*
> *(...)*
> *§2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes (...), as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.*

No mesmo sentido seguem o disposto no item X do Edital do Pregão Presencial nº 04/2018, *in verbis*:

> ***X – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS***
> *10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.*
> *10.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser Protocolada em via original, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.*
> *10.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.*

Tendo em vista que a abertura da sessão pública está marcada para o dia 23/01/2018 e a requerente apresentou o pedido de esclarecimento em data de 12/01/2018, verifica-se, preliminarmente, o seguinte pressuposto para o seu julgamento: **(a)** que o referido pedido foi apresentado junto ao município de Coronel Vivida dentro do prazo estipulado na Lei 8.666/93 e no edital de licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 222

Dessa forma o pedido foi apresentado nos ditames do edital e esta Administração pode reconhecê-lo como pedido de esclarecimento ao ato convocatório nos termos da legislação vigente.

II. DO PEDIDO

1. A empresa **F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO - ME** aduz em síntese:

> *"SOBRE O PREGÃO PRESENCIAL PP 04/2018 LEMBRAMOS AOS RESPONSÁVEIS PELOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DESSA MUNICIPALIDADE SALIENTANDO QUE O PROCESSO LICITATÓRIO PP 04/2018 NÃO EXIGE EM SEU EDITAL QUE AS PROPONENTES SEJAM REGISTRADAS NO CREA FUGINDO ASSIM A REGRA E AS LEIS:* ***LEI FEDERAL Nº 5194/66, LEI FEDERAL Nº 6496/77 E DA RESOLUÇÃO 336/89*** *QUE TODA E QUALQUER EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS NA AREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL TEM POR OBRIGATORIEDADE DE SER CADASTRADA E REGISTRADA NO ORGÃO COMPETENTE DO SEGMENTO, NESSE CASO CREA – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANA".*

III. DO JULGAMENTO E DECISÃO

Foi enviado o pedido de esclarecimento a Divisão de Estudos e Projetos do município, a qual concluiu:

> *"Conforme solicitação do Departamento de Licitações através de e-mail, referente a esclarecimentos quanto a exigência que as empresas participantes do Pregão Presencial 04/2018, no que tange a construção de Paredes em Gesso Acartonado (DRYWALL), devam ser registradas no Crea – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, entende-se: Pela análise das resoluções do CONFEA Nº 336, de 27 de Outubro de 1989, entendemos que a execução de Paredes em Gesso Acartonado (DRYWALL) é um serviço ligado a área de Engenharia e Arquitetura, sendo assim a empresa devera ter registro no órgão competente, para realizar o serviço; É o parecer".*

Considerando o parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, que entende ser necessário o devido registro de empresas na entidade de classe para execução deste tipo de serviços, RESOLVEMOS cancelar o LOTE 05 – GESSO ACARTONADO (DRYWALL) do citado edital, permanecendo a data de abertura da licitação para os demais lotes, no dia 23 de janeiro de 2018.

Coronel Vivida, 19 de janeiro de 2018.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 223 - CORONEL VIVIDA - PR

Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 19 de janeiro de 2018 15:42
Para: 'vendas gessoagape'
Assunto: parecer técnico e resposta ao ESCLARECIMENTO SOBRE PP 04/2018
Anexos: 6. Parecer técnico PP 04-2018.pdf; 8. Resposta ao pedido de esclarecimento PP 04-2018.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde
Segue em anexo parecer técnico e resposta ao pedido de esclarecimento, referente ao Pregão Presencial 04/2018 "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERSIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)**".

Att; Licitação

De: vendas gessoagape [mailto:vendas.gessoagape@outlook.com]
Enviada em: sexta-feira, 12 de janeiro de 2018 10:07
Para: gilvane@coronelvivida.pr.gov.br
Cc: ademir@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE PP 04/2018

BOM DIA

SOLICITAMOS ATRAVÉS DESTA ESCLARECIMENTOS SOBRE O PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL PP 04/2018 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA = PARANA

SEGUE EM ANEXO SOLICITAÇÃO

ALESSANDRO
Depto. de Vendas
(44) 9820-1383
(44) 3034-8688
(44) 3029-8689

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 224
CORONEL VIVIDA - PR.

Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 19 de janeiro de 2018 16:16
Para: contato@artydecoracoes.com.br
Assunto: PARECER TÉCNICO E RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SOBRE PP 04/2018
Anexos: 6. Parecer técnico PP 04-2018.pdf; 8. Resposta ao pedido de esclarecimento PP 04-2018.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde
Segue em anexo para conhecimento referente a pedido de esclarecimento, bem como CANCELAMENTO DO LOTE 5 do edital, parecer técnico e resposta ao pedido de esclarecimento, referente ao Pregão Presencial 04/2018 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERSIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)".

Att; Licitação

De: Gilvane [mailto:gilvane@coronelvivida.pr.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 17 de janeiro de 2018 16:42
Para: 'Arty Decorações'
Assunto: arquivo
Prioridade: Alta

Boa tarde
Segue em anexo arquivo solicitado
Arquivo gerado no CNPJ 05.298.788/0001-88

LEMBRAR PAG 05 DO EDITAL

6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

Att; Licitação

De: Arty Decorações [mailto:contato@artydecoracoes.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 17 de janeiro de 2018 15:15
Para: Gilvane
Assunto: Re: ENC: Pregao 4/2018
Prioridade: Alta

A 17/01/2018 10:30, Gilvane escreveu:

Bom dia

Favor encaminhar cópia da certidão da junta simplificada em nome da empresa;

Para gerar cadastro no sistema e arquivo solicitado

Att; Licitação

De: fernando [mailto:fernando@coronelvivida.pr.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 17 de janeiro de 2018 08:53
Para: gilvane@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: ENC: Pregao 4/2018
Prioridade: Alta

De: Administracao [mailto:administracao@coronelvivida.pr.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 17 de janeiro de 2018 08:08
Para: fernando@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: ENC: Pregao 4/2018

De: Arty Decorações [mailto:contato@artydecoracoes.com.br]
Enviada em: terça-feira, 16 de janeiro de 2018 17:49
Para: administracao@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Pregao 4/2018

Bom dia.

Solicito proposta do pregao edital 04-2018 de persiana e drywall.

--

Grata

Luana Carlini

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 225
CORONEL VIVIDA - PR

ARTY DECORAÇÕES

MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA

Carpets - Divisórias naval Eucatex - Forros em PVC – Persiana Vertical/ Horizontal e especiais -

Pisos Laminados – Pisos Vinílicos Grama Sintética - Paviflex - Portas Sanfonadas -

Drywall (Gesso Acartonado) em forro e parede - rodapés - molduras de Isopor

Papel de parede e tecido de parede -

Rua General Osorio, 1554 - Pq São Paulo

CEP: 85803-790 - Cascavel -Pr

Fone: (45) 3037-4816 / Fax 3225-4816

Whats: (45) 9972-0155

e-mail : contato@artydecoracoes.com.br

Site: www.artydecoracoes.com.br

--

Grata

Luana Carlini

ARTY DECORAÇÕES

MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA

Carpets - Divisórias naval Eucatex - Forros em PVC – Persiana Vertical/ Horizontal e especiais -

Pisos Laminados – Pisos Vinílicos Grama Sintética - Paviflex - Portas Sanfonadas -

Drywall (Gesso Acartonado) em forro e parede - rodapés - molduras de Isopor

Papel de parede e tecido de parede -

Rua General Osorio, 1554 - Pq São Paulo

CEP: 85803-790 - Cascavel -Pr

Fone: (45) 3037-4816 / Fax 3225-4816

Whats: (45) 9972-0155

e-mail : contato@artydecoracoes.com.br

Site: www.artydecoracoes.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 226 - CORONEL VIVIDA - PR

Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 19 de janeiro de 2018 16:14
Para: Ana Santos - Union Contadores (anasantos@unioncontadores.com.br)
Assunto: PARECER TÉCNICO E RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SOBRE PP 04/2018
Anexos: image001.jpg; image002.gif; 6. Parecer técnico PP 04-2018.pdf; 8. Resposta ao pedido de esclarecimento PP 04-2018.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo para conhecimento referente a pedido de esclarecimento, bem como CANCELAMENTO DO LOTE 5 do edital, parecer técnico e resposta ao pedido de esclarecimento, referente ao Pregão Presencial 04/2018 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERSIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)".

Att; Licitação

De: Gilvane [mailto:gilvane@coronelvivida.pr.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 18 de janeiro de 2018 13:55
Para: 'Ana Santos - Union Contadores'
Assunto: arquivo solicitado
Prioridade: Alta

Boa tarde
Segue em anexo arquivo solicitado
Arquivo gerado no CNPJ 19.239.505/0001-31

LEMBRAR PAG 05 DO EDITAL

6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

Att; Licitação

De: Ana Santos - Union Contadores [mailto:anasantos@unioncontadores.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 18 de janeiro de 2018 10:55
Para: 'Gilvane'
Assunto: RES: PROPOSTA PATRICK ZANELA - EIRELI - ME

Me desculpe, esqueci de colocar!

Edital de pregão presencial nº 04/2018.

Att; Ana

De: Gilvane [mailto:gilvane@coronelvivida.pr.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 18 de janeiro de 2018 10:05
Para: 'Ana Santos - Union Contadores'
Assunto: RES: PROPOSTA PATRICK ZANELA - EIRELI - ME
Prioridade: Alta

Bom dia
De qual edital ?
Porque temos muitos em aberto

Att; Licitação

De: Ana Santos - Union Contadores [mailto:anasantos@unioncontadores.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 18 de janeiro de 2018 09:04
Para: gilvane@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: PROPOSTA PATRICK ZANELA - EIRELI - ME

Bom dia,

Em anexo a simplificada da empresa Patrick Zanela – Me.
Por gentileza mandar a proposta da mesma.

Atenciosamente,

ANA SANTOS
Aux. Fiscal
Fone: (46) 3242-1430

www.unioncontadores.com.br

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE!

Gilvane

PREFEITURA MUNICIPAL
227
Fls.
CORONEL VIVIDA - PR

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 19 de janeiro de 2018 16:12
Para: Deon Decorações (deon@deondecoracoes.com.br)
Assunto: PARECER TÉCNICO E RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SOBRE PP 04/2018
Anexos: 6. Parecer técnico PP 04-2018.pdf; 8. Resposta ao pedido de esclarecimento PP 04-2018.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde
Segue em anexo para conhecimento referente a pedido de esclarecimento, bem como CANCELAMENTO DO LOTE 5 do edital, parecer técnico e resposta ao pedido de esclarecimento, referente ao Pregão Presencial 04/2018 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERSIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)".

Att; Licitação

-----Mensagem original-----
De: Gilvane [mailto:gilvane@coronelvivida.pr.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 18 de janeiro de 2018 14:10
Para: 'Deon Decorações'
Assunto: ARQUIVO SOLICITADO ÀS 11:56 DE HOJE
Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo arquivo solicitado ÀS 11:56 Arquivo gerado no CNPJ 05.745.638/0001-75

LEMBRAR PAG 05 DO EDITAL

6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

Att; Licitação

-----Mensagem original-----
De: Deon Decorações [mailto:deon@deondecoracoes.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 18 de janeiro de 2018 11:56
Para: gilvane@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: solicitação para participar de licitação

Bom dia, solicito que me mande o arquivo para gerar proposta em seu programa.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

Segue anexo certidão simplificada
--
Atenciosamente,
Kelly A. Schreiner

DEON DECORAÇÕES LTDA
FONE: (45) 3035-1092
E-MAIL: deon@deondecoracoes.com.br
SITE: www.deondecoracoes.com.br [1]
SKYPE: deondecoracoes@hotmail.com
FACEBOOK: decoracoesdeon

Links:
---
[1] http://www.deondecoracoes.com.br/

Gilvane

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 228
CORONEL VIVIDA - PR

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 19 de janeiro de 2018 16:07
Para: 'Katiane'
Assunto: ARQUIVO, PARECER E RESPOSTA ESCLARECIMENTO
Anexos: Processo_2018_000004_0000656.kit; KIT PROPOSTA - MANUAL.pdf; 6. Parecer técnico PP 04-2018.pdf; 8. Resposta ao pedido de esclarecimento PP 04-2018.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde
Segue em anexo arquivo solicitado
Arquivo gerado no CNPJ 00.176.555/0001-99

LEMBRAR PAG 05 DO EDITAL

6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

Segue em anexo para conhecimento referente a pedido de esclarecimento, bem como ***CANCELAMENTO DO LOTE 5*** do edital, parecer técnico e resposta ao pedido de esclarecimento, referente ao Pregão Presencial 04/2018 "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERSIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)**".

Att; Licitação

De: Katiane [mailto:cadastros@bagattini.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 19 de janeiro de 2018 14:27
Para: gilvane
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ARQUIVO

Boa Tarde,

Solicito o arquivo para preencher a proposta de preço do pregão 04/2018. Segue em anexo certidão simplificada. O CNPJ da empresa é 00.176.555/0001-99, razão social OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME.

Att,
Katiane

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 229 - CORONEL VIVIDA - PR

E D I T A L

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2018

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)".

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/01/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/n° - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 284.889,50 (duzentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n° - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 10 de Janeiro de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Seguinte desta Prefeitura de Coronel Vivida no período de 10/01/18 a 23/01/18

FUNCIONÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 230 - CORONEL VIVIDA - PR

OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME

RUA WENCESLAU BRAZ, 257, CIDADE NORTE, 85660-000
DOIS VIZINHOS PARANÁ TEL: (46) 3536-2415
CNPJ: 00.176.555/0001-99 INSC. EST.: 32302368-94

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial n° 04/2018.

O abaixo assinado representante legal da Empresa **OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 00.176.555/0001-09 com sua sede na Rua Wenceslau Braz, n° 257, cidade norte, Dois Vizinhos, Paraná, em conformidade com o disposto no Artigo 4°, inciso VII, da Lei Federal n° 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Dois Vizinhos, 22 de janeiro de 2018.

CLAIR DE OLIVEIRA
CPF n° 592.188.869-91 e RG n° 4.253.437-4

00.176.555/0001-99
OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
RUA WENCESLAU BRÁZ, 257
CIDADE NORTE - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0313853-1	00.176.555/0001-99	31/08/1994	01/08/1994

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA WENCESLAU BRAZ, 257, CIDADE NORTE, DOIS VIZINHOS, PR, 85.660-000

Objeto Social
COMÉRCIO, FABRICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PLACAS, FAIXAS, PAINEIS RODOVIÁRIOS, OUTDOR, CHAPAS METÁLICAS, BANNERS E ADESIVOS LUMINOSOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CD´S. DVD´S, ARTIGOS PARA BRINDES E IMPRESSÃO DIGITAL EM PLACAS, ADESIVOS, LETREIROS, FAIXAS, PAINÉIS, CHAPAS METÁLICAS, BANNERS, LETRAS EM INOX E ESCOVADO, PERSONALIZAÇÃO EM VEÍCULOS, COMUNICAÇÃO VISUAL, SERVIÇOS DE SERIGRAFIA E PINTURA.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
CLAIR DE OLIVEIRA 592.188.869-91	25.000,00	SOCIO	Sócio Gerente	XXXXXXXXXX
CLARI DE OLIVEIRA 592.191.309-04	25.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 15/08/2014 Número: 20144838478
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

DOIS VIZINHOS - PR, 19 de janeiro de 2018

18/074082-2

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CÓPIA COLORIDA

Lei 10.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia FNA72961

TABELIONATO GODOY Rua João Dalpasquale, 631 85660-000 - Fone (46) 3581-5550
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original conjuntamente apresentado neste Cartório. Em testemunho da verdade.
22 JAN. 2018
Dois Vizinhos Paraná
DEREZINHA COLETTI DE GODOY
FABIO DE GODOY
VENILTON ANTONIO COLETTI
NOELI R. T. GAVASSO
MARCIA ELISA SGARBI
ANA LARA V. C. NICOLODI
FRANCIELE T. TEDESCO
CATIANE SCHLEMPER
GILVANIA CANDIOTTO
Tabelião
Tabelião Substituto
Escrevente Indicado
Escrevente Indicada
Escrevente Indicada
Escrevente Indicada
Escrevente Indicada
Escrevente Indicada

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 232 - CORONEL VIVIDA - PR

OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME

RUA WENCESLAU BRAZ, 257, CIDADE NORTE, 85660-000

DOIS VIZINHOS PARANÁ TEL: (46) 3536-2415

CNPJ: 00.176.555/0001-99 INSC. EST.: 32302368-94

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF n° 00.176.555/0001-99, sediada na Rua Wenceslau Braz, ° 257, cidade norte, Dois Vizinhos, Paraná, Declara sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que esta sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Dois Vizinhos, 22 de janeiro de 2018.

CLAIR DE OLIVEIRA
CPF n° 592.188.869-91 e RG n° 4.253.437-4

00.176.555/0001-99
OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
RUA WENCESLAU BRÁZ, 257
CIDADE NORTE - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 233 - CORONEL VIVIDA - PR

OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME

RUA WENCESLAU BRAZ, 257, CIDADE NORTE, 85660-000

DOIS VIZINHOS PARANÁ TEL: (46) 3536-2415

CNPJ: 00.176.555/0001-99 INSC. EST.: 32302368-94

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 04/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa **OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME**, com sede na Rua Wenceslau Braz, n°257, cidade norte, Dois Vizinhos, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 00.176.555/0001-99, representada neste ato pelo Sr. Clair de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.253.437-4 e CPF nº 592.188.869-91 nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. Clari de Oliveira portador da Cédula de Identidade RG nº 4.253.921-0 e CPF nº 592.191.309-04, a quem confere amplos poderes para representa-lo perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 04/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos.
Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Dois Vizinhos, 22 de janeiro de 2018.

FIRMA RECONHECIDA

CLAIR DE OLIVEIRA
CPF n° 592.188.869-91 e RG n° 4.253.437-4

00.176.555/0001-99
OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
RUA WENCESLAU BRÁZ, 257
CIDADE NORTE - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

TABELIONATO CODOY
Rua Joao Dalpasquale,631 -
FONE:(046)3581-5550

Reconheco por semelhanca, em face da impossibilidade do signatario comparecer a esta Serventia CN 11.6.5 a(s) firma(s) de:
[29Mcsk40]-CLAIR DE OLIVEIRA.....
do que dou fe.
Dois Vizinhos-PR,
22 de Janeiro de 2018

CATIANE SCHLENPER
ESCREVENTE INDICADA
R$6,16 -R$0,80(SELO) - 1,17(FUNREJUS)
Operador(a): CATIANE
FUNARPEN-SELO DIGITAL:LpsNN . JHeph .
T4zW4 - a4zpE . GotZY
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

CÓPIA COLORIDA

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 234 - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.253.921-0



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.253.921-0

DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/03/2015

NOME: CLARI DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO: ORLANDO DE OLIVEIRA
IDITE DE OLIVEIRA

NATURALIDADE: DOIS VIZINHOS/PR

DATA DE NASCIMENTO: 30/11/1970

DOC. ORIGEM: COMARCA=DOIS VIZINHOS/PR, DA SEDE
C.CAS=4062, LIVRO=8B, FOLHA=231V

CPF: 592.191.309-04

CURITIBA/PR

ALCIMAR DE ALMEIDA GARRETT
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Lei 15.226 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FNA72994

TABELIONATO GODOY
Rua João Lunardi, 631
85560-000 - Fone (46) 3581-5550

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original conjuntamente apresentado neste Cartório.
Em testemunho _____ da verdade.
22 JAN. 2018
Dois Vizinhos
Paraná

TEREZINHA COLETTI DE GODOY
FABIO DE GODOY
VENILTON ANTONIO COLETTI
NORELI R. T. GAVASSO
MARCIA ELISA SGARBI
ANA LARA V. C. NICOLODI
FRANCIELE T. TEDESCO
CATIANE SCHLEMPER
GILVANIA CANDIOTTO

Tabelã
Tabelião Substituto
Escrevente indicado
Escrevente indicado
Escrevente indicado
Escrevente indicado
Escrevente indicado
Escrevente indicado
Escrevente indicado

Patrick Zanella

ZANELLA
DECORAÇÃO E PERSIANAS

PATRICK ZANELA - EIRELI – ME
FONE: (46) 3242-2322/ 9918-6898
AV. XV. DE NOVEMBRO 3999 - CENTRO
CHOPINZINHO- PR –CEP: 85560-00
EMAIL: ZANELLAPERSIANAS@HOTMAIL.COM
CNPJ: 19.239.505/0001-31
INS:9064987078

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 235 - CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Coronel Vivida, 23 de Janeiro de 2018

Pregão Presencial n° 04/2018.

O abaixo assinado, representante legal da empresa PATRICK ZANELA – EIRELI- ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o N° 19.239.505/0001-31, com sua sede na AV. XV. De Novembro, n° 3999, Centro, Chopinzinho, PR, em conformidade com o dispostos no Artigo 4°, inciso VII, da Lei Federal n° 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado

Patrick Zanela
RG. 104215467
CPF 066.486.809-62

Patrick Zanela Eireli - ME
CNPJ: 19.239.505/0001-31

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
PATRICK ZANELA - EIRELI - ME

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0008920-1	19.239.505/0001-31	07/11/2013	18/11/2013

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distito, Município, UF, CEP)
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 3999-SALA 01, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000

Objeto
Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas, persianas, pisos, laminados e papéis de parede; Lavagem de tapetes, carpetes e cortinas; Reparação e manutenção de cortinas e persianas; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Instalação de toldos e persianas.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 67.800,00 (SESSENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS) Capital Integralizado: R$ 67.800,00 (SESSENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Titular Nome/CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
PATRICK ZANELA 066.486.809-62	Sim	07/11/2013	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento		Situação
Data: 28/08/2017	Número: 20175528217	REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO		Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXX

CHOPINZINHO - PR, 07 de dezembro de 2017

17/842272-0

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ


Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FNH00787
TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
22 JAN 2018
O PRESENTE DOCUMENTO É
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
ORIGINAL
MARCOS ROGÉRIO FERRI - TABELIÃO

ZANELLA
DECORAÇÃO E PERSIANAS

PATRICK ZANELA - EIRELI – ME
FONE: (46) 3242-2322/ 9918-6898
AV. XV. DE NOVEMBRO 3999 - CENTRO
CHOPINZINHO- PR –CEP: 85560-00
EMAIL: ZANELLAPERSIANAS@HOTMAIL.COM
CNPJ: 19.239.505/0001-31
INS:9064987078

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 237
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PATRICK ZANELA – EIRELI- ME, CNPJ N° 19.239.505/0001-31, sediada na AV. XV. De Novembro, n° 3999, Centro, Chopinzinho, PR, Declaro sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou sob o regime de microempresa, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vivida, 23 de Janeiro de 2018

Patrick Zanela
RG. 104215467
CPF 066.486.809-62

Patrick Zanela Eireli - ME
CNPJ: 19.239.505/0001-31

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 238
CORONEL VIVIDA - PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.421.546-7

DATA DE EXPEDIÇÃO 05/07/2005

NOME PATRICK ZANELA

FILIAÇÃO
JALMIR JOSE ZANELA
MARILZA SARTOREL ZANELA

NATURALIDADE CHOPINZINHO/PR

DATA DE NASCIMENTO 11/03/1988

DOC ORIGEM COMARCA:CHOPINZINHO/PR,DA SEDE
C. NASC 8918,LIVRO=A15,FOLHA=106V

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LUIS FERNANDO V. ARTIGAS
DIRETOR - IIPR

LEI N°7.116 DE 29/08/83

CICCONE CALCOGRAFICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Patrick Zanela
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CICCONE CALCOGRAFICA

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/01/18
Z

Patrick Zanela

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 239 - CORONEL VIVIDA - PR

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ ▼ Número documento: 00176555000199

Nome:

Período publicação : de ____ até ____

Data de Início Impedimento: de ____ até ____

Data de Fim Impedimento: de ____ até ____

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 240 - CORONEL VIVIDA - PR

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	19239505000131
Nome			

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Endereço

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO
Cidade/UF: CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56

Dados do Processo

Processo nº: 4/2018 Tipo: Licitatória
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor Preço - Lote - Compras

Descrição do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 656 - OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME
CNPJ / CPF: 00.176.555/0001-99
Endereço: RUA WENCESLAU BRAZ
Cidade: DOIS VIZINHOS - PR
CEP: 85660-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	PAINEL DE DIVISORIA, MEDIDA APROXIMADA 1,20X2,10 MT, ESPESSURA MINIMA 35MM, ESTRUTURA INTERNA CELULAR TIPO COLMEIA, ISOLAMENTO SONORO MEDIO DOS PAINEIS 32db, COMPLETA COM PERFIS METALICOS, CORES A DEFINIR, INSTALADO			M²			
1	2	PORTA PARA DIVISORIA, MEDIDA PADRAO 35X820X2110MM, REVESTIDAS COM CHAPAS, COM FIBRAS DURAS DE MADEIRA, INCLUINDO FECHADURAS, DOBRADICAS, RODAPES E PERFIS, INSTALADA			M²			
1	3	FECHADURA TIPO TUBULAR, COM CHAVE E TRAVA, ROSETAS E MACANETAS PINTADAS			UN			
1	4	DOBRADICAS 3X2(MM)X1/2", TIPO ESPECIAL DE ACO E COM POSTERIOR PINTURA ELETROSTATICA EM PÓ HIBRIDO E EPOXI			UN			
1	5	PERFIL EM U, COM PRE TRATAMENTO DA SUPERFICIE, CHAPA DE ACO, COM POSTERIOR PINTURA ELETROSTATICA EM PO HIBRIDO E EPOXI, BARRA COM NO MINIMO 3 METROS			BAR			
1	6	PERFIL EM H, COM PRE TRATAMENTO DA SUPERFICIE, CHAPA DE ACO E COM POSTERIOR PINTURA ELETROSTATICA EM PO HIBRIDO E EPOXI, BARRA COM NO MINIMO 3 METROS			BAR			
2	1	PERSIANA HORIZONTAL, COM LAMINAS EM ALUMINIO, COM 25MM DE LARGURA E CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,21MM, EM COR LISA (A DEFINIR), COM COMANDO LATERAL E COM TRILHOS E BASES EM ALUMINIO, INSTALADA			M²			
2	2	PERSIANA VERTICAL, COM LAMINAS EM TECIDO, COM 90MM DE LARGURA, EM 100% POLIESTER PREMIUM, EM COR LISA (A DEFINIR), COM COMANDO LATERAL EM NYLON E CORRENTES DE INOX E TRILHO SUPERIOR EM ALUMINIO E PECAS INTERNAS EM POLIETILENO, INSTALADA			M²			
2	3	SERVICO DE INSTALACAO, MANUTENCAO, ADAPTACAO, CONSERTOS, REPAROS E LAVAGEM COM MAQUINARIO APROPRIADO, DE PERSIANAS HORIZONTAL E VERTICAL, EM ALUMINIO OU TECIDO			HR			
3	1	TOLDO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM ARMACAO EM ACO CARBONO NO TUBO 30X30 NA PAREDE 1,5, PINTADO NA COR PRETA OU BRANCA, MONTADO E INSTALADO Marca: OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	12 Meses	60 Dias	M²	300,00	R$ 220,0000	R$ 66.000,0000
4	1	TOLDO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM ESPESSURA DE 6MM, INSTALADO			M²			
5	1	PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), COM ESPESSURA FINAL DE 95MM, ESTRUTURADAS POR GUIAS E MONTANTES DE CHAPA DOBRADA DE ACO GALVANIZADO, ACABAMENTO EM AMBOS OS LADOS, INSTALADO			M²			

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 241

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
5	2	PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), COM ESPESSURA FINAL DE 95MM, ESTRUTURADAS POR GUIAS E MONTANTES DE CHAPA DOBRADA DE ACO GALVANIZADO, ACABAMENTO EM UM LADO, INSTALADO			M²			
							Valor Total da Proposta	R$ 66.000,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	DIVISORIAS	R$ 0,00
2	PERSIANAS	R$ 0,00
3	TOLDOS COM ARMACAO	R$ 66.000,00
4	TOLDO	R$ 0,00
5	GESSO ACARTONADO (DRYWALL)	R$ 0,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES
Validade da Proposta: 60 DIAS

Dados do Representante Legal

Representante Legal		Carimbo do CNPJ
Nome:	CLAIR DE OLIVEIRA	00.176.555/0001-99 OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME RUA WENCESLAU BRÁZ, 257 CIDADE NORTE - CEP 85660-000 DOIS VIZINHOS - PARANÁ
Cargo:	SÓCIO ADMINISTRADOR	
Tipo do Documento:	CNPJ / CPF	
Documento:	592.188.869-91	
Data da Impressão:	19/01/2018	
Ass./Carimbo:		

Proposta Comercial - Emissão: 22/01/2018 às 09:29:31

PREFEITURA MUNICIPAL - CONTROLE - VIAMÃO - RS - Fls. 242

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 243

OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME

RUA WENCESLAU BRAZ, 257, CIDADE NORTE, 85660-000

DOIS VIZINHOS PARANÁ TEL: (46) 3536-2415

CNPJ: 00.176.555/0001-99 INSC. EST.: 32302368-94

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

Valor total proposto R$ 66 000,00
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL: OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME
CNPJ: 00.176.555/0001-99
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 32302368-94
REPRESENTANTE: CLAIR DE OLVEIRA
CARGO: SÓCIO- ADMINISTRADOR
CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 4.253.437-4
CPF: 592.188.869-1
ENDEREÇO: RUA WENCESLAU BRAZ, N° 257, CIDADE NORTE
TELEFONE: (46)3536-2415
AGÊNCIA: 0931 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nº DA CONTA BANCÁRIA: C/C 1394-0 OPERAÇÃO 003
E-MAIL: oliart.atendimento@hotmail.com

2 - CONDIÇÕES GERAIS
2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias para a plena execução dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os serviços.

3 – DECLARAÇÃO
☐ Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Dois Vizinhos, 22 de janeiro de 2018.

CLAIR DE OLIVEIRA
CPF n° 592.188.869-91 e RG n° 4.253.437-4

00.176.555/0001-99
OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
RUA WENCESLAU BRÁZ, 257
CIDADE NORTE - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Endereço

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO
Cidade/UF: CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56

Dados do Processo

Processo nº: 4/2018 Tipo: Licitatória
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor Preço - Lote - Compras

Descrição do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 8292 - PATRICK ZANELA EIRELI ME
CNPJ / CPF: 19.239.505/0001-31
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO
Cidade: CHOPINZINHO - PR
CEP: 85560-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	PAINEL DE DIVISORIA, MEDIDA APROXIMADA 1,20X2,10 MT, ESPESSURA MINIMA 35MM, ESTRUTURA INTERNA CELULAR TIPO COLMEIA, ISOLAMENTO SONORO MEDIO DOS PAINEIS 32db, COMPLETA COM PERFIS METALICOS, CORES A DEFINIR, INSTALADO Marca: PATRICK ZANELA - EIRELI - ME	12 Meses	60 Dias	M²	300,00	R$ 66,0000	R$ 19.800,0000
1	2	PORTA PARA DIVISORIA, MEDIDA PADRAO 35X820X2110MM, REVESTIDAS COM CHAPAS, COM FIBRAS DURAS DE MADEIRA, INCLUINDO FECHADURAS, DOBRADICAS, RODAPES E PERFIS, INSTALADA Marca: PATRICK ZANELA - EIRELI - ME	12 Meses	60 Dias	M²	50,00	R$ 190,0000	R$ 9.500,0000
1	3	FECHADURA TIPO TUBULAR, COM CHAVE E TRAVA, ROSETAS E MACANETAS PINTADAS Marca: PATRICK ZANELA - EIRELI - ME	12 Meses	60 Dias	UN	50,00	R$ 47,3700	R$ 2.368,5000
1	4	DOBRADICAS 3X2(MM)X1/2", TIPO ESPECIAL DE ACO E COM POSTERIOR PINTURA ELETROSTATICA EM PÓ HIBRIDO E EPOXI Marca: PATRICK ZANELA - EIRELI - ME	12 Meses	60 Dias	UN	150,00	R$ 5,2000	R$ 780,0000
1	5	PERFIL EM U, COM PRE TRATAMENTO DA SUPERFICIE, CHAPA DE ACO, COM POSTERIOR PINTURA ELETROSTATICA EM PO HIBRIDO E EPOXI, BARRA COM NO MINIMO 3 METROS Marca: PATRICK ZANELA - EIRELI - ME	12 Meses	60 Dias	BAR	150,00	R$ 11,2500	R$ 1.687,5000
1	6	PERFIL EM H, COM PRE TRATAMENTO DA SUPERFICIE, CHAPA DE ACO E COM POSTERIOR PINTURA ELETROSTATICA EM PO HIBRIDO E EPOXI, BARRA COM NO MINIMO 3 METROS Marca: PATRICK ZANELA - EIRELI - ME	12 Meses	60 Dias	BAR	150,00	R$ 13,6800	R$ 2.052,0000
2	1	PERSIANA HORIZONTAL, COM LAMINAS EM ALUMINIO, COM 25MM DE LARGURA E CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,21MM, EM COR LISA (A DEFINIR), COM COMANDO LATERAL E COM TRILHOS E BASES EM ALUMINIO, INSTALADA Marca: PATRICK ZANELA - EIRELI - ME	12 Meses	60 Dias	M²	500,00	R$ 65,9000	R$ 32.950,0000
2	2	PERSIANA VERTICAL, COM LAMINAS EM TECIDO, COM 90MM DE LARGURA, EM 100% POLIESTER PREMIUM, EM COR LISA (A DEFINIR), COM COMANDO LATERAL EM NYLON E CORRENTES DE INOX E TRILHO SUPERIOR EM ALUMINIO E PECAS INTERNAS EM POLIETILENO, INSTALADA Marca: PATRICK ZANELA - EIRELI - ME	12 Meses	60 Dias	M²	500,00	R$ 46,0000	R$ 23.000,0000
2	3	SERVICO DE INSTALACAO, MANUTENCAO, ADAPTACAO, CONSERTOS, REPAROS E LAVAGEM COM MAQUINARIO APROPRIADO, DE PERSIANAS HORIZONTAL E VERTICAL, EM ALUMINIO OU TECIDO Marca: PATRICK ZANELA - EIRELI - ME	12 Meses	60 Dias	HR	50,00	R$ 25,0000	R$ 1.250,0000
3	1	TOLDO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM ARMACAO EM ACO CARBONO NO TUBO 30X30 NA PAREDE 1,5, PINTADO NA COR PRETA OU BRANCA, MONTADO E INSTALADO Marca: PATRICK ZANELA - EIRELI - ME	12 Meses	60 Dias	M²	300,00	R$ 225,0000	R$ 67.500,0000
4	1	TOLDO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM ESPESSURA DE 6MM, INSTALADO Marca: PATRICK ZANELA - EIRELI - ME	12 Meses	60 Dias	M²	200,00	R$ 130,0000	R$ 26.000,0000
5	1	PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), COM ESPESSURA FINAL DE 95MM, ESTRUTURADAS POR GUIAS E MONTANTES DE CHAPA DOBRADA DE ACO GALVANIZADO, ACABAMENTO EM AMBOS OS LADOS, INSTALADO			M²			

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
5	2	PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), COM ESPESSURA FINAL DE 95MM, ESTRUTURADAS POR GUIAS E MONTANTES DE CHAPA DOBRADA DE ACO GALVANIZADO, ACABAMENTO EM UM LADO, INSTALADO			M²			
							Valor Total da Proposta	R$ 186.888,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	DIVISORIAS	R$ 36.188,00
2	PERSIANAS	R$ 57.200,00
3	TOLDOS COM ARMACAO	R$ 67.500,00
4	TOLDO	R$ 26.000,00
5	GESSO ACARTONADO (DRYWALL)	R$ 0,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES
Validade da Proposta: 60 DIAS

Dados do Representante Legal

Representante Legal		Carimbo do CNPJ
Nome:	PATRICK ZANELA	Patrick Zanela Eireli - ME CNPJ: 19.239.505/0001-31
Cargo:	ADMINISTRADOR	
Tipo do Documento:	CNPJ / CPF	
Documento:	066.486.809-62	
Data da Impressão:	22/01/2018	
Ass./Carimbo:	Patrick Zanela	

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 145

Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Fls. 246

PREGÃO PRESENCIAL n° 04/2018
OBJETO: REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL).
EMPRESA: OLIART COMUNIAÇÃO VISUAL LTDA ME
CNPJ: 00.176.555/0001-99
TELEFONE: (46)3536-2415
E-MAIL: oliart.atendimento@hotmail.com
DATA DE ABERTURA: 23 DE JANEIRO DE 2018
HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00 HORAS.

Envelope nº 01 – Proposta
Pregão Presencial nº 04/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERSIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)",
Empresa: PATRICK ZANELA – EIRELI- ME
CNPJ: 19.239.505/0001-31
Telefone: (46) 3242- 2322
E-mail: zanellapersianas@hotmail.com
Data da Abertura: 23 de Janeiro de 2018
Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 247
CORONEL VIVIDA - PR

OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME
CNPJ/MF Nº 00.176.555/0001-99
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUN. Fls. 248 CORONEL VIVIDA - PR

CLAIR DE OLIVEIRA, brasileiro, do comércio, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Wenceslau Braz, 257, cidade norte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da Cédula de Identidade n* 4.253.437-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF n* 592.188.869-91 e CLARI DE OLIVEIRA, brasileiro, do comércio, solteiro, nascido aos 30 de Novembro de 1.970, residente e domiciliado à Rua Wenceslau Braz, 257, cidade norte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador do CPF nº 592.191.309-04 e Cédula de Identidade nº 4.253.921-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, Sócios componentes na Sociedade Mercantil que gira sob o Nome Empresarial de OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME, com sede e foro à Rua Wenceslau Braz, 257, Cidade Norte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 86.660.000, inscrita no CNPJ/MF sob número 00.176.555/0001-99, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob número 41203138531, por despacho em sessão de 31 de Agosto de 1.994 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20122849191, por despacho em sessão de 27 de Março de 2.012, resolvem alterar o Contrato Social e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto Social da sociedade que era o ramo de Comércio e Fabricação de placas, faixas, painéis rodoviários, outdoor, chapas metálicas, banners e adesivos luminosos, comércio varejista de Cds. Dvds, artigos para brindes e impressão digital em placas, adesivos, letreiros, faixas, painéis, chapas metálicas, banners, letras em inox e escovado, personalização em veículos, comunicação visual, serviços de serigrafia e pintura, desta data em passa a ser o ramo de COMÉRCIO(4789-0/99), FABRICAÇÃO(3299-0/04) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(8299-7/99) DE PLACAS, FAIXAS, PAINEIS RODOVIÁRIOS, OUTDOOR, CHAPAS METÁLICAS, BANNERS E ADESIVOS LUMINOSOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CDs, DVDs, ARTIGOS PARA BRINDES(4762-8/00) E IMPRESSÃO DIGITAL EM PLACAS, ADESIVOS, LETREIROS, FAIXAS, PAINÉIS, CHAPAS METÁLICAS, BANNERS, LETRAS EM INOX E ESCOVADO, PERSONALIZAÇÃO EM VEÍCULOS, COMUNICAÇÃO VISUAL, SERVIÇOS DE SERIGRAFIA E PINTURA(1813-0/01).

CLÁUSULA SEGUNDA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei número 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLAIR DE OLIVEIRA, brasileiro, do comércio, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Wenceslau Braz, 257, cidade norte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da Cédula de Identidade n* 4.253.437-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF n* 592.188.869-91 e CLARI DE OLIVEIRA, brasileiro, do comércio, solteiro, nascido aos 30 de Novembro de 1.970, residente e domiciliado à Rua Wenceslau Braz, 257, cidade norte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador do CPF nº 592.191.309-04 e Cédula de Identidade nº 4.253.921-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, Sócios componentes na

Certificando que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue a parte



PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 249 - CORONEL VIVIDA - PR

OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME
CNPJ/MF Nº 00.176.555/0001-99
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 02

Sociedade Mercantil que gira sob o Nome Empresarial de OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME, com sede e foro à Rua Wenceslau Braz, 257, Cidade Norte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 86.660.000, inscrita no CNPJ/MF sob número 00.176.555/0001-99, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob número 41203138531, por despacho em sessão de 31 de Agosto de 1.994 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20122849191, por despacho em sessão de 27 de Março de 2.012, resolvem consolidar o Contrato Social e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sua sede e foro à Rua Wenceslau Braz, 257, Cidade Norte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Objeto Social da Sociedade é o ramo de COMÉRCIO(4789-0/99), FABRICAÇÃO(3299-0/04) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(8299-7/99) DE PLACAS, FAIXAS, PAINEIS RODOVIÁRIOS, OUTDOOR, CHAPAS METÁLICAS, BANNERS E ADESIVOS LUMINOSOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CDs, DVDs, ARTIGOS PARA BRINDES(4762-8/00) E IMPRESSÃO DIGITAL EM PLACAS, ADESIVOS, LETREIROS, FAIXAS, PAINÉIS, CHAPAS METÁLICAS, BANNERS, LETRAS EM INOX E ESCOVADO, PERSONALIZAÇÃO EM VEÍCULOS, COMUNICAÇÃO VISUAL, SERVIÇOS DE SERIGRAFIA E PINTURA(1813-0/01).

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R$
CLAIR DE OLIVEIRA	25.000	25.000,00
CLARI DE OLIVEIRA	25.000	25.000,00
T O T A L	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de Agosto de 1.994 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

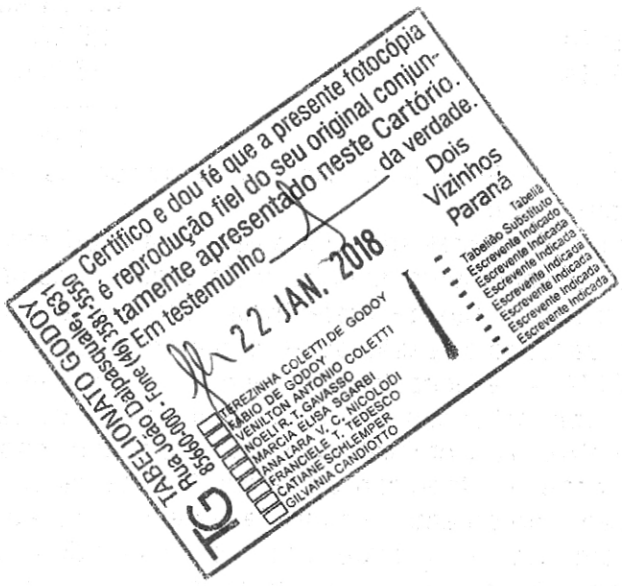
CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A Administração da sociedade caberá ao Sócio CLAIR DE OLIVEIRA, com poder e atribuição de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Certificando que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue a parte



OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME
CNPJ/MF Nº 00.176.555/0001-99
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 03

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 250 CORONEL VIVIDA - PR

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os contratantes elegem o Fórum da comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para solução de qualquer questão oriunda do presente instrumento do contrato social.

E, por assim terem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual forma e teor, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Dois Vizinhos, Pr, 31 de Julho de 2.014

CLAIR DE OLIVEIRA

CLARI DE OLIVEIRA

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia FNA72985

TABELIONATO GODOY Rua João Dalpasquale, 631 85660-000 - Fone (46) 3581-5550

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original conjuntamente apresentado neste Cartório. Em testemunho da verdade.
22 JAN. 2018
Dois Vizinhos Paraná

TEREZINHA COLETTI DE GODOY
FABIO DE GODOY
VENILTON ANTONIO COLETTI
NOELI R. T. GAVASSO
MARCIA ELISA SGARBI
ANA LARA V. C. NICOLODI
FRANCIELE T. TEDESCO
CATIANE SCHLEMPER
GILVANIA CANDIOTTO

Tabeliã
Tabelião Substituto
Escrevente Indicado
Escrevente Indicada
Escrevente Indicada
Escrevente Indicada
Escrevente Indicada
Escrevente Indicada
Escrevente Indicada

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/08/2014
SOB NÚMERO: 20144838478
Protocolo: 14/483847-8, DE 12/08/2014
Empresa:41 2 0313853 1
OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ DOIS VIZINHOS

EM BRANCO

EM BRANCO

INDUSTRIA E COMERCIO DE BONES OLIVERBROTHERS LTDA.
C G C M F -
CONTRATO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 251 - CONTADORIA - FR

CLAIR DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, do comercio, residente e domiciliado à Rua Wenceslau Braz, n* 257, Cidade Norte, Dois Vizinhos, Paraná, portador do CPF n* 592.188.869-91, e Cédula de Identidade n* 4.253.437-4, expedida pelo Instituto de Identificacão do Paraná, e CLARI DE OLIVEIRA, brasileiro, casado,do comercio, residente e domiciliado á Rua Wenceslau Braz, n* 257, Cidade Norte, Dois Vizinhos, Paranã, portador do CPF n* 592.191.309-04, e Cédula de identidade n* 4.253.921-0, expedida pelo Instituto de Identificacao do Paraná, resolvem por este instrumento particular de Contrato constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que será regida pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Denominação Comercial: INDUSTRIA E COMERCIO DE BONES OLIVERBROTHERS LTDA. ENDERECO: Rua Wenceslau Braz, n* 257, Cidade Norte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP - 85.590.000. PRAZO DE DURACAO: Indeterminado. INICIO DE ATIVIDADES: 01 de agosto de 1994. ATIVIDADE ECONOMICA: Indústria e Comércio de Bonés, Camisetas e Toalhas e Servicos de Pintura em Painéis.

CLAUSULA SEGUNDA : CAPITAL SOCIAL ; R$ 3.000,00 (Tres mil reais), divididos em 3.000 (tres mil) quotas, de R$ 1,00 (Hum real) cada uma. assim divididas entre os sócios; CLAIR DE OLIVEIRA 1.500 (Mil e quinhentas) quotas, e CLARI DE OLIVEIRA 1.500 (Mil e quinhentas) quotas, integralizadas pelos sócios, neste ato, em moeda corrente do pais. A responsabilidade dos sócios é limitada a importancia total do capital social.

CLAUSULA TERCEIRA - Gerente : CLAIR DE OLIVEIRA. Pro-labore: Aos sócios e outros que prestem servicos a sociedade, fixado de comun acordo. PROIBIÇOES: Aval, endosso, fianca e caucao de favor. Caucao de Gerencia: Dispensado.

CLAUSULA QUARTA - BALANCO GERAL : Anualmente em 31 de dezembro. RESULTADOS : Atribuidos proporcionalemnte aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reservas na sociedade.

CLAUSULA QUINTA - DESEMPEDIMENTO ; os sócios declaram que nao estao incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impessam de exercer atividades mercantil.

CLAUSULA SEXTA - DELIBERACOES SOCIAIS : Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformacao do tipo juridico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLAUSULA SETIMA : Transferência de Quotas: Por consentimento dos demais socios e decurso de prazo de preferencia de sessenta dias, mediante notificacao prévia.

CLAUSULA OITAVA - Declaram para o registro especial da sociedade como microempresa, que se enquadra nos termos da lei Federal n* 7.256/84, e Decreto Federal Nr 95.184/87.

Lavrada em tres vias de igual teor e forma.

Dois Vizinhos, 15 de julho de 1994.

TESTEMUNHAS;

CLAIR DE OLIVEIRA

LAURI HELFENSTEIN

CLARI DE OLIVEIRA

JOARES TARTARI

24 — 2920

EM BRANCO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original conjuntamente apresentado neste Cartório. Em testemunho da verdade.
22 JAN. 2018
Dois Vizinhos Paraná
TEREZINHA COLETTI DE GODOY
FABIO DE GODOY
VENILTON ANTONIO COLETTI
NOELI R. L. GAVASSO
MARCIA ELISA SCARBI
ANA LARA V. C. NICOLODI
FRANCIELE T. TEDESCO
CATIANE SCHLEMPER
Tabelião Substituto
Escrevente indicado
Escrevente indicada
Escrevente indicada
Escrevente indicada
Escrevente indicada
Rua João Dalposso, 653 - Fone (46) 535-3500
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Lei 15.226 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FNA72962

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
DOIS VIZINHOS

31 AGO 1994

4.2.0.3.1.8.9.2.4

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 252 DOIS VIZINHOS - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.176.555/0001-99 MATRIZ		**01/08/1994**

NOME EMPRESARIAL
OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
OLIART COMUNICACAO VISUAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R WENCESLAU BRAZ	**257**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.660-000	**CIDADE NORTE**	**DOIS VIZINHOS**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/05/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/01/2018** às **17:39:48** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 18/01/2018

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 253

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ: 00.176.555/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:35:35 do dia 18/01/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/07/2018.
Código de controle da certidão: **1673.E075.FA89.958B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 254
CORONEL VIVIDA - PR

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00176555/0001-99
Razão Social: INDUSTRIA DE BONES OLIART LTDA
Nome Fantasia: BONES OLIART
Endereço: RUA WENCESLAU BRAZ 257 / CIDADE NORTE / DOIS VIZINHOS / PR / 85590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2018 a 15/02/2018

Certificação Número: 2018011701325750759929

Informação obtida em 18/01/2018, às 17:28:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 255
CORONEL VIVIDA - PR

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017503072-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.176.555/0001-99**
Nome: **OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/05/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (18/01/2018 17:29:58)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 256 - CORONEL VIVIDA - PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A presente CERTIDÃO prova a regularidade para com a Receita Municipal de **OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, CNPJ nº **00176555000199**, referente a tributos mobiliários e imobiliários, para fins único e exclusivo de **Licitação .**

Sócios: CLAIR DE OLIVEIRA- CLARI DE OLIVEIRA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, certifico, para a finalidade acima mencionada, não existir, nesta data, débitos fiscais em nome do requerente .

Certidão emitida às **17:34:26** do dia **18/01/2018** (hora e data de Brasília).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - Estado do Paraná na Internet, no endereço http://www.doisvizinhos.pr.gov.br

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Código de controle da certidão: **{97D5AD42-0A30-45B6-88CC-518BBC324AD7}**

A validade desta negativa é até 17/03/2018.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Certidão expedida gratuitamente.
w w w . c n d o n l i n e . c o m . b r

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 257
CORONEL VIVIDA - PR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.176.555/0001-99
Certidão nº: 143348312/2018
Expedição: 18/01/2018, às 17:27:26
Validade: 16/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.176.555/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
CNPJ Nº 03.892.369/0001-44 - FONE (46) 3536-1929
Av. Dedi Barrichello Montagner, 680 - Dois Vizinhos - PR
Paulo Henrique Leirias — Auxiliar Juramentado
Joãoncimar Magnabosco — Distribuidor
Ramecielly Boaretto — Auxiliar Juramentada

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 258

CERTIDÃO NEGATIVA
(Para Efeitos Civis)

Nº 0.245/2018

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações, cíveis, ação fiscal, pedido de Recuperação Judicial, falência ou concordata, execução fiscal ou execução patrimonial, ações diversas nos Juizados Especiais Cível e Criminal, registro de penhoras arrestos, seqüestro de bens, ou bens em depósito público, bem como qualquer distribuição de título para protesto ou carta precatória oriunda de outra Comarca, contra a firma **OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.,** estabelecida na Rua Wenceslau Braz, nº 257, Bairro Centro, Parte Cidade Norte, Nesta Cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **00.176.555/0001-99,** em trâmite pôr este Juízo, no período compreendido entre 1º de Julho de 1970, até a presente data.-

CERTIFICO mais, também a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações de Recuperação Extrajudicial que seja parte a empresa acima mencionada.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Auxiliar de Cartório a digitei, subscrevi, e Eu, Distribuidor / Auxiliar Juramentado(a) conferi, dato e assino.-

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (19/01/2018).-

Selo Digital: Funarpen - Selo Digital Nº KKRcX . zrvRa . q9kys, Controle: mK47G . 3K3bc

Custas:
Tab. XVI, item VI (a) = 141 VRC + 10% = R$ 29,93 + Selo = R$ 2,34 = TOTAL = R$ 32,27
Guia Recolhimento nº 1960593-0
Pagamento em 12/01/2018

Ramecielly Boaretto
Auxiliar Juramentada
Cartório Distribuidor, Contador, Avaliador Judicial, Partidor e Depositário Público da Comarca de Dois Vizinhos — Paraná.

EM BRANCO


Certifico e dou fé que a presente fotocópia
é reprodução fiel do seu original conjun-
tamente apresentado neste Cartório.
Em testemunho
da verdade.
22 JAN. 2018
Dois Vizinhos
Paraná
Tabelião Substituto
Escrevente indicado
TEREZINHA COLETTI DE GODOY
FABIO DE GODOY
IVENILTON ANTONIO COLETTI
NOELI R. T. GAVASSO
MARCIA ELISA SGARBI
ANA LARA V. C. NICOLODI
FRANCIELE T. TEDESCO
CATIANE SCHLEMPER
GILVANIA CANDIOTTO
TABELIONATO DE GODOY
Rua João Dalla Vecchia, 831
85660-000 - Fone (46) 3561-5550
Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FHA72963

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 259

Nome Empresarial
OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0313853-1	00.176.555/0001-99	31/08/1994	01/08/1994

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA WENCESLAU BRAZ, 257, CIDADE NORTE, DOIS VIZINHOS, PR, 85.660-000

Objeto Social
COMÉRCIO, FABRICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PLACAS, FAIXAS, PAINEIS RODOVIÁRIOS, OUTDOR, CHAPAS METÁLICAS, BANNERS E ADESIVOS LUMINOSOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CD´S. DVD´S, ARTIGOS PARA BRINDES E IMPRESSÃO DIGITAL EM PLACAS, ADESIVOS, LETREIROS, FAIXAS, PAINÉIS, CHAPAS METÁLICAS, BANNERS, LETRAS EM INOX E ESCOVADO, PERSONALIZAÇÃO EM VEÍCULOS, COMUNICAÇÃO VISUAL, SERVIÇOS DE SERIGRAFIA E PINTURA.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		
Capital Integralizado: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
CLAIR DE OLIVEIRA 592.188.869-91	25.000,00	SOCIO	Sócio Gerente	XXXXXXXXXX
CLARI DE OLIVEIRA 592.191.309-04	25.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 15/08/2014 Número: 20144838478
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

DOIS VIZINHOS - PR, 19 de janeiro de 2018

18/074082-2

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CÓPIA COLORIDA

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia FNA72969

TABELIONATO GODOY Rua João Dalpasquale, 631 85660-000 - Fone (46) 3581-5550

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original conjuntamente apresentado neste Cartório. Em testemunho da verdade.
Dois Vizinhos Paraná
22 JAN. 2018

TEREZINHA COLETTI DE GODOY
FABIO DE GODOY
VENILTON ANTONIO COLETTI
NOELI R. T. GAVASSO
MARCIA ELISA SGARBI
ANA LARA V. C. NICOLODI
FRANCIELE T. TEDESCO
CATIANE SCHLEMPER
GILVANIA CANDIOTTO

Tabeliã
Tabelião Substituto
Escrevente Indicado
Escrevente Indicada
Escrevente Indicada
Escrevente Indicada
Escrevente Indicada
Escrevente Indicada

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

EM BRANCO

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 260
CORONEL VIVIDA - PR

PLUMA Agroavícola
Inscrição Estadual 90.356.925 -57
CNPJ - 04.656.883/0001-43
Dois Vizinhos – PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **Oliart Comunicação Visual LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.176.555/0001-99 estabelecida na Rua Wenceslau Braz, nº 257, Centro Norte, na cidade de Dois Vizinhos Estado de Paraná, prestou serviços à PLUMA Agroavicola Ltda, CNPJ nº 04.656.883.0001-43, de *TOLDO DE POLICARBONATO COM ARMACAO EM AÇO CARBONO NO TUBO 30X30 NA PAREDE 1,5, PINTADO, MONTADO E INSTALADO*

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Dois Vizinhos, 19 de Janeiro de 2018

FIRMA RECONHECIDA

Luciano André Santin
Gerente Administrativo
PLUMA Agroavícola
CPF: 904.889.119-15

Endereço.: Rodovia PR 281 – Km 8 – Linha Santo Isidoro – Dois Vizinhos PR – CEP 85660-000 – Telefone (46) 3536-8100

96

TABELIONATO GODOY
Rua Joao Dalpasquale,631 -
FONE:(046)3381-5550

Reconheco por semelhanca, em face da
impossibilidade do signatario comparecer
a esta Serventia CN 11.6.5 a(s) firma(s)
de:
E265bFa901-LUCIANO ANDRE SANTIN.....
Do que dou fe.
Dois Vizinhos-PR,
1º de Janeiro de 2018

FRANCIELE TADIOTTO TEDESCO
ESCREVENTE INDICADA
R$6,16 -R$0,80(SELO)- 1,17(FUNREJUS)
Operador(a): FERNANDA
FUNARPEN-SELO DIGITAL:urs9P . ne9Nn .
M3OaR - epdc9 . R65jA
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 261 - CORONEL VIVIDA - PR

OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME

RUA WENCESLAU BRAZ, 257, CIDADE NORTE, 85660-000

DOIS VIZINHOS PARANÁ TEL: (46) 3536-2415

CNPJ: 00.176.555/0001-99 INSC. EST.: 32302368-94

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.

OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 04/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

00.176.555/0001-99
OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
RUA WENCESLAU BRÁZ, 257
CIDADE NORTE - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Dois Vizinhos, 22 de janeiro de 2018

CLAIR DE OLIVEIRA
CPF nº 592.188.869-91 e RG nº 4.253.437-4

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 262
CORONEL VIVIDA - PR

OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME

RUA WENCESLAU BRAZ, 257, CIDADE NORTE, 85660-000

DOIS VIZINHOS PARANÁ TEL: (46) 3536-2415

CNPJ: 00.176.555/0001-99 INSC. EST.: 32302368-94

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa **OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME**, declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante n° 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Dois Vizinhos, 22 de janeiro de 2018.

CLAIR DE OLIVEIRA
CPF n° 592.188.869-91 e RG n° 4.253.437-4

00.176.555/0001-99
OLIART COMUNICAÇÃO
VISUAL LTDA - ME
RUA WENCESLAU BRÁZ, 257
CIDADE NORTE - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 263
CORONEL VIVIDA - PR

PATRICK ZANELA - EIRELI - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

CNPJ: 19.239.505/0001-31 **NIRE:41600089201**

QUALIFICAÇÃO DO TITULAR:

PATRICK ZANELA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 11/03/1988, natural de Chopinzinho/PR, empresário, portador do RG nº 10.421.546-7 expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF nº 066.486.809-62, residente e domiciliado na Linha Sete Arroios, S/Nº, Zona Rural, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, Titular da EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), que gira sob o Nome Empresarial de "PATRICK ZANELA – EIRELI – ME", tendo sua sede na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua 14 de Dezembro, nº 4.946, Sala 03, Bairro Cristo Rei, CEP 85560-000, com Instrumento de Constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600089201, por despacho em sessão de 07/11/2013, resolve alterar seu Instrumento de Constituição primitivo pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da EIRELI que era na Rua 14 de Dezembro, nº 4.946, Sala 03, Bairro Cristo Rei, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, **por este instrumento passa a ser**: Av. XV de Novembro, nº 3.999, Sala 01, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se o endereço do Titular PATRICK ZANELA, que passa a ser: Rua Pedro Ivo, nº 4.239, Bairro São Genaro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera-se o Objeto Social da EIRELI que era: Fabricação de persianas de qualquer material e Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, pisos, laminados e materiais de construção em geral, **por este instrumento passa a ser**: Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas, persianas, pisos, laminados e papéis de parede; Lavagem de tapetes, carpetes e cortinas; Reparação e manutenção de cortinas e persianas; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Instalação de toldos e persianas.

CLÁUSULA QUARTA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Lavrado em uma via, assinado pelo Titular.

Chopinzinho/PR, 21 de Agosto de 2017.

PATRICK ZANELA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2017 14:55 SOB Nº 20175528217.
PROTOCOLO: 175528217 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703325903. NIRE: 41600089201.
PATRICK ZANELA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 264
CORONEL VIVIDA - PR

PATRICK ZANELA - EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

PATRICK ZANELA, brasileiro, solteiro, nascido em 11/03/1988, natural de Chopinzinho / PR, vendedor, portador da CI RG № 10.421.546-7 SSP/PR emitido em 05/07/2005 e inscrito no CPF sob № 066.486.809-62, residente e domiciliado na Linha Sete Arroios, S/№, Zona Rural, CEP 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná, constituem uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: A empresa girará sob o nome empresarial de: **PATRICK ZANELA – EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua 14 de Dezembro, № 4.946, Sala 03, Cristo Rei, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná.

Cláusula 2ª: O capital social será de R$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais) dividido em 67.800 (sessenta e sete mil e oitocentos) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

PATRICK ZANELA..... 67.800 QUOTAS .....R$ 67.800,00

Cláusula 3ª: O objeto social da EIRELI será Fabricação de persianas de qualquer material e comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, pisos, laminados e materiais de construção em geral.

Cláusula 4ª: A Eireli iniciará suas atividades em 18/11/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A administração da Eireli caberá ao titular **PATRICK ZANELA** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

Patrick Zanela


TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
JAN. 2018
O PRESENTE DOCUMENTO É
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
ORIGINAL
MARCOS ROBÉRIO FERRI - TABELIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 265
CORONEL VIVIDA - PR

§ 1º- Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 8ª: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula 10ª: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 12ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que

Patrick Zanela

Patrick Zanela


TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
27 JAN 2018
O PRESENTE DOCUMENTO É
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
ORIGINAL
MARCOS ROGÉRIO FERRI - TABELIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 266
CORONEL VIVIDA - PR

vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 13ª: Fica eleito o foro de Chopinzinho, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho, 06 de novembro de 2013.

Patrick Zanela
PATRICK ZANELA

Testemunhas:

Antonio Carlos Lopes de Vargas
CO.CRC-PR 037.234/O-8
Testemunha

TARCIO FELIPE DOLISNE
RG Nº 12.743.988-5 SSP/PR
Testemunha

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/11/2013
SOB NÚMERO: 41600089201
Protocolo: 13/639065-0, DE 07/11/2013
PATRICK ZANELA - EIRELI
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL
Mary Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

Patrick Zanela


Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FNH00789
TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
17 JAN. 2018
O PRESENTE DOCUMENTO É
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
ORIGINAL
MARCOS ROGÉRIO FERRI - TABELIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 267 - CHOPINZINHO - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.239.505/0001-31 **MATRIZ**		**07/11/2013**

NOME EMPRESARIAL
PATRICK ZANELA - EIRELI - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ZANELLA DECORACAO E PERSIANAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
96.01-7-01 - Lavanderias
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV XV DE NOVEMBRO	**3999**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**CENTRO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3242-2322

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/11/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/01/2018** às **09:39:38** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Prepara Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Patrick Zanela

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 268
CORONEL VIVIDA - PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PATRICK ZANELA - EIRELI - ME
CNPJ: 19.239.505/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:05:03 do dia 09/10/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/04/2018.
Código de controle da certidão: **6544.3A0F.2595.399A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Patrick Zanela

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 269 - CORONEL VIVIDA - PR

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19239505/0001-31
Razão Social: PATRICK ZANELA EIRELI ME
Nome Fantasia: ZANELLA DECORACAO E PERSIANAS
Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO 4946 SALA 03 / CRISTO REI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/01/2018 a 01/02/2018

Certificação Número: 2018010311371908228494

Informação obtida em 15/01/2018, às 16:30:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 270 - CORONEL VIVIDA - PR

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017479019-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.239.505/0001-31**
Nome: **PATRICK ZANELA - EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/05/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (15/01/2018 11:52:52)

Patrick Zanela

Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 271 - CHOPINZINHO - PR

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: PATRICK ZANELA - EIRELI - ME
CPF/CNPJ....: 19.239.505/0001-31
Endereço....: RUA 14 DE DEZEMBRO
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad..: 192007
RG/Inscr....:
Número.....: 3999
UF.....: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos orgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 22/01/2018.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 171/2018
Código de autenticidade da certidão: 36683265036683

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 22/01/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 272

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PATRICK ZANELA - EIRELI - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.239.505/0001-31
Certidão nº: 141364365/2017
Expedição: 06/12/2017, às 13:49:22
Validade: 03/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PATRICK ZANELA - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.239.505/0001-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 273 - CHOPINZINHO - PR

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 201712061726476402512

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

PATRICK ZANELA - EIRELI ME
CNPJ: 19.239.505/0001-31

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 50 anos.*
**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quarta-feira, 6 de dezembro de 2017.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

PODER JUDICIÁRIO
RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT
Cartório Distribuidor e Anexos
COMARCA DE CHOPINZINHO

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular


Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FXH00788
TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
27 JAN 2018
O PRESENTE DOCUMENTO É
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
ORIGINAL
MARCOS ROBERTO FERRI - TABELIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 274
CORONEL VIVIDA - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa PATRICK ZANELA – EIRELI-ME, inscrita no CNPJ N° 19.239.505/0001-31,estabelecida na AV.XV. de novembro,n°3999, centro,Chopinzinho, PR, executou serviços de divisórias, persianas, toldos na (empresa) INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL SHADAI LTDA. CNPJ N°04.182.987/0001-63 estabelecida na rua: BR 281 - KM 14,5 PARQUE INDUSTRIAL de Chopinzinho, PR Telefone: 46 3242 8686.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constado em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Chopinzinho 22, de Janeiro de 2018.

TABELIONATO FERRI

Carla

NOME:CARLA ATHAUANA BAZZANELLA MURAN

CPF:0515666649-11

CARGO:COMPRAS

Selo 8ymwR.OP3RX.O6JQw, Controle: uO2tG.RtRIh
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro , 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço por Semelhança a assinatura de CARLA ATHAUANA BAZZANELLA MURAN. Dou fé. Emolumentos: R$4,19 (VRC 21,73), Selo Funarpen: R$0,80, Funrejus: R$1,05

Chopinzinho-PR, 22 de janeiro de 2018 - 16:57:49h.

Marcos Rogerio Ferri
Tabelião

Patrick Zanela

ZANELLA
DECORAÇÃO E PERSIANAS

PATRICK ZANELA - EIRELI – ME
FONE: (46) 3242-2322/ 9918-6898
AV. XV. DE NOVEMBRO 3999 - CENTRO
CHOPINZINHO- PR –CEP: 85560-00
EMAIL: ZANELLAPERSIANAS@HOTMAIL.COM
CNPJ: 19.239.505/0001-31
INS:9064987078

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 275

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.

PATRICK ZANELA – EIRELI- ME, CNPJ n° 19.239.505/0001-31, sede na AV. XV. De Novembro, n° 3999, Centro, Chopinzinho, PR.

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 04/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 23 de janeiro de 2018

Patrick Zanela
RG. 104215467
CPF 066.486.809-62

Patrick Zanela Eireli - ME
CNPJ: 19.239.505/0001-31

ZANELLA
DECORAÇÃO E PERSIANAS

PATRICK ZANELA - EIRELI – ME
FONE: (46) 3242-2322/ 9918-6898
AV. XV. DE NOVEMBRO 3999 - CENTRO
CHOPINZINHO- PR –CEP: 85560-00
EMAIL: ZANELLAPERSIANAS@HOTMAIL.COM
CNPJ: 19.239.505/0001-31
INS:9064987078

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 276
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa PATRICK ZANELA – EIRELI- ME, CNPJ n° 19.239.505/0001-31 declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante n° 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Coronel Vivida, 23 de janeiro de 2018

Patrick Zanela
RG. 104215467
CPF 066.486.809-62

Patrick Zanela Eireli - ME
CNPJ: 19.239.505/0001-31

Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n° 04/2018
OBJETO: REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL).
EMPRESA: OLIART COMUNIAÇÃO VISUAL LTDA ME
CNPJ: 00.176.555/0001-99
TELEFONE: (46)3536-2415
E-MAIL: oliart.atendimento@hotmail.com
DATA DE ABERTURA: 23 DE JANEIRO DE 2018
HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00 HORAS.

Envelope n° 02 – Habilitação
Pregão Presencial nº 04/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERSIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)",
Empresa: PATRICK ZANELA – EIRELI- ME
CNPJ: 19.239.505/0001-31
Telefone: (46) 3242- 2322
E-mail: zanellapersianas@hotmail.com
Data da Abertura: 23 de Janeiro de 2018
Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 376
CORONEL VIVIDA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 279
CORONEL VIVIDA - PR

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 08/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL).

Aos 23 de janeiro de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2018, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 04/2018, Licitação nº 04/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME	00.176.555/0001-99	SIM
PATRICK ZANELA – EIRELI – ME	19.239.505/0001-31	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME	R$ 66.000,00
PATRICK ZANELA – EIRELI – ME	R$ 119.388,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R$ 185.388,00

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das melhores classificadas. A comissão atestou a habilitação dos proponentes abaixo descritos:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME	00.176.555/0001-99	SIM
PATRICK ZANELA – EIRELI – ME	19.239.505/0001-31	SIM

Verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 280
CORONEL VIVIDA - PR

Coronel Vivida, 23 de janeiro de 2018.

Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME	Clari de Oliveira	
PATRICK ZANELA – EIRELI – ME	Patrick Zanela	

Comissão de Licitações:

FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio

IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 281 - CORONEL VIVIDA - PR

Processo: 4/2018 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)
Expedição: 10/01/2018 **Homologação:** **Situação:** Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	CLARI DE OLIVEIRA	ME	Sim
PATRICK ZANELA EIRELI ME	PATRICK ZANELA	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	DIVISORIAS	40.650,5000	-
Classificação	**Fornecedor**	**Valor Unitário**	**%**
1	PATRICK ZANELA EIRELI ME	36.188,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	PERSIANAS	64.650,0000	-
Classificação	**Fornecedor**	**Valor Unitário**	**%**
1	PATRICK ZANELA EIRELI ME	57.200,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3	TOLDOS COM ARMACAO	72.999,0000	-
Classificação	**Fornecedor**	**Valor Unitário**	**%**
1	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	66.000,0000	-
2	PATRICK ZANELA EIRELI ME	67.500,0000	2,27

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4	TOLDO	31.320,0000	-
Classificação	**Fornecedor**	**Valor Unitário**	**%**
1	PATRICK ZANELA EIRELI ME	26.000,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
5	GESSO ACARTONADO (DRYWALL)	75.270,0000	-
Sem proposta			

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	DIVISORIAS	40.650,5000	-
Lance	**Fornecedor**	**Valor Unitário**	**%**
1	PATRICK ZANELA EIRELI ME	Declinou	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	PERSIANAS	64.650,0000	-
Lance	**Fornecedor**	**Valor Unitário**	**%**
1	PATRICK ZANELA EIRELI ME	Declinou	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3	TOLDOS COM ARMACAO	72.999,0000	-
Lance	**Fornecedor**	**Valor Unitário**	**%**
1	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	Declinou	-
2	PATRICK ZANELA EIRELI ME	Declinou	-

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 4/2018 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)
Expedição: 10/01/2018 **Homologação:** **Situação:** Aberta

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4	TOLDO	31.320,0000	-
Lance	**Fornecedor**	**Valor Unitário**	**%**
1	PATRICK ZANELA EIRELI ME	Declinou	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
5	GESSO ACARTONADO (DRYWALL)	75.270,0000	-
Sem Lances.			

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	DIVISORIAS	40.650,5000	-
Classificação	**Fornecedor**	**Valor Unitário**	**%**
1	PATRICK ZANELA EIRELI ME	36.188,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	PERSIANAS	64.650,0000	-
Classificação	**Fornecedor**	**Valor Unitário**	**%**
1	PATRICK ZANELA EIRELI ME	57.200,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3	TOLDOS COM ARMACAO	72.999,0000	-
Classificação	**Fornecedor**	**Valor Unitário**	**%**
1	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	66.000,0000	-
2	PATRICK ZANELA EIRELI ME	67.500,0000	2,27

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4	TOLDO	31.320,0000	-
Classificação	**Fornecedor**	**Valor Unitário**	**%**
1	PATRICK ZANELA EIRELI ME	26.000,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	DIVISORIAS	40.650,5000	-
Sem lançamentos.			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	PERSIANAS	64.650,0000	-
Sem lançamentos.			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3	TOLDOS COM ARMACAO	72.999,0000	-
Sem lançamentos.			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4	TOLDO	31.320,0000	-
Sem lançamentos.			

HISTÓRICO DO PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 283
CORONEL VIVIDA - PR

Processo: 4/2018 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)
Expedição: 10/01/2018 **Homologação:** **Situação:** Aberta

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
5	GESSO ACARTONADO (DRYWALL)	75.270,0000	-

Sem lançamentos.

NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	DIVISORIAS	40.650,5000	-

Sem negociação.

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	PERSIANAS	64.650,0000	-

Sem negociação.

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3	TOLDOS COM ARMACAO	72.999,0000	-

Sem negociação.

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4	TOLDO	31.320,0000	-

Sem negociação.

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
5	GESSO ACARTONADO (DRYWALL)	75.270,0000	-

Sem negociação.

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	Habilitado
PATRICK ZANELA EIRELI ME	Habilitado

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição			Valor de Referência	%
1	DIVISORIAS			40.650,5000	-
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Valor Unitário**		**Valor Total**
1	PAINEL DE DIVISORIA, MEDIDA APROXIMADA 1,20X2,10 MT, ESPESSURA MINI	M²	66,0000		19.800,0000
2	PORTA PARA DIVISORIA, MEDIDA PADRAO 35X820X2110MM, REVESTIDAS CO	M²	190,0000		9.500,0000
3	FECHADURA TIPO TUBULAR, COM CHAVE E TRAVA, ROSETAS E MACANETAS	UN	47,3700		2.368,5000
4	DOBRADICAS 3X2(MM)X1/2", TIPO ESPECIAL DE ACO E COM POSTERIOR PINT	UN	5,2000		780,0000
5	PERFIL EM U, COM PRE TRATAMENTO DA SUPERFICIE, CHAPA DE ACO, COM	BAR	11,2500		1.687,5000
6	PERFIL EM H, COM PRE TRATAMENTO DA SUPERFICIE, CHAPA DE ACO E CO	BAR	13,6800		2.052,0000

Lote	Descrição			Valor de Referência	%
2	PERSIANAS			64.650,0000	-
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Valor Unitário**		**Valor Total**
1	PERSIANA HORIZONTAL, COM LAMINAS EM ALUMINIO, COM 25MM DE LARGU	M²	65,9000		32.950,0000
2	PERSIANA VERTICAL, COM LAMINAS EM TECIDO, COM 90MM DE LARGURA, E	M²	46,0000		23.000,0000
3	SERVICO DE INSTALACAO, MANUTENCAO, ADAPTACAO, CONSERTOS, REPA	HR	25,0000		1.250,0000

HISTÓRICO DO PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls 284

Processo: 4/2018 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)
Expedição: 10/01/2018 **Homologação:** **Situação:** Aberta

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
3	TOLDOS COM ARMACAO		72.999,0000	-
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TOLDO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM ARMAÇÃO EM ACO CARB	M²	220,0000	66.000,0000

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
4	TOLDO		31.320,0000	-
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TOLDO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM ESPESSURA DE 6MM	M²	130,0000	26.000,0000

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
5	GESSO ACARTONADO (DRYWALL)	75.270,0000	-
Sem rateio.			

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	DIVISORIAS	40.650,5000	-
Classificação	**Fornecedor**	**Valor do Lote**	**%**
1	PATRICK ZANELA EIRELI ME	36.188,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	PERSIANAS	64.650,0000	-
Classificação	**Fornecedor**	**Valor do Lote**	**%**
1	PATRICK ZANELA EIRELI ME	57.200,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3	TOLDOS COM ARMACAO	72.999,0000	-
Classificação	**Fornecedor**	**Valor do Lote**	**%**
1	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	66.000,0000	-
2	PATRICK ZANELA EIRELI ME	67.500,0000	2,27

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4	TOLDO	31.320,0000	-
Classificação	**Fornecedor**	**Valor do Lote**	**%**
1	PATRICK ZANELA EIRELI ME	26.000,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME

Lote	Descrição	Valor do Lote
3	TOLDOS COM ARMACAO	66.000,0000
Total do Fornecedor		66.000,0000

Fornecedor: PATRICK ZANELA EIRELI ME

Lote	Descrição	Valor do Lote
1	DIVISORIAS	36.188,0000
2	PERSIANAS	57.200,0000
4	TOLDO	26.000,0000
Total do Fornecedor		119.388,0000

HISTÓRICO DO PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 285
CORONEL VIVIDA - PR

Processo: 4/2018 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)
Expedição: 10/01/2018 **Homologação:** **Situação:** Aberta

Total Geral	185.388,0000

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 286 - CORONEL VIVIDA - PR

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 00.176.555/0001-99
Data da Emissão : 18/01/2018
Hora da Emissão : 17:35:35
Código de Controle da Certidão : 1673.E075.FA89.958B
Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 18/01/2018, com validade até 17/07/2018.

Página Anterior

CAIXA Para você para todos os brasileiros

ACESSE SUA CONTA OK

A CAIXA | REDE DE ATENDIMENTO | OUVIDORIA | DOWNLOAD | MAPA DO SITE | SEGURANÇA | IMPRENSA

Navegue pela CAIXA

Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 287 - CORONEL VIVIDA - PR

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 00176555/0001-99
Razão Social: INDUSTRIA DE BONES OLIART LTDA
Nome Fantasia: BONES OLIART

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
17/01/2018	17/01/2018 a 15/02/2018	2018011701325750759929
29/12/2017	29/12/2017 a 27/01/2018	2017122901233716645581
10/12/2017	10/12/2017 a 08/01/2018	2017121000564734839579
21/11/2017	21/11/2017 a 20/12/2017	2017112101174953700993
02/11/2017	02/11/2017 a 01/12/2017	2017110201122115377200
14/10/2017	14/10/2017 a 12/11/2017	2017101402100687064987
25/09/2017	25/09/2017 a 24/10/2017	2017092500392371734395
06/09/2017	06/09/2017 a 05/10/2017	2017090601120324706899
18/08/2017	18/08/2017 a 16/09/2017	2017081801052274203007
30/07/2017	30/07/2017 a 28/08/2017	2017073000413688152885
11/07/2017	11/07/2017 a 09/08/2017	2017071101252453872472
22/06/2017	22/06/2017 a 21/07/2017	2017062201340280268606
03/06/2017	03/06/2017 a 02/07/2017	2017060301312534217156
15/05/2017	15/05/2017 a 13/06/2017	2017051500380254538260
26/04/2017	26/04/2017 a 25/05/2017	2017042600454324869261
07/04/2017	07/04/2017 a 06/05/2017	2017040701200423218589
19/03/2017	19/03/2017 a 17/04/2017	2017031900384610788008
28/02/2017	28/02/2017 a 29/03/2017	2017022800354712054408
09/02/2017	09/02/2017 a 10/03/2017	2017020901063870599867
21/01/2017	21/01/2017 a 19/02/2017	2017012101561093016600
02/01/2017	02/01/2017 a 31/01/2017	2017010200501439775405
14/12/2016	14/12/2016 a 12/01/2017	2016121401271314227798
25/11/2016	25/11/2016 a 24/12/2016	2016112501591826126336
06/11/2016	06/11/2016 a 05/12/2016	2016110601095857519770
18/10/2016	18/10/2016 a 16/11/2016	2016101802065384560606
29/09/2016	29/09/2016 a 28/10/2016	2016092901363328985445
10/09/2016	10/09/2016 a 09/10/2016	2016091001030236674400
22/08/2016	22/08/2016 a 20/09/2016	2016082200253449701840
03/08/2016	03/08/2016 a 01/09/2016	2016080301445313756509
15/07/2016	15/07/2016 a 13/08/2016	2016071501242242628547
26/06/2016	26/06/2016 a 25/07/2016	2016062601375290503608
07/06/2016	07/06/2016 a 06/07/2016	2016060701243590258459
19/05/2016	19/05/2016 a 17/06/2016	2016051901561300530121
30/04/2016	30/04/2016 a 29/05/2016	2016043001293253717453

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 288 - CORONEL VIVIDA - PR

11/04/2016	11/04/2016 a 10/05/2016 20160411004646774556 52
23/03/2016	23/03/2016 a 21/04/2016 20160323105231211411 16
04/03/2016	04/03/2016 a 02/04/2016 20160304064934060335 09
14/02/2016	14/02/2016 a 14/03/2016 20160214023146266475 68
26/01/2016	26/01/2016 a 24/02/2016 20160126010631966328 05
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001

Resultado da consulta em 23/01/2018 às 10:11:29

Dúvidas mais Freqüentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

71

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 289 - CORONEL VIVIDA - PR

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda

Receita PR | Sefanet | EXPRESSO chave: senha: Ok

Certificado Digital

Secretaria da Fazenda ▼ palavra-chave Pesquisar

Confirmação de Certidão

Informações do Documento

Certidão	017503072-05
Tipo	Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o	CNPJ 00.176.555/0001-99 OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA
Emissão	18/01/2018 17:29:58
Data de Validade	18/05/2018

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização

CELEPAR

PREFEITURA MUNICIPAL - FLS. 280 - CORONEL VIVIDA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A presente CERTIDÃO prova a regularidade para com a Receita Municipal de **OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, CNPJ nº **00176555000199**, referente a tributos mobiliários e imobiliários, para fins único e exclusivo de **Licitação .**

Sócios: CLAIR DE OLIVEIRA- CLARI DE OLIVEIRA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, certifico, para a finalidade acima mencionada, não existir, nesta data, débitos fiscais em nome do requerente .

Certidão emitida às **17:34:26** do dia **18/01/2018** (hora e data de Brasília).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - Estado do Paraná na Internet, no endereço http://www.doisvizinhos.pr.gov.br

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Código de controle da certidão: **{97D5AD42-0A30-45B6-88CC-518BBC324AD7}**

A validade desta negativa é até 17/03/2018.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Certidão expedida gratuitamente.
www.cndonline.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 291 - CORONEL VIVIDA - PR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.176.555/0001-99
Certidão nº: 143348312/2018
Expedição: 18/01/2018, às 17:27:26
Validade: 16/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.176.555/0001-99, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 292 - PR

- **PROTOCOLO:** 175528217
- **DATA DO PROTOCOLO:** 23/08/2017
- **NIRE:** 41600089201
- **ARQUIVAMENTO:** 20175528217
- **EMPRESA:** PATRICK ZANELA - EIRELI - ME

Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUwMzU5NDA4N18xNzU1MjgyMTcucGRm/download/2/pessoa/869/co_protocolo/PRP1721877626)

PATRICK ZANELA - EIRELI - ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

CNPJ: 19.239.505/0001-31 **NIRE:41600089201** **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls. 293

QUALIFICAÇÃO DO TITULAR:

PATRICK ZANELA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 11/03/1988, natural de Chopinzinho/PR, empresário, portador do RG nº 10.421.546-7 expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF nº 066.486.809-62, residente e domiciliado na Linha Sete Arroios, S/Nº, Zona Rural, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, Titular da EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), que gira sob o Nome Empresarial de "PATRICK ZANELA – EIRELI – ME", tendo sua sede na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua 14 de Dezembro, nº 4.946, Sala 03, Bairro Cristo Rei, CEP 85560-000, com Instrumento de Constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600089201, por despacho em sessão de 07/11/2013, resolve alterar seu Instrumento de Constituição primitivo pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da EIRELI que era na Rua 14 de Dezembro, nº 4.946, Sala 03, Bairro Cristo Rei, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, **por este instrumento passa a ser**: Av. XV de Novembro, nº 3.999, Sala 01, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se o endereço do Titular PATRICK ZANELA, que passa a ser: Rua Pedro Ivo, nº 4.239, Bairro São Genaro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera-se o Objeto Social da EIRELI que era: Fabricação de persianas de qualquer material e Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, pisos, laminados e materiais de construção em geral, **por este instrumento passa a ser**: Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas, persianas, pisos, laminados e papéis de parede; Lavagem de tapetes, carpetes e cortinas; Reparação e manutenção de cortinas e persianas; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Instalação de toldos e persianas.

CLÁUSULA QUARTA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Lavrado em uma via, assinado pelo Titular.

Chopinzinho/PR, 21 de Agosto de 2017.

PATRICK ZANELA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2017 14:55 SOB Nº 20175528217.
PROTOCOLO: 175528217 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703325903. NIRE: 41600089201.
PATRICK ZANELA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Receita Federal PGFN — CERTIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 294

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 19.239.505/0001-31
Data da Emissão : 09/10/2017
Hora da Emissão : 10:05:03
Código de Controle da Certidão : 6544.3A0F.2595.399A
Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 09/10/2017, com validade até 07/04/2018.

Página Anterior

CAIXA Para você para todos os brasileiros

ACESSE SUA CONTA OK

A CAIXA | REDE DE ATENDIMENTO | OUVIDORIA | DOWNLOAD | MAPA DO SITE | SEGURANÇA | IMPRENSA

Navegue pela CAIXA

Produtos e Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 295 CORONEL VIVIDA - PR

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 19239505/0001-31
Razão Social: PATRICK ZANELA EIRELI ME
Nome Fantasia: ZANELLA DECORACAO E PERSIANAS

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
22/01/2018	22/01/2018 a 20/02/2018	201801221738582843 6427
03/01/2018	03/01/2018 a 01/02/2018	201801031137190822 8494
15/12/2017	15/12/2017 a 13/01/2018	201712150635259175 6416
26/11/2017	26/11/2017 a 25/12/2017	201711261101255825 0006
07/11/2017	07/11/2017 a 06/12/2017	201711070323017498 0232
19/10/2017	19/10/2017 a 17/11/2017	201710190426002818 2306
30/09/2017	30/09/2017 a 29/10/2017	201709300345507432 4012
11/09/2017	11/09/2017 a 10/10/2017	201709110220159070 9675
23/08/2017	23/08/2017 a 21/09/2017	201708230423367015 1643
04/08/2017	04/08/2017 a 02/09/2017	201708040412239728 6583
16/07/2017	16/07/2017 a 14/08/2017	201707160552411164 2280
27/06/2017	27/06/2017 a 26/07/2017	201706270356224183 2019
08/06/2017	08/06/2017 a 07/07/2017	201706080340384153 5577
20/05/2017	20/05/2017 a 18/06/2017	201705200349428989 5333
01/05/2017	01/05/2017 a 30/05/2017	201705010218222190 6038
12/04/2017	12/04/2017 a 11/05/2017	201704120332113149 3320
24/03/2017	24/03/2017 a 22/04/2017	201703240349449668 2670
05/03/2017	05/03/2017 a 03/04/2017	201703050348380336 0732
14/02/2017	14/02/2017 a 15/03/2017	201702140410353860 2007
26/01/2017	26/01/2017 a 24/02/2017	201701260331311661 6124
07/01/2017	07/01/2017 a 05/02/2017	201701070306568142 7706
19/12/2016	19/12/2016 a 17/01/2017	201612190216328599 0081
30/11/2016	30/11/2016 a 29/12/2016	201611300254539065 4337
11/11/2016	11/11/2016 a 10/12/2016	201611110341276290 3105
23/10/2016	23/10/2016 a 21/11/2016	201610230709505827 7763
04/10/2016	04/10/2016 a 02/11/2016	201610040240266806 9877
15/09/2016	15/09/2016 a 14/10/2016	201609150302518520 5800
27/08/2016	27/08/2016 a 25/09/2016	201608270305506059 2336
08/08/2016	08/08/2016 a 06/09/2016	201608080154398958 3442
20/07/2016	20/07/2016 a 18/08/2016	201607200224022183 2416
01/07/2016	01/07/2016 a 30/07/2016	201607010312144354 3691
12/06/2016	12/06/2016 a 11/07/2016	201606120357458022 1948
24/05/2016	24/05/2016 a 22/06/2016	201605240230482926 9119
05/05/2016	05/05/2016 a 03/06/2016	201605050216143177 2334

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 296 - CORONEL VIVIDA - PR

16/04/2016	16/04/2016 a 15/05/2016 201604160314087170718O
28/03/2016	28/03/2016 a 26/04/2016 20160328014204042841O2
09/03/2016	09/03/2016 a 07/04/2016 20160309005256894919 50
19/02/2016	19/02/2016 a 19/03/2016 20160219102340433206 60
31/01/2016	31/01/2016 a 29/02/2016 20160131110932127589 70

Resultado da consulta em 23/01/2018 às 10:17:24

Dúvidas mais Freqüentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

71

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda

Receita PR | Sefanet | EXPRESSO chave: senha: OK

Certificado Digital

Secretaria da Fazenda ▼ palavra-chave Pesquisar

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 297 - CORONEL VIVIDA - PR

Confirmação de Certidão

Informações do Documento

Certidão	017479019-50
Tipo	Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o	CNPJ 19.239.505/0001-31 PATRICK ZANELA - EIRELI - ME
Emissão	15/01/2018 11:52:52
Data de Validade	15/05/2018

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização

CELEPAR

Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 298 - CORONEL VIVIDA - PR

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: PATRICK ZANELA - EIRELI - ME
CPF/CNPJ....: 19.239.505/0001-31
Endereço....: RUA 14 DE DEZEMBRO
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad..: 192007
RG/Inscr....:
Número.....: 3999
UF.....: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos orgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 22/01/2018.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 171/2018
Código de autenticidade da certidão: 36683265036683

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 22/01/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 239
CORONEL VIVIDA - PR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PATRICK ZANELA - EIRELI - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.239.505/0001-31
Certidão nº: 141364365/2017
Expedição: 06/12/2017, às 13:49:22
Validade: 03/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PATRICK ZANELA - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.239.505/0001-31, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 300
CORONEL VIVIDA - PR

PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2018

DATA: 10/01/18 ABERTURA: 23/01/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL); conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	01	PATRICK ZANELA EIRELI ME	66,00	19.800,00
	02	PATRICK ZANELA EIRELI ME	190,00	9.500,00
	03	PATRICK ZANELA EIRELI ME	47,37	2.368,50
	04	PATRICK ZANELA EIRELI ME	5,20	780,00
	05	PATRICK ZANELA EIRELI ME	11,25	1.687,50
	06	PATRICK ZANELA EIRELI ME	13,68	2.052,00
			VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01	36.188,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
02	01	PATRICK ZANELA EIRELI ME	65,90	32.950,00
	02	PATRICK ZANELA EIRELI ME	46,00	23.000,00
	03	PATRICK ZANELA EIRELI ME	25,00	1.250,00
			VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02	57.200,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
03	01	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	220,00	66.000,00
			VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03	66.000,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
04	01	PATRICK ZANELA EIRELI ME	130,00	26.000,00
			VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04	26.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	00.176.555/0001-99	66.000,00
PATRICK ZANELA EIRELI ME	19.239.505/0001-31	119.388,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 301
CORONEL VIVIDA - PR

Valor total estimado da licitação é de R$ 185.388,00 (cento e oitenta e cinco mil trezentos e oitenta e oito reais).

O lote nº 05 foi CANCELADO no dia 19 de janeiro de 2018, conforme resposta ao pedido de esclarecimento anexa ao processo.

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 23 de janeiro de 2018.

Fernando Q. Abatti	Ademir Antonio Aziliero	Iana Roberta Schmid
Pregoeiro	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 302

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2018

DATA: 10/01/18 ABERTURA: 23/01/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL); conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 04/2018, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	01	PATRICK ZANELA EIRELI ME	66,00	19.800,00
	02	PATRICK ZANELA EIRELI ME	190,00	9.500,00
	03	PATRICK ZANELA EIRELI ME	47,37	2.368,50
	04	PATRICK ZANELA EIRELI ME	5,20	780,00
	05	PATRICK ZANELA EIRELI ME	11,25	1.687,50
	06	PATRICK ZANELA EIRELI ME	13,68	2.052,00
		VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01		36.188,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
02	01	PATRICK ZANELA EIRELI ME	65,90	32.950,00
	02	PATRICK ZANELA EIRELI ME	46,00	23.000,00
	03	PATRICK ZANELA EIRELI ME	25,00	1.250,00
		VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02		57.200,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
03	01	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	220,00	66.000,00
		VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03		66.000,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
04	01	PATRICK ZANELA EIRELI ME	130,00	26.000,00
		VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04		26.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	00.176.555/0001-99	66.000,00
PATRICK ZANELA EIRELI ME	19.239.505/0001-31	119.388,00

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 303 - CORONEL VIVIDA - PR

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 185.388,00 (cento e oitenta e cinco mil trezentos e oitenta e oito reais).

O lote nº 05 foi CANCELADO no dia 19 de janeiro de 2018, conforme resposta ao pedido de esclarecimento anexa ao processo.

Coronel Vivida, 23 de janeiro de 2018.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

PROTOCOLO Nº 17.950/2018
Em: 23.01.18 h: 15:38
FUNCIONÁRIO

ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 – MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL).

EMPRESA: CIA DECORAÇÕES

CNPJ: 05.745.638/0001-75

TELEFONE: (45) 3035-6092

E-MAIL: DEON@DEONDECORACOES.COM.BR

DATA DA ABERTURA: 23 DE JANEIRO DE 2018.

HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00 (NOVE) HORAS

JOÃO C. DE OLIVEIRA & CIA. LTDA.-ME

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 305 - CORONEL VIVIDA - PR

DV978094760BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário
23/01/2018 15:07 CORONEL VIVIDA / PR

23/01/2018 15:07 CORONEL VIVIDA / PR	**Objeto entregue ao destinatário**
23/01/2018 10:19 CORONEL VIVIDA / PR	**Objeto disponível para retirada em Caixa Postal** AV CLEVELANDIA,187 - - CENTRO CORONEL VIVIDA / PR
19/01/2018 19:21 CASCAVEL / PR	**Objeto encaminhado** de Unidade de Distribuição em CASCAVEL / PR para Agência dos Correios em CORONEL VIVIDA / PR
19/01/2018 18:10 CASCAVEL / PR	**Objeto encaminhado** de Agência dos Correios em CASCAVEL / PR para Unidade de Tratamento em CURITIBA / PR
19/01/2018 11:30 CASCAVEL / PR	**Objeto postado**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 306
CORONEL VIVIDA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 307 - CASCAVEL - PR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

JOÃO C. DE OLIVEIRA E CIA LTDA-ME

ENDEREÇO / *ADRESSE*

RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 1345

CEP / *CODE POSTAL*	CIDADE / *LOCALITÉ*	UF	PAÍS / *PAYS*
85.807-440	CASCAVEL	PR	

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

DEVOLUÇÃO ENVELOPES REF. PREGÃO 04/2018 (CHEGOU A TARDE 23/01/18)

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*	DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION __/__/__	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO *BUREAU DE DESTINATION*
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*	

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 308

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **15 de fevereiro de 2018, às 13:30horas**, com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia **15 de fevereiro de 2018, às 14:00horas**. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 29 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 24 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ nº 77.778.637/0001-38 Fone: (46) 32321696

PORTARIA Nº 02/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Resolução nº 120/2014, de 13 de agosto de 2014

R E S O L V E :

Art. 1º - Reajustar os valores das diárias a serem pagas aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Coronel Vivida, quando a serviço da Municipalidade, fora do seu território conforme a seguinte tabela:

a) Quando no Estado ..... R$ 360,00

b) Quando fora do Estado ..... R$ 600,00

c) Quando em Municípios Vizinhos ..... , R$ 110,00

Art. 2º - Os valores acima serão reduzidos em 50% (cinquenta por cento) quando não houver pernoite do beneficiário fora do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2018.

Naimar Cristiano Schnornberger
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2018_TIPO: Menor Preço Por Item Data de abertura: 24/01/2018 Horário: 10 horas OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de óleo diesel S10, óleo diesel S500, gasolina comum e etanol, para atender a frota municipal. VENCEDOR: PROPONENTE: PANDECO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 18.755.898/0001-07.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	01	80.000	Litro	Combustível Gasolina Comum de Acordo Com As Legislações Vigentes Da ANP - Agencia Nacional do Petróleo.	3,99	319.200,00
01	02	80.000	Litro	Combustível Óleo Diesel Classificação S 10 de Acordo Com As Legislações Vigentes Da ANP - Agencia Nacional do Petróleo.	3,21	256.800,00
01	03	200.000	Litro	Combustível Óleo Diesel Classificação S500 de Acordo Com As Legislações Vigentes Da ANP - Agencia Nacional do Petróleo.	2,99	598.000,00
01	04	30.000	Litro	Combustível Alcool Etílico Hidratado (etanol) de Acordo Com As Legislações Vigentes Da ANP - Agencia Nacional do Petróleo.	3,00	60.000,00

Nada, mais havendo a esclarecer, o senhor Pregoeiro deu por finalizado o presente parecer, o qual vai assinado pelo mesmo. Clevelândia, 24 de janeiro de 2018. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2018 INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018 - PROCESSO Nº 003/2018 PARTES: Município de Clevelândia e Editora Positivo Ltda. OBJETO: Fornecimento de kits do Sistema de Ensino Aprende Brasil. VALOR TOTAL: R$. 170.220,00 (cento setenta mil e duzentos e vinte reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com entregas efetuadas no mês imediatamente anterior, mediante e sua aceitação pelas pessoas responsáveis pelo recebimento. RECURSOS FINANCEIROS: 07-Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes; 07.01- Administração S.M.E.C.E.; 123610020.2.019000- Manutenção do Ensino Fundamental- receita 5% e 25%; 3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.14.00-103-Material Educativo e Esportivo; e, 3.3.90.30.14.00-104-Material Educativo e Esportivo. 07.02- Fundef/Fundeb; 123610020.2.025000- Fundeb 40%; 3.3.90.30.00.00-000-Material de Consumo; e, 3.3.90.30.14.00-102-Material Educativo e Esportivo. PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses FORO: CLEVELÂNDIA – PR DATA DE ASSINATURA: 23/01/2018. Clevelândia, 24 de janeiro de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

---

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº. 008/2018
Prorroga Licença Maternidade da servidora CAMILA DO NASCIMENTO SERPA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o protocolo nº 37762, realizado em 19 de janeiro de 2018 e o parecer exarado pelo Departamento Jurídico.

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a prorrogação da licença maternidade por 60 (sessenta) dias, a servidora Camila do Nascimento Serpa, com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.334/2011, de 15/03/2011.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá o seu início em 23/01/2018 findado em 23/03/2018, sendo que no dia útil seguinte, deverá a servidora, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JANEIRO DE 2018.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº. 005/2018
Declara inidônea a empresa denominada Águia Fabricação e Comércio de Produtos Promocionais Ltda – EPP., e das outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei e considerando a decisão proferida nos autos de Pregão Presencial nº. 001/17, de 14/02/2017.

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93, a empresa denominada Águia Fabricação e Comércio de Produtos Promocionais Ltda – EPP., em razão de rescisão unilateral do contrato nº. 012/17, de 23/02/2017, oriundo do Pregão Presencial nº. 001/17, de 14/02/2017, conforme fatos narrados no referido processo licitatório.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 23 DE JANEIRO DE 2018.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 006/2018
Declara inidônea a empresa denominada Águia Fabricação e Comércio de Produtos Promocionais Ltda – EPP., e das outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei e considerando a decisão proferida nos autos de Pregão Presencial nº. 012/17, de 10/05/2017.

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93, a empresa denominada Águia Fabricação e Comércio de Produtos Promocionais Ltda – EPP., em razão de rescisão unilateral do contrato nº. 058/17, de 24/05/2017, oriundo do Pregão Presencial nº. 012/17, de 10/05/2017, conforme fatos narrados no referido processo licitatório.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 23 DE JANEIRO DE 2018.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 007/2018
Declara inidônea a empresa denominada Águia Fabricação e Comércio de Produtos Promocionais Ltda – EPP., e das outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei e considerando a decisão proferida nos autos de Pregão Presencial nº. 013/17, de 12/05/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93, a empresa denominada Águia Fabricação e Comércio de Produtos Promocionais Ltda – EPP., em razão de rescisão unilateral do contrato nº. 075/17, de 24/05/2017, oriundo do Pregão Presencial nº. 013/17, de 12/05/2017, conforme fatos narrados no referido processo licitatório.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 23 DE JANEIRO DE 2018.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
DATA: 09/01/18 ABERTURA: 22/01/18
HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA CONSELHEIROS MUNICIPAIS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 03/2018, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	PG CLÍNICA ODONTOLOGICA LTDA - ME	3.770,00	3.770,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
PG CLÍNICA ODONTOLOGICA LTDA - ME	20.748.882/0001-85	3.770,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R$ 3.770,00 (três mil setecentos e setenta reais). Coronel Vivida, 22 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
DATA: 10/01/18 ABERTURA: 23/01/18
HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL); conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 04/2018, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	01	PATRICK ZANELA EIRELI ME	66,00	19.800,00
	02	PATRICK ZANELA EIRELI ME	190,00	9.500,00
	03	PATRICK ZANELA EIRELI ME	47,37	2.368,50
	04	PATRICK ZANELA EIRELI ME	5,20	780,00
	05	PATRICK ZANELA EIRELI ME	11,25	1.687,50
	06	PATRICK ZANELA EIRELI ME	13,68	2.052,00
		VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01		36.188,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
02	01	PATRICK ZANELA EIRELI ME	65,90	32.950,00
	02	PATRICK ZANELA EIRELI ME	46,00	23.000,00
	03	PATRICK ZANELA EIRELI ME	25,00	1.250,00
		VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02		57.200,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
03	01	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	220,00	66.000,00
		VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03		66.000,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
04	01	PATRICK ZANELA EIRELI ME	130,00	26.000,00
		VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04		26.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	00.176.555/0001-99	66.000,00
PATRICK ZANELA EIRELI ME	19.239.505/0001-31	119.388,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R$ 185.388,00 (cento e oitenta e cinco mil trezentos e oitenta e oito reais). O lote nº 05 foi CANCELADO no dia 19 de janeiro de 2018, conforme resposta ao pedido de esclarecimento anexo ao processo. Coronel Vivida, 23 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

*Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 05/2018. O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 07 do mês fevereiro de 2018, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 05/2018, que tem por objeto a aquisição de mobiliário (cadeiras) para a Câmara Prefeitura Municipal de São João/PR, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46-3533.8300, e-mail: licitacaosj@hotmail.com, e site: www.saojoao.pr.gov.br – Portal da Transparência. São João, 23 de janeiro de 2018.

*Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 06 2018. O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 07 do mês fevereiro de 2018, às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 06/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material limpeza para atendimento da Secretaria de Educação do Município de São João-PR, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46-3533.8300, e-mail: licitacaosj@hotmail.com, e site: www.saojoao.pr.gov.br – Portal da Transparência. São João, 23 de janeiro de 2018. Altair José Gasparetto – Prefeito Municipal de São João.

*Extrato da Dispensa de Licitação nº 02/2017, Contratante: Município de São João, CNPJ: 76.995.422/0001-06, Contratada: Estação Ecológica Mat. Escolares, CNPJ: 29.154.841/0001-35. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de agendas pedagógicas personalizadas, para distribuição aos professores da rede municipal de ensino com utilização destinada a formação continuada dos docentes, totalizando 160 unidades, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Valor: R$ 5.248,00. Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93. São João-PR, 24 de janeiro de 2018. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº. 004/2017

Ronaldo Masetto, Prefeito Municipal em Exercício de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em seu Art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve:

1 CONVOCAR:

1.1 – Para tomar posse no respectivo Cargo o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Publico Municipal, face ao **Edital nº 001/2017.**

1.2 - Os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devem se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assumirem os respectivos Cargos, sob pena de convocação dos (as) candidatos (as) respectivamente classificados (as).

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: Técnico em Computação

INSC.	NOME	NF	CLASSIF.
140118	Anderson Panichi Laubing	76	1º

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS
CARGO: Serviço de Limpeza

INSC.	NOME	NF	CLASSIF.
141098	Dayane Cristina Baccin	90	1º

Itapejara D'Oeste, 24 de janeiro de 2018.

Ronaldo Masetto,
Prefeito Municipal em Exercício.

PORTARIA Nº 1354/2018
DATA: 23.01.2018

Ronaldo Masetto, Prefeito do Município em exercício de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VIII, IX, X, XXV e XXVI do Artigo 64 (Lei Orgânica do Município Reformulada).

EXONERAR:

Art. 1º) A pedido conforme requerimento protocolado sob o número **001/2018**, a partir da data de 22.01.2018, o servidor Sr. Vitor de Mello da Rosa, portador do CPF nº 120.678.749-00 e Cédula de Identidade RG nº 10.803.018-6 SSP/PR, ocupante do cargo de Aprendiz.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 22.01.2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se:

Ronaldo Masetto,
Prefeito Municipal em Exercício.

Vlademir Luetni,
Diretor do Depto. de Administração.

SUMULA DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa SEMENTES GUERRA LTDA CNPJ nº 77.738.151/0010-67, torna publico que requereu do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, licença Previa do empreendimento para comercio atacadista de defensivos agrícolas, tratamento de sementes e tratamento fitossanitários, a ser implantado na Rodovia PR 493 KM 03, nº 3700, Via do Conhecimento, Bairro Fraron, Pato Branco PR, Cep 85.503-390

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 309

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

DATA: 09/01/18 ABERTURA: 22/01/18 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA CONSELHEIROS MUNICIPAIS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 03/2018, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	PG CLÍNICA ODONTOLOGICA LTDA–ME	3.770,00	3.770,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
PG CLÍNICA ODONTOLOGICA LTDA–ME	20.748.882/0001-85	3.770,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R$ 3.770,00 (três mil setecentos e setenta reais). Coronel Vivida, 22 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod258141

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

DATA: 10/01/18 ABERTURA: 23/01/18 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL); conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 04/2018, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	01	PATRICK ZANELA EIRELI ME	66,00	19.800,00
	02	PATRICK ZANELA EIRELI ME	190,00	9.500,00
	03	PATRICK ZANELA EIRELI ME	47,37	2.368,50
	04	PATRICK ZANELA EIRELI ME	5,20	780,00
	05	PATRICK ZANELA EIRELI ME	11,25	1.687,50
	06	PATRICK ZANELA EIRELI ME	13,68	2.052,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01				36.188,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
02	01	PATRICK ZANELA EIRELI ME	65,90	32.950,00
	02	PATRICK ZANELA EIRELI ME	46,00	23.000,00
	03	PATRICK ZANELA EIRELI ME	25,00	1.250,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02				57.200,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
03	01	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA–ME	220,00	66.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03				66.000,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
04	01	PATRICK ZANELA EIRELI ME	130,00	26.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04				26.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA–ME	00.176.555/0001-99	66.000,00
PATRICK ZANELA EIRELI ME	19.239.505/0001-31	119.388,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R$ 185.388,00 (cento e oitenta e cinco mil trezentos e oitenta e oito reais). O lote nº 05 foi CANCELADO no dia 19 de janeiro de 2018, conforme resposta ao pedido de esclarecimento anexa ao processo. Coronel Vivida, 23 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod258143

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
REGISTRO DE PREÇOS–TIPO MAIOR DESCONTO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: automóveis da linha leve, utilitários, caminhões, ônibus, vans, motos e tratores, pertencentes à frota municipal pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela AUDATEX. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00hs do dia 06 de fevereiro de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 407.300,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município, das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:30hs ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações:(46) 3232-8300. Coronel Vivida, 24 de janeiro de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod258150

CONTRATO Nº 04/2018 – Concorrência Pública nº 06/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SOLIMAR EDSON DAMAZIO SILVEIRA, CNPJ nº 17.648.144/0001-51. Objeto: concessão à empresa para o uso do Módulo nº 01 do Incubatório Industrial empresarial "Crescer e Desenvolver", situado na Rua Pedro Lotti, nº 87, Coronel Vivida/Pr. Prazo de concessão: 24 meses. Coronel Vivida, 08 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod258191

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 310 - CORONEL VIVIDA - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018**

PRAZO: de 29 de janeiro de 2018 a 28 de janeiro de 2019

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Wenceslau Braz, 257 – Cidade Norte, na cidade de Dois Vizinhos (85.660-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.176.555/0001-99, neste ato representada pelo Sr. **Clair de Oliveira,** inscrito no CPF sob o nº 592.188.869-91, portador da cédula de identidade RG nº 4.253.437-4, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço **POR LOTE**, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS,** fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS,** de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL ESTIMADO
3	1	300,0	M²	11774	TOLDO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM ARMACAO EM ACO CARBONO NO TUBO 30X30 NA PAREDE 1,5, PINTADO NA COR PRETA OU BRANCA, MONTADO E INSTALADO	OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	220,00	**66.000,00**

(sessenta e seis mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.24	000	3060

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 311

05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.24	000	3479
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.24	000	3482

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.
Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS
Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.
Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 29 de janeiro de 2018 a 28 de janeiro de 2019.**
Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o principio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referencia do Edital de **Pregão Presencial nº 04/2018**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.
Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.
Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.
Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 312
CORONEL VIVIDA - PR

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.
Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela pratica de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento e nota de empenho, conforme prazo e locais indicados no termo de referência, independente da quantidade solicitada, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las.
Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada Anexo I – Termo de Referencia do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
Parágrafo Terceiro: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.
Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.
Parágrafo Quinto: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.
Parágrafo Sexto: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.
Parágrafo Sétimo: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 313 - CORONEL VIVIDA - PR.

Parágrafo Oitavo: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferencia e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de TRIBUTOS FEDERAIS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 314
CORONEL VIVIDA - PR

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES
Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer clausula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 315 - CORONEL VIVIDA - PR

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.
Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.
Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "pratica coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.
Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;
Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.
Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 04/2018** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 316 - CORONEL VIVIDA - PR

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 26 de janeiro de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Clair de Oliveira
Oliart Comunicação Visual Ltda - ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 317 - CORONEL VIVIDA - PR

SANEPAR

PARANÁ

1ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco — PR
Rua Maria Bueno, 284— Sambugaro — Pato Branco/PR
*CEP: 85.501-560 - Fone/Fax: (0**46) 3225-3448*
e-mail pblvi-cationius.br
JUIZ DE DIREITO — MACIÉO CATANEO
ESCRIVÃ — ELAINE KURTZ
Expedido por Kelin

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIRO
prazo de 10 (dez) dias

O DOUTOR MACIÉO CATANEO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório respectivo, se processam aos termos legais, uma Ação de Desapropriação sob d. 0003782-33.2016.8.16.0131, movida por Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR em face de Jair Valendorf na qual foi proferida sentença (mov. 64.1), conforme a seguir transcrito: 1 — **Relatório: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR,** já qualificado nos autos, ajuizou a presente **Ação de Constituição de Servidão Administrativa** em face **JAIR VALENDOLF,** também já qualificado, alegando que através do Decreto nº7.765/2015, expedido em 20 de maio de 2015, e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS em 26 de maio de 2015, a Expropriante foi autorizada pelo Poder Executivo de Pato Branco a promover a constituição de servidão administrativa da seguinte área de terras de propriedade dos Expropriados (20,12 m²), declarada de utilidade pública, com fins de instalar rede coletora de esgotos, a qual se encontra descrita no Decreto de Utilidade Pública, informando o valor de R$2.115,55 (dois mil, cento e quinze reais e cinquenta e cinco centavos) a título de indenização prévia. Requereu a procedência do pedido com a definitiva imissão da posse e juntou documentos nos movimentos 1.2 a 1.16. Decisão 'de movimento 16.1 concedeu a liminar de imissão após depósito do valor indicado no laudo de avaliação. Comprovação de depósito no movimento 20.1. O réu apresentou contestação no movimento 29.1 impugnando o valor ofertado, considerando que o total de 20,12m², tem sua valiação cotada em R$ 4.998,82 (quatro mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos), e não o valor de R$ 2.155,55 (dois mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), requerendo a fixação de valor de indenização superior ao ofertado. Juntou documentos no movimento 29.2. Auto de imissão de posse no movimento 35.1. O autor apresentou impugnação no movimento 38.1. Despacho de movimento 41.1 determinou realização de avaliação do imóvel, através do Avaliador Judicial. Laudo de avaliação no movimento 43.1. Manifestação da parte autora no movimento 49.1 concordando com o valor da avaliação e decurso do prazo sem manifestação pelo réu. É, em síntese, o relatório. Decido. **II — Fundamentação** Inicialmente ressalto que houve a declaração da área descrita na inicial como de utilidade pública, para instalação de rede coletora de esgotos, justificando-se, assim, a intervenção do Estado na propriedade particular. Destaco, nesse ponto, a lição de Belizário Antônio de Lacerda, quando ensina que (LACERDA, Belizário Antônio de.Natureza jurídica da reaquisição do bem expropriado. Belo Horizonte: Del Rey, 1997, p. 34-35): [...] para que haja intervenção estatal no domínio particular, é mister que haja motivação, pois sem esta nem mesmo a soberania do poder dá embasamento àquela intervenção. Constitui forma por excelência de intervenção estatal no domínio alheio a desapropriação, que a seu turno assenta na função social que sempre paira sobre a propriedade privada, bem como na utilidade pública que posse ter o bem expropriado. Em ação de desapropriação, por imperativo legal (art. 20, do Decreto-lei 3.365, de 1941), a matéria alvo de discussão é limitada ao preço oferecido ou a eventual vício procedimental, e diante disso, passo a análise do mérito da demanda. Dito isso, tratam os autos de ação de desapropriação, onde pretende o autor regularmentar o valor a ser pago a título de indenização ao réu pela desapropriação pela área indicada na petição inicial. Com relação à indenização a mesma deve ser prévia, justa e em dinheiro, conforme dispõe o artigo 5º, inciso XXVI, da Constituição Federal, in verbis: Art. 5º. XXVI - a lei estabelecerá o procedimento para a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição; Assim em caso de desapropriação, a indenização ao proprietário expropriado deve ser prévia, justa e em pecúnia, com o evidente fim de a ele recompor o patrimônio extorquido para o bem comum. Logo, para se respeitar a força normativa da Constituição, deve-se entender que não é qualquer critério unilateral que pode ser empalmado para se localizar o valor da "justa e prévia indenização", ou seja, não se pode aceitar de maneira indiscriminada, o valor indicado pelo ente público expropriante como respeitador da referida determinação constitucional. Portanto a imissão provisória na posse do bem imóvel, objeto de desapropriação, deve ser condicionada ao depósito do valor, a ser apurado em prévia avaliação judicial, a fim de, atendendo ao princípio constitucional da justa indenização, ser fixado valor justo como depósito, até porque não é razoável que se determine aos proprietários do imóvel, que entreguem seu bem, sem compensação suficiente até a deliberação final da controvérsia. E diante de tais considerações, considerando a manifestação favorável do autor e ausência de impugnação pelo réu, o valor indicado pelo Sr. Avaliador no movimento 43.1 comporta acolhimento, uma vez que condiz com o valor de mercado do imóvel. Com relação aos juros de mora, em se tratando de servidão administrativa, faz-se necessária a aplicação de regramento específico, qual seja, as disposições previstas no Decreto-Lei nº. 3.365/41. Nos termos do referido diploma, os juros de mora devem corresponder ao percentual de 6% ao ano (0,5% ao mês), conforme previsto no art. 15-B, com redação trazida pela Medida Provisória nº. 2.183-56, de 2001: Art. 15-B Nas ações a que se refere o art. 15-A, **os juros moratórios destinam-se a recompor a perda decorrente do atraso no efetivo pagamento da indenização fixada na decisão final de mérito, e somente serão devidos à razão de até seis por cento ao ano,** a partir de 1. de janeiro do exercício seguinte àquele em que o pagamento deveria ser feito, nos termos do art. 100 da Constituição. Porém, não se aplica a parte final do referido artigo (que trata do termo inicial dos juros de mora). Isso porque, a SANEPAR é sociedade de economia mista e, por isso, não está sujeita ao regramento dos precatórios. Consequentemente, o termo inicial dos juros de mora será o trânsito em julgado da sentença, conforme determina a súmula 70 do STJ. Isso porque, é a partir do trânsito em julgado que o valor passa a ser exigível. Nesse sentido: APELAÇÃO CÍVEL - AÇAO DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA - SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO - SANEPAR - SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA - PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO - NÃO SUJEIÇÃO AO REGIME DOS PRECATÓRIOS (ART. 100 DA CRFB/88) - INAPLICABILIDADE DA PARTE FINAL DO ART. 15-B DO DECRETO-LEI N. 3.365/41 - EXEGESE DO VERBETE N.70 DA SÚMULA DO STJ - JUROS MORATÓRIOS DEVIDOS DESDE O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA - PLEITO PARA QUE OS JUROS MORATÓRIOS SOMENTE INCIDAM SOBRE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR ATUALIZADO DO DEPÓSITO INICIAL E A INDENIZAÇÃO - EXIGÊNCIA CONTIDA NA DECISÃO - INSURGÊNCIA NÃO ACOLHIDA - DESNECESSIDADE DE MENÇÃO DA MEDIDA DO ART. 34 DO DECRETO-LEI Nº 3.365/41 - APELAÇÃO CIVEL PARCIALMENTE PROVIDA.1)- O art. art. 15-B do Decreto-Lei nº 3.365/41 é aplicável às sociedades de economia mista (pessoas jurídicas de direito privado, não sujeitas ao regime dos precatórios), com exceção de sua parte final, que faz menção expressa ao art. 100 da CRFB/88. Em tais casos incide também o determinado no verbete n. 70 da Súmula do STJ, para considerar que o pagamento deve ser realizado com o trânsito em julgado da sentença, e os juros moratórios somente serão devidos a partir dessa data. [...] (TJPR - 5a C.Cível - AC - 725877-1 - Capanema - Rel.: Leonel Cunha - Unânime - - J..02.2011). (TJPR - 5a C.Cível - AC - 1097532-3 - Curitiba - Rel.: Rogério Ribas -Unânime - - J. 01.03.2014). Em sendo assim, consoante pontuado, os juros de mora devem corresponder ao percentual de 6% ao ano (0,5% ao mês), a incidir desde a data do trânsito em julgado da sentença. Por outro lado, a correção monetária deve incidir a partir da data do laudo pericial acostado no movimento 43.1 (outubro de 2016). Então, sobre o valor da indenização, deverá incidir correção monetária a ser calculada pelo IPCA-E, desde a data do laudo de avaliação. III — **Dispositivo:** Diante do exposto, **julgo procedente** o pedido inicial, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de : a) declarar a desapropriação dos imóveis descritos na matrícula 33.356, ambos do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Pato Branco-PR, confirmando a liminar anteriormente conoedida. b) declarar como justa e prévia indenização o montante de R$ 3.018,00 (três mil e dezoito reais), **condenando o autora o pagamento da complementação do valor de R$902,45 (novecentos e dois reais e quarenta e cinco centavos).** Tal valor, será monetariamente corrigido pelo IPCA-E, desde a data do laudo de avaliação (31 de outubro de 2016), e acrescido de juros de mora de 0,5% ao mês, desde a data do trânsito em julgado da sentença. Observa-se o artigo 34, do Decreto-Lei nº. 3.365/41, quanto as publicações de editais. Ainda, considerando que o valor da indenização supera a importância oferecida e que a ré logrou êxito no que se refere às teses que defendeu (incorreção do valor oferecido a título de indenização), condeno o autor ao pagamento das custas e honorários advocatícios que, com fundamento rio art. 27, §1º, do Decreto-Lei 3.365/41 e critérios previstos no art. 85, §2º, do NOPC, fixo em 10% sobre o valor da diferença a ser paga pelo autor, considerando O grau de zelo dos profissionais, o lugar da prestação do serviço, a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e tempo exigido para o seu serviço. Transitada em julgado a sentença, expeça-se: mandado para imissão definitiva na posse do imóvel; mandado para registro da servidão no Cartório de Registro de Imóveis competente; Autorizo o levantamento pelo réu dos valores depositados, mediante a expedição de alvará judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Pato Branco, datado e assinado digitalmente. MACIÉO CATANEO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezoito. Eu Isabel S. Cardoso — Auxiliar Juramentada, que subscrevi autorizada pela portaria 33/2012.

Isabel S. Cardoso
Aux. Juramentada.
Port. 33/2012
Assinatura Digital

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2018 – GMS/FUNDEPAR

PROTOCOLO Nº 14.909.377-0 OBJETO: execução de reparos no Colégio Estadual São João, no Município de Pato Branco. **DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 28 de fevereiro de 2018, às 09:30** (nove horas e trinta minutos) por meio de sistema eletrônico. **VALOR MÁXIMO: R$ 78.780,54** (setenta e oito mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos). **RETIRADA DO EDITAL E DOS ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES:** encontram-se à disposição no portal www.licitacoes-e.com.br – PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada (INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL). Também no portal www.compraspar ana.pr.gov.br no link Consulta a Licitações: Consulta de Editais. Informações: (41) 3250-8287 ou (41) 3250-8302.
Curitiba, 08 de fevereiro de 2018.
Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2018 – GMS/FUNDEPAR

PROTOCOLO Nº 15.005.844-9 OBJETO: execução de reparos no Colégio Estadual Sebastião Paraná, no Município de Palmas. **DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 28 de fevereiro de 2018, às 10:00** (dez horas) por meio de sistema eletrônico. **VALOR MÁXIMO:** R$ 945.663,01 (novecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e um centavo). **RETIRADA DO EDITAL E DOS ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES:** encontram-se à disposição no portal www.licitacoes-e.com.br – PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada (INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL). Também no portal www.compraspar ana.pr.gov.br no link Consulta a Licitações: Consulta de Editais. Informações: (41) 3250-8287 ou (41) 3250-8302.
Curitiba, 07 de fevereiro de 2018.
Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente - CMDCA
Clevelândia-Pr
RESOLUÇÃO Nº. 002/2018
Súmula – Dispõe sobre a convocação de suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 1345/1993, alterada pela Lei Municipal nº 2.087/2007. Considerando plenária realizada em 07 de fevereiro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º- Convocar e nomear o 5º suplente do Conselheiro Tutelar Bruna Ribeiro dos Santos que deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir deste ato de convocação, na Prefeitura Municipal de Clevelândia, localizada na Praça Getúlio Vargas, nº71, no departamento de Recursos Humanos no horário das 08h as 12h ou das 13h30m à 17h30m, portando os documentos exigidos por lei, sob pena de ser considerando desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação. A fim de manifestar interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar substituto, em vitude de licença maternidade da conselheira Chelia Cristina do Prado.
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Clevelândia, 07 de fevereiro de 2018.
Camila Loyola Daneluz
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO Nº 07/2018 – Pregão Presencial nº 106/2017 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME, CNPJ nº 06.300.965/0001-86. Objeto: prestação de serviços de consultoria especializada na área de comunicação e marketing público institucional para a administração municipal. Valor total R$ 62.400,00. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, 22.01.2018 a 21.01.2019. Coronel Vivida, 19 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 04/2018. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de toldos, persianas, divisórias. Prazo: 12 meses, de 29.01.2018 a 28.01.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
11/2018	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	00.176.556/0001-99	86.000,00
12/2018	PATRICK ZANELA EIRELI ME	19.239.505/0001-31	119.388,00

Coronel Vivida, 26 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018 – Pregão Presencial nº 05/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: ESCOLA DO ESPORTE D. A., CNPJ nº 05.547.050/0001-07. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de arbitragem, compreendendo: árbitros, árbitros auxiliares, anotadores e cronometristas, visando a realização campeonatos municipais, regionais e estaduais nas mais variadas modalidades esportivas, e eventos esportivos integrantes do calendário do departamento de esportes. Valor total estimado R$ 251.400,35. Prazo: 12 meses, 30.01.2018 a 29.01.2019. Coronel Vivida, 29 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 17/2015 - Tomada de Preços nº 20/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida - Contratada: DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO EIRELI ME, CNPJ nº 17.770.952/0001-97. Tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo do mesmo, por mais 12 meses, de 05.02.2018 a 04.02.2019. O valor a ser pago permanece inalterado, totalizando para este o quantia de R$ 60.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTARIA Nº. 014/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar que a servidora Jhuli Maria de Silva, portadora da cédula de identidade sob nº 13.316.804-1 SSPR, se apresente para exercer as funções do cargo de Escriturário, junto a Secretaria da Escola Municipal Antônio Rocha Loures, no período entre 01 de fevereiro de 2018 a 20 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2018.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 015/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar que o servidor Mauricio Augusto Schreiner, portador da cédula de identidade sob nº 9.468.375-4/SSPR, se apresente para exercer as funções do cargo de Secretário Executivo, junto a Secretaria da Escola Municipal Antônio Marcelino Pontes, no período entre 01 de fevereiro de 2018 a 20 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2018.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 016/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar que a servidora Rafaela Schreiner, portadora da cédula de identidade sob nº 12.862.832-8/SSPR, se apresente para exercer as funções do cargo de Escriturário, junto a Secretaria do CMEI Santo Antônio Maria Claret, no período entre 01 de fevereiro de 2018 a 20 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2018.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 017/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar que a servidora Rosicléa Ramos, portadora da cédula de identidade sob nº 4.218.782-2/SSPR, se apresente para exercer as funções do cargo de Escriturário, junto a Secretaria da Escola Municipal Pedro Alexandre Brotto, no período entre 01 de fevereiro de 2018 a 20 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2018.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 018/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar que a servidora Gleiwney Carneiro Flores, portadora da cédula de identidade sob nº 4.873.396-4/SSPR, se apresente para exercer as funções do cargo de Secretária Escolar, junto a Secretaria da Escola Municipal Profª Dalva Ana Bortolini, no período entre 01 de fevereiro de 2018 a 20 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2018.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 019/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar que a servidora Marilete Favaretto, portadora da cédula de identidade sob nº 4.408.480-0/SSPR, se apresente para exercer as funções de seu cargo, junto a Secretaria da Escola Municipal Dr. Arnaldo Busato, no período entre 01 de fevereiro de 2018 a 20 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2018.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 020/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar que a servidora Sandra de Fátima Ferri, portadora da cédula de identidade sob nº 4.840.308-6/SSPR, se apresente para exercer as funções de seu cargo, junto a Secretaria da Escola Municipal Dr. Arnaldo Busato, no período entre 01 de fevereiro de 2018 a 20 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2018.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 021/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar que o servidor Roberto José Zorzi, portador da cédula de identidade sob nº 7.518.514-5/SSPR, se apresente para exercer as funções do cargo de Oficial Administrativo, junto a Secretaria da Escola Municipal São Francisco de Salles, no período entre 01 de fevereiro de 2018 a 20 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2018.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 022/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar que a servidora Vera Lúcia Vail da Fonseca, portadora da cédula de identidade sob nº 3.130.914-0/SSPR, se apresente para exercer as funções de seu cargo, junto a Secretaria da Escola Municipal Raphael Pocai, no período entre 01 de fevereiro de 2018 a 20 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2018.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 023/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar que a servidora Patrícia da Silva Mattos, portadora da cédula de identidade sob nº 14.350.225-2/SSPR, se apresente para exercer as funções de seu cargo, junto a Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes, no período entre 01 de fevereiro de 2018 a 20 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2018.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 09 de Fevereiro de 2018 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano VII – Edição Nº 1542 | Página 23 / 055

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 318

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTRATO Nº 07/2018 – Pregão Presencial nº 106/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME, CNPJ nº 06.300.965/0001-86. Objeto: prestação de serviços de consultoria especializada na área de comunicação e marketing público institucional para a administração municipal. Valor total R$ 62.400,00. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, 22.01.2018 a 21.01.2019. Coronel Vivida, 19 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod259585

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 04/2018. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de toldos, percianas, divisórias. Prazo: 12 meses, de 29.01.2018 a 28.01.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
11/2018	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA–ME	00.176.555/0001-99	66.000,00
12/2018	PATRICK ZANELA EIRELI ME	19.239.505/0001-31	119.388,00

Coronel Vivida, 26 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod259587

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018 – Pregão Presencial nº 05/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: ESCOLA DO ESPORTE D. A., CNPJ nº 05.547.050/0001-07. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de arbitragem, compreendendo: árbitros, árbitros auxiliares, anotadores e cronometristas, visando a realização campeonatos municipais, regionais e estaduais nas mais variadas modalidades esportivas, e eventos esportivos integrantes do calendário do departamento de esportes. Valor total estimado R$ 251.400,35. Prazo: 12 meses, 30.01.2018 a 29.01.2019. Coronel Vivida, 29 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod259588

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 17/2015–Tomada de Preços nº 20/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida–Contratada: DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO EIRELI ME, CNPJ nº 17.770.952/0001-97. Tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo do mesmo, por mais 12 meses, de 05.02.2018 a 04.02.2019. O valor a ser pago permanece inalterado, totalizando para este a quantia de R$ 60.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod259589

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNÍCIPES de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	07.02.18	6.743,10
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO.	07.02.18	1.666,66
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	07.02.18	2.291,02

Coronel Vivida, 08 de Fevereiro de 2018
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod259614

EDITAL N.º 007/2018 de 08/02/2018 - CONCURSO PÚBLICO – Retifica Edital nº. 006/2018 de 06/02/2018 – Exclusão de Candidato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 118/2016 Publicação nº 001/2016 de 09/06/2016 c/c Publicação 002/2016 de 13/06/2016 (abertura do certame), combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº. 014/2016 de 22/09/2016 e Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016 (aprovados/homologação) e,
Considerando o principio da autotutela onde a administração pública pode declarar a nulidade seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, nos termos da Súmula 473 do STF e,
Considerando que tanto os candidatos quanto o órgão público que realiza o concurso devem observância às regras editalícias, à luz do principio da vinculação ao edital, que determina a observância de todos e,
Considerando que no Edital nº. 006/2018 de 06/02/2018 – Exclusão de Candidato, o item I apresenta o Nome da candidata incorreto, RESOLVE
Art. 1º. Fica Retificado o item I do Edital nº. 006/2018 de 06/02/2018 – Exclusão de Candidato, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR em 07/02/2018 – Edição nº. 7072, e a publicação na íntegra do ato no endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br–conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017, dia 07/02/2018 – Edição nº. 1540.

Onde se Lê:
I. Que fica excluído a Candidata Silvana Regina Senkoski, inscrição nº. 45800399, habilitada no cargo público de Agente Comunitário de Saúde, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 002 de 22/01/2018.
Leia-se:
I. Que fica excluído a Candidata Silvia Regina Senkoski, inscrição nº. 45800399, habilitada no cargo público de Agente Comunitário de Saúde, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 002 de 22/01/2018.
Art. 2º. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br–conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017, Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.coronelvivida.pr.gov.br.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2018, 129º da República e 63º do Município.
FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Noemir José Antoniolli – Chefe de Gabinete
Sâmara de M. Spagnoli – Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod259682

EDITAL N.º 022/2018, de 08 fevereiro de 2018.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017 DE 29/05/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 8 do Edital nº. 001/2017 de 29/05/2017 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2017 de 04/07/2017 (homologação/ resultado final) e,
Considerando o Ofício nº. 04/2018 de 26/01/2018 do Departamento de Educação e,
Considerando que uma das candidatas convocadas no Edital nº. 021/2018 de 05/02/2018 pediu reposição para final da relação dos Candidatos aprovados, RESOLVE
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A convocação de candidata habilitada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº. 001 de 29/05/2017, para o provimento de vaga de Professor Municipal Temporário, conforme abaixo:

Classificação	Nome	Inscrição	RG
23º	Vaniza Dalmut	9465	6.172.147-9 – SSP/PR

Art. 2º. Os Candidatos convocados tem prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital, para comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, Sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem, satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura nº. 001 de 29/05/2017, implicara a inabilitação do candidato, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.
Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br–conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017, Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.coronelvivida.pr.gov.br.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2018, 129º da República e 63º do Município.
FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Noemir José Antoniolli – Chefe de Gabinete
Sâmara de M. Spagnoli – Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod259686

DIOEMS
ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.
ON Observatório Nacional – Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
2898194534

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 319 - CORONEL VIVIDA - PR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018**

PRAZO: de 29 de janeiro de 2018 a 28 de janeiro de 2019

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **PATRICK ZANELA – EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida XV de Novembro, 3999, Sala 01 - Centro, na cidade de Chopinzinho (85.560-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.239.505/0001-31, neste ato representada pelo Sr. **Patrick Zanela,** inscrito no CPF sob o nº 066.486.809-62, portador da cédula de identidade RG nº 10.421.546-7, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço **POR LOTE**, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERSIANAS, DIVISÓRIAS**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERSIANAS, DIVISÓRIAS,** de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	300,0	M²	17295	PAINEL DE DIVISORIA, MEDIDA APROXIMADA 1,20X2,10 MT, ESPESSURA MINIMA 35MM, ESTRUTURA INTERNA CELULAR TIPO COLMEIA, ISOLAMENTO SONORO MEDIO DOS PAINEIS 32db, COMPLETA COM PERFIS METALICOS, CORES A DEFINIR, INSTALADO	PATRICK ZANELA - EIRELI - ME	66,00	19.800,00
1	2	50,0	M²	17275	PORTA PARA DIVISORIA, MEDIDA PADRAO 35X820X2110MM, REVESTIDAS COM CHAPAS, COM FIBRAS DURAS DE MADEIRA, INCLUINDO FECHADURAS, DOBRADICAS, RODAPES E PERFIS, INSTALADA	PATRICK ZANELA - EIRELI - ME	190,00	9.500,00
1	3	50,0	UN	17276	FECHADURA TIPO TUBULAR, COM CHAVE E TRAVA, ROSETAS E MACANETAS PINTADAS	PATRICK ZANELA - EIRELI - ME	47,37	2.368,50
1	4	150,0	UN	17277	DOBRADICAS 3X2(MM)X1/2", TIPO ESPECIAL DE ACO E COM POSTERIOR PINTURA ELETROSTATICA EM PÓ HIBRIDO E EPOXI	PATRICK ZANELA - EIRELI - ME	5,20	780,00
1	5	150,0	BAR	17279	PERFIL EM U, COM PRE TRATAMENTO DA SUPERFICIE, CHAPA DE ACO, COM POSTERIOR PINTURA ELETROSTATICA EM PO HIBRIDO E EPOXI, BARRA COM NO MINIMO 3 METROS	PATRICK ZANELA - EIRELI - ME	11,25	1.687,50

1	6	150,0	BAR	17280	PERFIL EM H, COM PRE TRATAMENTO DA SUPERFICIE, CHAPA DE ACO E COM POSTERIOR PINTURA ELETROSTATICA EM PO HIBRIDO E EPOXI, BARRA COM NO MINIMO 3 METROS	PATRICK ZANELA - EIRELI - ME	13,68	2.052,00
VALOR TOTAL ESTIMADO								**36.188,00**

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
2	1	500,0	M^2	17743	PERSIANA HORIZONTAL, COM LAMINAS EM ALUMINIO, COM 25MM DE LARGURA E CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,21MM, EM COR LISA (A DEFINIR), COM COMANDO LATERAL E COM TRILHOS E BASES EM ALUMINIO, INSTALADA	PATRICK ZANELA - EIRELI - ME	65,90	32.950,00
2	2	500,0	M^2	17744	PERSIANA VERTICAL, COM LAMINAS EM TECIDO, COM 90MM DE LARGURA, EM 100% POLIESTER PREMIUM, EM COR LISA (A DEFINIR), COM COMANDO LATERAL EM NYLON E CORRENTES DE INOX E TRILHO SUPERIOR EM ALUMINIO E PECAS INTERNAS EM POLIETILENO, INSTALADA	PATRICK ZANELA - EIRELI - ME	46,00	23.000,00
2	3	50,0	HR	17264	SERVICO DE INSTALACAO, MANUTENCAO, ADAPTACAO, CONSERTOS, REPAROS E LAVAGEM COM MAQUINARIO APROPRIADO, DE PERSIANAS HORIZONTAL E VERTICAL, EM ALUMINIO OU TECIDO	PATRICK ZANELA - EIRELI - ME	25,00	1.250,00
VALOR TOTAL ESTIMADO								**57.200,00**

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
4	1	200,0	M^2	17282	TOLDO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM ESPESSURA DE 6MM, INSTALADO	PATRICK ZANELA - EIRELI - ME	130,00	26.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO								**26.000,00**

VALOR TOTAL ESTIMADO DESTA ATA É DE R$ 119.388,00 (cento e dezenove mil e trezentos e oitenta e oito reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.24	000	3060
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.24	000	3479
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.24	000	3482

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 321
CORONEL VIVIDA - PR

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.
Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS
Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.
Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 29 de janeiro de 2018 a 28 de janeiro de 2019.**
Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o principio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referencia do Edital de **Pregão Presencial nº 04/2018**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.
Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.
Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.
Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 322
CORONEL VIVIDA - PR

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.
Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela pratica de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento e nota de empenho, conforme prazo e locais indicados no termo de referência, independente da quantidade solicitada, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las.
Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada Anexo I – Termo de Referencia do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
Parágrafo Terceiro: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.
Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.
Parágrafo Quinto: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.
Parágrafo Sexto: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 323

Parágrafo Sétimo: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.
Parágrafo Oitavo: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferencia e aceitação pelo Departamento responsável.
Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.
Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.
Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de TRIBUTOS FEDERAIS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).
Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.
Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.
Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 324 - CORONEL VIVIDA - PR

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;

c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer clausula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 325
CORONEL VIVIDA - PR

f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "pratica coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 326
CORONEL VIVIDA - PR

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 04/2018** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 26 de janeiro de 2018.

.....	.....
Frank Ariel Schiavini	Patrick Zanela
Prefeito Municipal	Patrick Zanela Eireli ME
CONTRATANTE	DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 327
CLEVELÂNDIA - PR

SANEPAR

PARANÁ

1ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco — PR
Rua Maria Bueno, 284— Sambugaro — Pato Branco/PR
*CEP: 85.501-560 - Fone/Fax: (0**46) 3225-3448*
e-mail pbjvi-cstioniya.br
JUIZ DE DIREITO — MACIÉO CATANEO
ESCRIVÃ — ELAINE KURTZ
Expedido por Kelin

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIRO
prazo de 10 (dez) dias

O DOUTOR MACIÉO CATANEO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório respectivo, se processam aos termos legais, uma Ação de Desapropriação sob d. 0003782-33.2016.8.16.0131, movida por Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR em face de Jair Valendorf na qual foi proferida sentença (mov. 64.1), conforme a seguir transcrito: 1 — **Relatório: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**, já qualificado nos autos, ajuizou a presente **Ação de Constituição de Servidão Administrativa** em face **JAIR VALENDOLF**, também já qualificado, alegando que através do Decreto nº7.765/2015, expedido em 20 de maio de 2015, e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS em 26 de maio de 2015, a Expropriante foi autorizada pelo Poder Executivo de Pato Branco a promover a constituição de servidão administrativa da seguinte área de terras de propriedade dos Expropriados (20,12 m²), declarada de utilidade pública, com fins de instalar rede coletora de esgotos, a qual se encontra descrita no Decreto de Utilidade Públicas, informando o valor de R$2.115,55 (dois mil, cento e quinze reais e cinquenta e cinco centavos) a título de indenização prévia. Requereu a procedência do pedido com a definitiva imissão da posse e juntou documentos nos movimentos 1.2 a 1.16. Decisão 'de movimento 16.1 concedeu a liminar de imissão após depósito do valor indicado no laudo de avaliação. Comprovação de depósito no movimento 20.1. O réu apresentou contestação no movimento 29.1 impugnando o valor ofertado, considerando que o total de 20,12m², tem sua valiação cotada em R$ 4.998,82 (quatro mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos), e não o valor de R$ 2.155,55 (dois mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), requerendo a fixação de valor de indenização superior ao ofertado. Juntou documentos no movimento 29.2. Auto de imissão de posse no movimento 35.1. O autor apresentou impugnação no movimento 38.1. Despacho de movimento 41.1 determinou realização de avaliação do imóvel, através do Avaliador Judicial. Laudo de avaliação no movimento 43.1. Manifestação da parte autora no movimento 49.1 concordando com o valor da avaliação e decurso do prazo sem manifestação pelo réu. É, em síntese, o relatório. Decido. **II — Fundamentação** Inicialmente ressalto que houve a declaração da área descrita na inicial como de utilidade pública, para instalação de rede coletora de esgotos, justificando-se, assim, a intervenção do Estado na propriedade particular. Destaco, nesse ponto, a lição de Belizário Antônio de Lacerda, quando ensina que (LACRRDA, Belizário Antônio de.Natureza jurídica da resquisição do bem expropriado. Belo Horizonte: Del Rey, '1997, p. 34-35): [...] para que haja intervenção estatal no domínio particular, é mister que haja motivação, pois sem esta nem mesmo a soberania do poder dá embasamento àquela intervenção. Constitui forma por excelência de intervenção estatal no domínio alheio a desapropriação, que a seu turno assenta na função social que sempre paira sobre a propriedade privada, bem como na utilidade pública que possa ter o bem expropriado. Em ação de desapropriação, por imperativo legal (art. 20, do Decreto-lei 3.365, de 1941), a matéria alvo de discussão é limitada ao preço ofereciêlo ou a eventual vício procedimental, e diante disso, passo a análise do mérito da demanda. Dito isso, tratam os autos de ação de desapropriação, onde pretende o autor regularmentar o valor a ser pago a título de indenização ao réu pela desapropriação pela área indicada na petição inicial. Com relação à indenização a mesma deve ser prévia, justa e em dinheiro, conforme dispõe o artigo 5º, inciso XXVI, da Constituição Federal, in verbis: Art. 5º. XXVI - a lei estabelecerá o procedimento para a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição; Assim em caso de desapropriação, a indenização ao proprietário expropriado deve ser prévia, justa e em pecúnia, com o evidente fim de a ele recompor o patrimônio extorquido para o bem comum. Logo, para se respeitar a força normativa da Constituição, deve-se entender que não é qualquer critério unilateral que pode ser empalmado para se localizar o valor da "justa e prévia indenização", ou seja, não se pode aceitar de maneira indiscriminada, o valor indicado pelo ente público expropriante como respeitador da referida determinação constitucional. Portanto a imissão provisória na posse do bem imóvel, objeto de desapropriação, deve ser condicionada ao depósito do valor, a ser apurado em prévia avaliação judicial, a fim de, atendendo ao princípio constitucional da justa indenização, ser fixado valor justo como depósito, até porque não é razoável que se determine aos proprietários do imóvel, que entreguem seu bem, sem compensação suficiente até a deliberação final da controvérsia. E diante de tais considerações, considerando a manifestação favorável do autor e ausência de impugnação pelo réu, o valor indicado pelo Sr. Avaliador no movimento 43.1 comporta acolhimento, uma vez que condiz com o valor de mercado do imóvel. Com relação aos juros de mora, eu se tratando de servidão administrativa, faz-se necessária a aplicação de regramento específico, qual seja, as disposições previstas no Decreto-Lei nº. 3.365/41. Nos termos do referido diploma, os juros de mora devem corresponder ao percentual de 6% ao ano (0,5% ao mês), conforme previsto no art. 15-B, com redação trazida pela Medida Provisória nº. 2.183-56, de 2001: Art. 15-B Nas ações a que se refere o art. 15-A, **os juros moratórios destinam-se a recompor a perda decorrente do atraso no efetivo pagamento da indenização fixada na decisão final de mérito, e somente serão devidos à razão de até seis por cento ao ano**, a partir de 1. de janeiro do exercício seguinte àquele em que o pagamento deveria ser feito, nos termos do art. 100 da Constituição. Porém, não se aplica a parte final do referido artigo (que trata do termo inicial dos juros de mora). Isso porque, a SANEPAR é sociedade de economia mista e, por isso, não está sujeita ao regramento dos precatórios. Consequentemente, o termo inicial dos juros de mora será o trânsito em julgado da sentença, conforme determina a súmula 70 do STJ. Isso porque, é a partir do trânsito em julgado que o valor passa a ser exigível. Nesse sentido: APELAÇÃO CÍVEL - AÇAO DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA - SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO - SANEPAR - SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA - PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO - NÃO SUJEIÇÃO AO REGIME DOS PRECATÓRIOS (ART. 100 DA CRFB/88) - INAPLICABILIDADE DA PARTE FINAL DO ART. 15-B DO DECRETO-LEI N. 3.365/41 - EXEGESE DO VERBETE N.70 DA SÚMULA DO STJ - JUROS MORATÓRIOS DEVIDOS DESDE O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA - PLEITO PARA QUE OS JUROS MORATÓRIOS SOMENTE INCIDAM SOBRE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR ATUALIZADO DO DEPÓSITO INICIAL E A INDENIZAÇÃO - EXIGÊNCIA CONTIDA NA DECISÃO - INSURGÊNCIA NÃO ACOLHIDA - DESNECESSIDADE DE MENÇÃO DA MEDIDA DO ART. 34 DO DECRETO-LEI Nº 3.365/41 - APELAÇÃO CIVEL PARCIALMENTE PROVIDA.1)- O art. art. 15-B do Decreto-Lei nº 3.365/41 é aplicável às sociedades de economia mista (pessoas jurídicas de direito privado, não sujeitas ao regime dos precatórios), com exceção de sua parte final, que faz menção expressa ao art. 100 da CRFB/88. Em tais casos incide também o determinado no verbete n. 70 da Súmula do STJ, para considerar que o pagamento deve ser realizado com o trânsito em julgado da sentença, e os juros moratórios somente serão devidos a partir dessa data. [...] (TJPR - 5a C.Cível - AC - 725877-1 - Capanema - Rel.: Leonel Cunha - Unânime - - J..02.2011). (TJPR - 5a C.Cível - AC - 1097532-3 - Curitiba - Rel.: Rogério Ribas -Unânime - - J. 01.03.2014). Em sendo assim, consoante pontuado, os juros de mora devem corresponder ao percentual de 6% ao ano (0,5% ao mês), a incidir desde a data do trânsito em julgado da sentença. Por outro lado, a correção monetária deve incidir a partir da data do laudo pericial acostado no movimento 43.1 (outubro de 2016). Então, sobre o valor da indenização, deverá incidir correção monetária a ser calculada pelo IPCA-E, desde a data do laudo de avaliação. III — **Dispositivo:** Diante do exposto, **julgo procedente** o pedido inicial, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de : a) declarar a desapropriação dos imóveis descritos na matrícula 33.356, ambos do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Pato Branco-PR, confirmando a liminar anteriormente concedida. b) declarar como justa e prévia indenização o montante de R$ 3.018,00 (três mil e dezoito reais), **condenando a autora o pagamento da complementação do valor de R$902,45 (novecentos e dois reais e quarenta e cinco centavos).** Tal valor, será monetariamente corrigido pelo IPCA-E, desde a data do laudo de avaliação (31 de outubro de 2016), o acrescido de juros de mora de 0,5% ao mês, desde a data do trânsito em julgado da sentença. Observa-se o artigo 34, do Decreto-Lei nº. 3.365/41, quanto as publicações de editais. Ainda, considerando que o valor da indenização supera a importância oferecida e que a ré logrou êxito no que se refere às teses que defendeu (incorreção do valor ofercido a título de indenização), condeno o autor ao pagamento das custas e honorários advocatícios que, com fundamento rio art. 27, §1°, do Decreto-Lei 3.365/41 e critérios previstos no art. 85, §2°, do NOPC, fixo em 10% sobre o valor da diferença a ser paga pelo autor, considerando O grau de zelo dos profissionais, o lugar da prestação do serviço, a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e tempo exigido para o seu serviço. Transitada em julgado a sentença, expeça-se: mandado para imissão definitiva na posse do imóvel; mandado para registro da servidão no Cartório de Registro de Imóveis competente; Autorizo o levantamento pelo réu dos valores depositados, mediante a expedição de alvará judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Pato Branco, datado e assinado digitalmente. MACIÉO CATANEO. Dado e passado nesta cidade o Comaros de Pato Branco, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezoito. Eu Isabel S. Cardoso — Auxiliar Juramentada, que subscrevi autorizada pela portaria 33/2012.

Isabel S. Cardoso
Aux. Juramentada.
Port. 33/2012
Assinatura Digital

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2018 – GMS/FUNDEPAR

PROTOCOLO Nº 14.909.377-0 OBJETO: execução de reparos no Colégio Estadual São João, no Município de Pato Branco. **DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 28 de fevereiro de 2018, às 09:30** (nove horas e trinta minutos) por meio de sistema eletrônico. **VALOR MÁXIMO:** R$ 78.780,54 (setenta e oito mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos). **RETIRADA DO EDITAL E DOS ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES:** encontram-se à disposição no portal www.licitacoes-e.com.br – PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada (INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL). Também no portal www.compraspar.pr.gov.br no link Consulta a Licitações: Consulta de Editais. Informações: (41) 3250-8287 ou (41) 3250-8302.
Curitiba, 09 de fevereiro de 2018.
Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2018 – GMS/FUNDEPAR

PROTOCOLO Nº 15.005.844-9 OBJETO: execução de reparos no Colégio Estadual Sebastião Paraná, no Município de Palmas. **DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 28 de fevereiro de 2018, às 10:00** (dez horas) por meio de sistema eletrônico. **VALOR MÁXIMO:** R$ 945.663,01 (novecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e um centavo). **RETIRADA DO EDITAL E DOS ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES:** encontram-se à disposição no portal www.licitacoes-e.com.br – PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada (INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL). Também no portal www.compraspar.pr.gov.br no link Consulta a Licitações: Consulta de Editais. Informações: (41) 3250-8287 ou (41) 3250-8302.
Curitiba, 07 de fevereiro de 2018.
Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente - CMDCA
Clevelândia-Pr
RESOLUÇÃO Nº. 002/2018
Súmula – Dispõe sobre a convocação da suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 1345/1993, alterada pela Lei Municipal nº 2.067/2007. Considerando plenária realizada em 07 de fevereiro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1°- Convocar e nomear o 5º suplente de Conselheiro Tutelar Bruna Ribeiro dos Santos que deverá apresentar-se para o exercício de função no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir desta ato de convocação, na Prefeitura Municipal de Clevelândia, localizada na Praça Getulio Vargas, nº71, no departamento de Recursos Humanos no horário das 08h as 12h ou das 13h30m à 17h30m, portando os documentos exigidos por lei, sob pena de ser considerando desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação. A fim de manifestar interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar substituto, em virtude da licença maternidade da conselheira Cheila Cristina do Prado.
Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Clevelândia, 07 de fevereiro de 2018.
Camila Loyola Daneluz
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

CONTRATO Nº 07/2018 – Pregão Presencial nº 106/2017 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME, CNPJ nº 06.300.966/0001-86. Objeto: prestação de serviços de consultoria especializada na área de comunicação e marketing público institucional para a administração municipal. Valor total R$ 62.400,00. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, 22.01.2018 a 21.01.2019. Coronel Vivida, 19 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 04/2018. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de toldos, persianas, divisórias. Prazo: 12 meses, de 29.01.2018 a 28.01.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
11/2018	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	00.176.555/0001-99	58.000,00
12/2018	PATRICK ZANELA EIRELI ME	19.239.606/0001-31	119.386,00

Coronel Vivida, 26 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018 – Pregão Presencial nº 05/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: ESCOLA DO ESPORTE D. A., CNPJ nº 05.547.050/0001-07. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de arbitragem, compreendendo: árbitros, árbitros auxiliares, anotadores e cronometristas, visando a realização campeonatos municipais, regionais e estaduais nas mais variadas modalidades esportivas, e eventos esportivos integrantes do calendário do departamento da esportes. Valor total estimado R$ 251.400,35. Prazo: 12 meses, 30.01.2018 a 29.01.2019. Coronel Vivida, 29 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 17/2015 - Tomada de Preços nº 20/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida - Contratada: DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO EIRELI ME, CNPJ nº 17.770.952/0001-97. Tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo do mesmo, por mais 12 meses, de 05.02.2018 a 04.02.2019. O valor a ser pago permanece inalterado, totalizando para este a quantia de R$ 80.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTARIA Nº. 014/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar que a servidora Jhulli Maria da Silva, portadora de cédula de identidade sob nº 13.318.804-1 SSPR, se apresente para exercer as funções do cargo de Escriturário, junto a Secretaria da Escola Municipal Antônio Rocha Loures, no período entre 01 de fevereiro de 2018 a 20 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2018.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 015/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar que o servidor Mauricio Augusto Schreiner, portador de cédula de identidade sob nº 9.465.375-4/SSPR, se apresente para exercer as funções do cargo de Secretário Executivo, junto a Secretaria da Escola Municipal Antônio Mercelino Pontes, no período entre 01 de fevereiro de 2018 e 20 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2018.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 016/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar que a servidora Rafaela Schreiner, portadora da cédula de identidade sob nº 12.662.832-8/SSPR, se apresente para exercer as funções do cargo de Escriturário, junto a Secretaria do CMEI Santo Antônio Maria Claret, no período entre 01 de fevereiro de 2018 a 20 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2018.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 017/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar que a servidora Rosicléa Ramos, portadora da cédula de identidade sob nº 4.216.782-2/SSPR, se apresente para exercer as funções do cargo de Escriturário, junto a Secretaria da Escola Municipal Pedro Alexandre Scotto, no período entre 01 de fevereiro de 2018 e 20 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2018.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 018/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar que a servidora Gleismery Carneiro Flores, portadora da cédula de identidade sob nº 4.873.396-4SSPR, se apresente para exercer as funções do cargo de Secretária Escolar, junto a Secretaria da Escola Municipal Profª Dalva Ana Bortolini, no período entre 01 de fevereiro de 2018 e 20 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2018.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 019/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar que a servidora Marliete Favaretto, portadora da cédula de identidade sob nº 4.406.480-0/SSPR, se apresente para exercer as funções de seu cargo, junto a Secretaria da Escola Municipal Dr. Arnaldo Busato, no período entre 01 de fevereiro de 2018 e 20 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2018.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 020/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar que a servidora Sandra de Fátima Ferri, portadora da cédula de identidade sob nº 4.840.308-5/SSPR, se apresente para exercer as funções de seu cargo, junto a Secretaria da Escola Municipal Dr. Arnaldo Busato, no período entre 01 de fevereiro de 2018 e 20 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2018.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 021/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar que o servidor Roberto José Zorzi, portador da cédula de identidade sob nº 7.518.514-5/SSPR, se apresente para exercer as funções do cargo de Oficial Administrativo, junto a Secretaria da Escola Municipal São Francisco de Salles, no período entre 01 de fevereiro de 2018 e 20 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2018.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 022/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar que a servidora Vera Lúcia Vail de Fonseca, portadora da cédula de identidade sob nº 3.130.914-0/SSPR, se apresente para exercer as funções de seu cargo, junto a Secretaria da Escola Municipal Raphael Pocal, no período entre 01 de fevereiro de 2018 e 20 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2018.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 023/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar que a servidora Patricia da Silva Matos, portadora da cédula de identidade sob nº 14.350.225-2/SSPR, se apresente para exercer as funções de seu cargo, junto a Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes, no período entre 01 de fevereiro de 2018 e 20 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2018.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR Fls. 328

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTRATO Nº 07/2018 – Pregão Presencial nº 106/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME, CNPJ nº 06.300.965/0001-86. Objeto: prestação de serviços de consultoria especializada na área de comunicação e marketing público institucional para a administração municipal. Valor total R$ 62.400,00. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, 22.01.2018 a 21.01.2019. Coronel Vivida, 19 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod259585

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 04/2018. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de toldos, percianas, divisórias. Prazo: 12 meses, de 29.01.2018 a 28.01.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
11/2018	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA-ME	00.176.555/0001-99	66.000,00
12/2018	PATRICK ZANELA EIRELI ME	19.239.505/0001-31	119.388,00

Coronel Vivida, 26 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod259587

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018 – Pregão Presencial nº 05/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: ESCOLA DO ESPORTE D. A., CNPJ nº 05.547.050/0001-07. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de arbitragem, compreendendo: árbitros, árbitros auxiliares, anotadores e cronometristas, visando a realização campeonatos municipais, regionais e estaduais nas mais variadas modalidades esportivas, e eventos esportivos integrantes do calendário do departamento de esportes. Valor total estimado R$ 251.400,35. Prazo: 12 meses, 30.01.2018 a 29.01.2019. Coronel Vivida, 29 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod259598

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 17/2015–Tomada de Preços nº 20/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida–Contratada: DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO EIRELI ME, CNPJ nº 17.770.952/0001-97. Tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo do mesmo, por mais 12 meses, de 05.02.2018 a 04.02.2019. O valor a ser pago permanece inalterado, totalizando para este a quantia de R$ 60.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod259599

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNÍCIPES de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	07.02.18	6.743,10
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO.	07.02.18	1.866,66
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	07.02.18	2.291,02

Coronel Vivida, 08 de Fevereiro de 2018
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod259814

EDITAL N.º 007/2018 de 08/02/2018 - CONCURSO PÚBLICO – Retifica Edital nº. 006/2018 de 06/02/2018 – Exclusão de Candidato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 118/2016 Publicação nº 001/2016 de 09/06/2016 c/c Publicação 002/2016 de 13/06/2016 (abertura do certame), combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº. 014/2016 de 22/09/2016 e Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016 (aprovados/homologação) e,
Considerando o principio da autotutela onde a administração pública pode declarar a nulidade seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, nos termos da Súmula 473 do STF e,
Considerando que tanto os candidatos quanto o órgão público que realiza o concurso devem observância às regras editalícias, à luz do principio da vinculação ao edital, que determina a observância de todos e,
Considerando que no Edital nº. 006/2018 de 06/02/2018 – Exclusão de Candidato, o item I apresenta o Nome da candidata incorreto, RESOLVE
Art. 1º. Fica Retificado o item I do Edital nº. 006/2018 de 06/02/2018 – Exclusão de Candidato, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR em 07/02/2018 – Edição nº. 7072, e a publicação na íntegra do ato no endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br–conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017, dia 07/02/2018 – Edição nº. 1540.

Onde se Lê:
I. Que fica excluído a Candidata Silvana Regina Senkoski, inscrição nº. 45800399, habilitada no cargo público de Agente Comunitário de Saúde, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 002 de 22/01/2018.
Leia-se:
I. Que fica excluído a Candidata Silvia Regina Senkoski, inscrição nº. 45800399, habilitada no cargo público de Agente Comunitário de Saúde, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 002 de 22/01/2018.
Art. 2º. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br–conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017, Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.coronelvivida.pr.gov.br.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2018, 129º da República e 63º do Município.
FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Noemir José Antoniolli – Chefe de Gabinete
Sâmara de M. Spagnoli – Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod259682

EDITAL N.º 022/2018, de 08 fevereiro de 2018.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017 DE 29/05/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 8 do Edital nº. 001/2017 de 29/05/2017 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2017 de 04/07/2017 (homologação/ resultado final) e,
Considerando o Ofício nº. 04/2018 de 26/01/2018 do Departamento de Educação e,
Considerando que uma das candidatas convocadas no Edital nº. 021/2018 de 05/02/2018 pediu reposição para final da relação dos Candidatos aprovados, RESOLVE
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A convocação de candidata habilitada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº. 001 de 29/05/2017, para o provimento de vaga de Professor Municipal Temporário, conforme abaixo:

Classificação	Nome	Inscrição	RG
23º	Vaniza Dalmut	9485	6.172.147-9 – SSP/PR

Art. 2º. Os Candidatos convocados tem prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital, para comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, Sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem, satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura nº. 001 de 29/05/2017, implicara a inabilitação do candidato, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.
Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br–conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017, Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.coronelvivida.pr.gov.br.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2018, 129º da República e 63º do Município.
FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Noemir José Antoniolli – Chefe de Gabinete
Sâmara de M. Spagnoli – Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod259686